

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS - CEJURPS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – CPCJ**  
**PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – PMCJ**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO**

**O TRABALHO COMO ELEMENTO DA CONDIÇÃO HUMANA E AS  
GARANTIAS ATINENTES AO DIREITO AO TRABALHO**

**ÂNGELA MARIA KONRATH**

**Itajaí, março de 2010.**

**UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, POLÍTICAS E SOCIAIS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – CPCJ**  
**PROGRAMA DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – PMCJ**  
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO**

**O TRABALHO COMO ELEMENTO DA CONDIÇÃO HUMANA E AS  
GARANTIAS ATINENTES AO DIREITO AO TRABALHO**

**ÂNGELA MARIA KONRATH**

Dissertação submetida ao Programa de  
Mestrado em Ciência Jurídica da  
Universidade do Vale do Itajaí –  
UNIVALI, como requisito parcial à  
obtenção do Título de Mestre em  
Ciência Jurídica.

**Orientador: Professor Doutor ALEXANDRE MORAIS DA ROSA**

**Itajaí, março de 2010.**

## AGRADECIMENTOS

Certamente fecho esta etapa com muitas dívidas.

A acolhida da Univali no imensurável esforço em conectar teoria e prática, e o patrocínio da União no investimento do TRT de Santa Catarina na qualificação da magistratura.

A excelência das Professoras Cláudia Rosane Roesler e Daniela Mesquita Leutchuk Cademartori, e dos Professores Cesar Luiz Pasold, Paulo Márcio da Cruz, Moacyr Motta da Silva e Zenildo Bodnar, na paciência com nossas idéias fragmentadas e agendas tumultuadas.

O apoio incondicional da Jaqueline Moretti Quintero e o auxílio informatizado do Alexandre Mello.

A leitura proposta por Maria da Graça Santos Dias, em seu olhar dionisíaco sobre o trabalho humano, enriquecendo o debate e incitando novas pesquisas.

A imprescindível avaliação de Alexandre Luiz Ramos, na ajuda em pensar essa dissertação num formato acadêmico e nas notáveis considerações que deram ao trabalho uma dimensão crítica aprimorada.

Devo, entretanto, um agradecimento especial a Alexandre Morais da Rosa. Sem ele, com sua extraordinária sensibilidade em perceber e lidar com *a outra*, essa dissertação não teria avançado além do projeto, nem teria consistência teórica e científica para arriscar-se uma apresentação.

Muito obrigada!

## **DEDICATÓRIA**

Para Medéia, Brad, Kika e Frida, que sempre me  
levam para passear;

Aos meus amores perfeitos, seu Jujú e dona  
Ziléca; e à minha avó Nêdia de quem eu sinto  
uma saudade imensa.

## **TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a coordenação do Programa de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

**Itajaí, março de 2010.**

**Ângela Maria Konrath**  
**Mestranda**

**PÁGINA DE APROVAÇÃO**

**SERÁ ENTREGUE PELA SECRETARIA DO PROGRAMA DE MESTRADO EM  
CIÊNCIA JURÍDICA DA UNIVALI APÓS A DEFESA EM BANCA.**

“Os filósofos apenas interpretam o mundo  
diferentemente, importa transformá-lo.”

Karl Marx

Teses sobre Feuerbach

## RESUMO

O tema proposto nesta dissertação é o papel do trabalho na vida das pessoas no mundo contemporâneo, a partir da análise de sua construção pragmática e significativa, não apenas como meio de obter a subsistência (necessidades), mas também como afirmação de uma identidade social possibilitadora de escolhas (reconhecimento). Articulam-se esses aspectos com a pouca efetividade das garantias jurídicas que revestem o trabalho como um direito humano e fundamental. Assume-se uma perspectiva transdisciplinar para a pesquisa, com o abandono do isolamento jurídico como modo de fazer e entender o Direito. O objetivo institucional desta dissertação é obter o título de Mestre em Ciência Jurídica pelo Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí. O objetivo científico é refletir sobre o trabalho humano. Levanta-se como hipótese o fato do direito ao trabalho estar inserido num feixe de normas protetivas de pouca efetividade, carência essa que se atribui à diminuta compreensão dos sentidos do trabalho para além da subsistência, promovida pelos condicionamentos sociais estruturados há mais de duzentos anos pelo sistema capitalista de produção, que em sua atual vertente opera de modo neoliberal, globalizado e precarizante. Utiliza-se o método indutivo na fase de investigação. O tratamento de dados se dá pelo método cartesiano. A base lógica do relato dos resultados é pelo método indutivo. As técnicas empregadas são as do referente, da categoria, dos conceitos operacionais, da pesquisa bibliográfica e do fichamento. Quis-se aqui refletir sobre questões acerca das quais não se tem uma resposta a dar, justamente por se acreditar que as respostas são construídas coletivamente e não dadas por uma só pessoa, mas que pela importância que ocupam na vida humana provocam o constante debate, fazendo necessária a diligência permanente no exame de suas possibilidades para avanço em direção a uma vida mais feliz e realizável ao alcance da generalidade das pessoas.

**Palavras-chave:** Direito ao trabalho. Direitos humanos. Prometeu. Artifício humano. Condição humana. *Animal laborans*. *Homo faber*. Automação. Centralidade do Trabalho.



## ABSTRACT

The theme of this dissertation is the role of work in people's lives in the contemporary world, based on an analysis of its pragmatic and significant construction, not only as a means of obtaining subsistence (needs) but also as an affirmation of a social identity that enables choices (recognition). It links these aspects to the ineffectiveness of the legal guarantees that give work the status of a basic human right. The research takes a transdisciplinary perspective, abandoning legal isolation as a means of creating and understanding the Law. The institutional objective of this dissertation is to obtain the Master's degree in Legal Science of the Master's degree Program in Legal Science of the University of Vale do Itajaí. The scientific objective is to reflect on human work. It proposes the hypothesis that right to work is part of a set of protective norms that are ineffective, a shortfall that is attributed to a low understanding of the meanings of work beyond mere subsistence, promoted by the social conditioning that has been structured, for more than two hundred years, by the capitalist system of production. The inductive method is used in the investigation phase. The data are analyzed by the Cartesian method. The logical base of the report of the results is the inductive method. The techniques used are those of referent, category, operational concepts, bibliographic research and summary. The aim of this work is to reflect on questions to which there is no set answer, for the very reason that it is believed that the answers are collectively constructed, and not given by just one person, but which due to the importance they occupy in human life, provoke constant debate, creating a need for an ongoing examination of its possibilities for advancing towards a happier life, which is within the grasp of all humans.

**Key words:** Right to work. Human rights. Prometheus. Human Artifice. Human Condition. *Animal laborans*. *Homo faber*. Automation. Centrality of Work.

## RESUMEN

El tema propuesto en esta disertación es el papel del trabajo en la vida de las personas en el mundo contemporáneo a partir del análisis de su construcción pragmática y significativa, no solo como medio para obtener la subsistencia (necesidades), sino también como afirmación de una identidad social posibilitadora de elecciones (reconocimiento). Estos aspectos se articulan con la poca efectividad de las garantías jurídicas que revisten al trabajo como un derecho humano y fundamental. Se asume una perspectiva transdisciplinaria para la investigación, con el abandono del aislamiento jurídico como modo de hacer y entender el Derecho. El objetivo institucional de esta disertación es obtener el título de Máster en Ciencia Jurídica por el Programa de Maestría en Ciencia Jurídica de la Universidad del Vale do Itajaí. El objetivo científico es reflexionar sobre el trabajo humano. Se levanta como hipótesis el hecho de que el derecho al trabajo está inserto en un conjunto de normas protectoras de poca efectividad, carencia que se atribuye a la diminuta comprensión de los sentidos del trabajo más allá de la subsistencia, promovida por los condicionamientos sociales estructurados hace más de doscientos años por el sistema capitalista de producción. Se utiliza el método inductivo en la fase de investigación. El tratamiento de datos se realiza por el método cartesiano. La base lógica del relato de los resultados se hace por el método inductivo. Las técnicas utilizadas son las del referente, de la categoría, de los conceptos operacionales, de la investigación bibliográfica y del fichado. Aquí se quiso reflexionar sobre cuestiones acerca de las cuales no hay una respuesta para dar, justamente porque se cree que las respuestas son construidas colectivamente y no dadas por una sola persona, pero que por la importancia que ocupan en la vida humana provocan un constante debate, haciendo necesaria la diligencia permanente en el examen de sus posibilidades para avanzar en dirección a una vida más feliz y realizable al alcance de la generalidad de las personas. **Palabras clave:** Derecho al trabajo. Derechos humanos. Prometeo. Artificio humano. Condición humana. *Animal laborans*. *Homo faber*. Automación. Centralidad del Trabajo.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO .....</b>	<b>VIII</b>
<b>ABSTRACT / RESUMEN .....</b>	<b>IX, X</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO 1 .....</b>	<b>19</b>
<b><i>PROMETEU E O ARTIFÍCIO HUMANO</i></b>	
1.1 <i>O MODERNO PROMETEU .....</i>	19
1.2 <i>PROMETEU ANTROPOCÊNTRICO.....</i>	29
1.3 <i>PROMETEU E O PROGRESSO DA HUMANIDADE.....</i>	36
1.4 <i>OS DIFÍCEIS TRABALHOS DE PROMETEU.....</i>	45
1.5 <i>O EXCEDENTE PRODUTIVO NA OCULTAÇÃO DO FOGO.....</i>	51
1.6 <i>A ESPERANÇA RELATIVIZANDO O ABSOLUTO.....</i>	55
<b>CAPÍTULO 2 .....</b>	<b>57</b>
<b><i>O ANIMAL LABORANS E O HOMO FABER</i></b>	
2.1 <i>A CONDIÇÃO HUMANA.....</i>	57
2.2 <i>A CONDIÇÃO HUMANA E A NATUREZA HUMANA.....</i>	63
2.3 <i>A CRÍTICA DE HERRERA FLORES À HANNAH ARENDT.....</i>	66
2.4 <i>A VIDA ATIVA.....</i>	71
2.5 <i>A AÇÃO NA PLURALIDADE.....</i>	77
2.6 <i>O TRABALHO DO HOMO FABER.....</i>	81
2.7 <i>O LABOR DO ANIMAL LABORANS.....</i>	89
2.8 <i>A AUTOMAÇÃO.....</i>	98
<b>CAPÍTULO 3 .....</b>	<b>112</b>
<b><i>A CENTRALIDADE DO TRABALHO</i></b>	
3.1 <i>DA PREGUIÇA AO TRABALHO INTENSIFICADO.....</i>	112
3.2 <i>A CENTRALIDADE DO TRABALHO.....</i>	129
3.3 <i>O TRABALHO COMO UM DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL.....</i>	137
3.4 <i>A LIVRE INICIATIVA COMO VALOR SOCIAL.....</i>	144
3.5 <i>A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO CONTEMPORÂNEO.....</i>	147
3.6 <i>O VALOR SOCIAL DO TRABALHO.....</i>	150

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>155</b>
<b>REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS .....</b>	<b>158</b>

## INTRODUÇÃO

Mitos são contos que se enriquecem a cada nova narrativa, despertando os sentidos para a pluralidade e diversidade da existência humana, o estar da pessoa no mundo, sua relação com o desconhecido.

A mitologia grega, rica em seus personagens e na construção filosófica e axiológica que influenciou civilizações, apresenta o mito de *Prometeu*.

*Prometeu* tem sido identificado ao longo do tempo como defensor da Humanidade e até mesmo como a própria Humanidade em sua trajetória de superações e sofrimentos, suas ambiguidades, os *difíceis trabalhos*, a esperança, uma espécie sempre condicionada a tudo que fora de si estabeleça contato, tal qual atributos colocados numa caixa, de *Pandora*, fora da pessoa, mas definidores de sua condição humana.

A simbologia presente em *Prometeu* tem suscitado as mais variadas leituras desde que se tem escrita fonética. Ganha destaque, neste estudo, a interpretação direcionada para a conquista da autonomia pela espécie humana, notadamente marcada na vitória da razão e a conseqüente inauguração do progresso, com o desenvolvimento da técnica.

*Prometeu* é aquele que pensa antes. O *Titã* que ousou medir sua esperteza com *Zeus*, se valendo de artimanhas para favorecer a Humanidade, trazendo o vital, a inteligência propulsora de uma existência diferenciada.

Para a análise proposta nesta dissertação, inicia-se o primeiro capítulo com *O moderno Prometeu*<sup>1</sup> de Mary Shelley, que traz na figura de Victor Frankenstein o ambicioso projeto de criação da vida através da matéria

---

<sup>1</sup> SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. Título original: *Frankenstein, or the modern Prometheus*.

inanimada. Também se focaliza o mito no diálogo *Protágoras*<sup>2</sup>, de Platão, na força criadora do trabalho retratada na tragédia de Ésquilo, *Prometeu acorrentado*<sup>3</sup>, e nos *difíceis trabalhos* versados em dois dos poemas de Hesíodo: *Os trabalhos e os dias*<sup>4</sup> e *Teogonia*<sup>5</sup>.

Em sequência, parte-se no segundo capítulo para o exame da capacidade humana de criar seu próprio mundo, explorando horizontes desconhecidos no desejo de superação até mesmo da condição propriamente humana de vida, confrontada com o esforço exigido em prol da sobrevivência biológica da espécie e as implicações daí decorrentes.

O tema tem expressiva significação na abordagem que Hannah Arendt faz sobre a *vida ativa* nas dimensões do labor, do trabalho (obra/fabricação) e da ação, na obra *A condição humana*<sup>6</sup>.

Com originalidade de compreensão, Hannah Arendt discorre acerca da situação paradoxal posta pela era moderna, *na transformação de toda a sociedade em uma sociedade operária* justamente quando os avanços da técnica e da ciência anunciam a libertação da *humanidade do seu fardo mais antigo e mais natural, o fardo do trabalho e da sujeição à necessidade*.

Esse referencial coloca *A condição humana* como aporte teórico à narrativa do segundo capítulo, cuja proposta é refletir sobre *o trabalho de nossas mãos e o labor do nosso corpo*, sobre o fazer humano e suas implicações no cotidiano de uma sociedade construída sob o ideário do trabalho, que se confronta com o paradoxo entre a força criativa e a realidade excludente.

---

<sup>2</sup> PLATÃO. **Protágoras**. Tradução: Ana da Piedade Elias Pinheiro. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 1999. Título original: *Πρωταγόρας*.

<sup>3</sup> ESQUILO. **Tragedias. Los persas. Los siete contra Tebas. Agamenón. Las coéforas. Las Euménides. Prometeo encadenado**. Traducción de Bernardo Perea Morales. Madrid: Editorial Gredos.

<sup>4</sup> HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008.

<sup>5</sup> HESÍODO. **Teogonia**. Tradução de Jaa Torrano. 7. ed. São Paulo: Iluminuras, 2007.

<sup>6</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. Título original: *The human condition*.

A centralidade do trabalho é a proposição do terceiro capítulo. A formação da sociedade de trabalhadoras e trabalhadores, a mundialização da economia, o capital volátil, o desenvolvimento tecnológico e a terceirização, implicados em políticas neoliberais disseminadas num universo globalizado, imprimiram significativas transformações no mundo do trabalho.

Os sistemas escalonados de prestação de serviços e o incremento da exploração da atividade econômica centrada no lucro mostram um contexto excludente e alienante do trabalho. O desemprego estrutural e as novas formas precarizadas de trabalho, presentes no subemprego e na informalidade, são destaques dessa realidade aviltante que avança na reestruturação produtiva. Há, ainda, a mercantilização do trabalho, que aprisiona a criatividade, aliena e subtrai as possibilidades de expansão do ser ao ponto da pessoa não se reconhecer mais no objeto que o seu trabalho produz.

Não obstante, o trabalho está inserido num feixe de normas protetivas, visto como um direito de valor social e como condição de acesso a uma variedade de outros direitos sociais indispensáveis às condições mínimas para uma vida digna.

Mas nem os dispositivos constitucionais e nem as normas internacionais que garantem o direito ao trabalho têm conseguido superar a ineficácia na concretização desse direito.

Há uma carência de compreensão acerca do papel do trabalho na vida das pessoas, construída por uma ideologia dominante que mercantiliza esse fazer humano, subtraindo as possibilidades de alcance de seu sentido realizador e reduzindo o trabalho a mero meio de subsistência e de produção de bens e consumo. Há também uma carência interpretativa dos dispositivos jurídicos que asseguram o direito ao trabalho, que é atribuída à crise do Direito e da dogmática jurídica que o instrumentaliza, pontuada no esgotamento das possibilidades de respostas de um sistema jurídico assentado no paradigma liberal-individualista frente aos novos desafios surgidos na crescente complexidade social, marcada pelo aparecimento dos direitos transindividuais.

Esta dissertação trouxe algumas dificuldades não imaginadas ao início do estudo proposto, duas das quais merecem destaque.

A primeira delas diz respeito à linguagem inclusiva de gênero<sup>7</sup>. A concepção linguística sexista, que oculta o feminino por trás do masculino, está culturalmente implicada numa visão desigual e discriminatória acerca das atribuições e capacidades da mulher e do homem, promovendo a dicotomia dominação/sujeição entre os sexos nas relações da vida em Sociedade.<sup>8</sup>

Superar essa problemática inserta na sutileza das palavras exige esforço e engajamento contínuo na dissociação do padrão masculino como gênero prevaiente a abarcar o todo humano.

Nisso se justifica a opção feita, nesta dissertação, pelo abandono do uso masculino no plural heterogêneo, repetindo-se as palavras no masculino e no feminino para abranger os dois gêneros e utilizando-se, quando possível, os coletivos para designar um conjunto de pessoas integrado por homens e mulheres.<sup>9</sup> No singular adota-se, preferencialmente, o uso de palavras que não comprometem a definição de gênero, bem como se emprega a vertente feminina ou masculina quando a variação de gênero se impõe. Mantêm-se, por necessário, as referências originais feitas em citações de textos de outros autores.

---

<sup>7</sup> Sobre a linguagem inclusiva de gênero, veja-se a Tabela de Recomendações para a Utilização de uma Linguagem Inclusiva, e também a seguinte coletânea de textos: VIEIRA, Vera. **A discriminação à mulher está presa à tirania das palavras e imagens**. CANNABRAVA, Beatriz. **Uma linguagem inclusiva**. PANDJIARJIAN, Valéria. **O mundo no masculino e no feminino: plural dos gêneros**. VIEZZER, Moema. **A=O Campanha por uma educação não discriminatória na América Latina**. Todos disponíveis em: <http://www.scribd.com/doc/7276276/Linguagem-inclusiva>. Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>8</sup> Sobre a dicotomia dominação/sujeição, ver: CORNWALL, Andrea. JOLLY, Susie. (Org.). **Questões de sexualidade: ensaios transculturais**. Tradução de Jones de Freitas. Rio de Janeiro: ABIA, 2008. Título original: *IDS Bulletin: sexuality matters*.

<sup>9</sup> O uso da linguagem inclusiva de gênero na legislação e documentos oficiais foi objeto do PL 4.610/2001, que tramita na Câmara dos Deputados em fase de apreciação, já tendo sido aprovado nas Comissões da Câmara e do Senado. Sobre o mesmo tema, foi apresentado o PLC 438/2008, com requerimento do Relator da CCJC – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pela declaração de prejudicialidade, ante a identidade de matéria com o PL 4.610/2001. Disponível em: <http://www.camara.gov.br>. Acesso em: 30 dez 2009.



Assim, “o homem” passa a aparecer como “a pessoa” ou “o ser”, “o humano”, ou “o homem e a mulher”; e, no plural, surge o coletivo “a Humanidade”, ou as variações das vertentes femininas e masculinas: “as trabalhadoras e os trabalhadores”.

A segunda refere-se à abrangência do tema objeto desta dissertação: pensar o papel do trabalho na vida das pessoas no mundo contemporâneo, partindo da análise de sua construção pragmática e significativa, não apenas como meio de obter a subsistência (necessidade), mas também como afirmação de uma identidade social possibilitadora de escolhas (reconhecimento); articular esses aspectos a uma realidade excludente que apresenta um contexto alienante do trabalho e nega até mesmo o acesso a esse fazer humano a um expressivo número de pessoas, afrontando as garantias jurídicas que cercam essa categoria como um direito humano e fundamental.

A reflexão proposta ensejou um passeio por outras áreas, assumindo-se uma perspectiva multidisciplinar para a pesquisa na busca de conjugar aportes teóricos do conhecimento jurídico com elementos antropológicos, dados sociológicos, ensaios filosóficos e estudos econômicos, e então andar por trilhas que conectem o Direito à vida, à realidade social e sua historicidade.

Abandona-se, assim, o isolamento jurídico como modo de fazer e entender o Direito, pinçando contribuições de diversos saberes.

Nessa tentativa, justifica-se a inserção mitológica num estudo jurídico proposto à reflexão sobre o trabalho como elemento da condição humana: trata-se da possibilidade de ampliar, através dessa simbologia, as bases de compreensão do universo circundante de um mundo dito feito pelo ser humano.

A problemática do trabalho está inserida em condicionamentos sociais estruturados há mais de duzentos anos pelo sistema capitalista de produção, que em sua atual vertente opera de modo neoliberal, globalizado e precarizante. É rica a contribuição que outras ciências, além da

jurídica, podem trazer para aclarar essas implicações, cuja multiplicidade só pode ser analisada no contexto em que se desenvolvem, politicamente, as relações humanas e de capital e trabalho.

Possivelmente por influência arendtiana, quis-se aqui refletir sobre questões acerca das quais não se tem uma resposta a dar – justamente por se acreditar que as respostas são construídas coletivamente e não dadas por uma só pessoa –, mas que pela importância que ocupam na vida humana provocam o constante debate, fazendo necessária a diligência permanente no exame de suas possibilidades para avanço em direção a uma vida mais feliz e realizável, ao alcance da generalidade das pessoas.

O objetivo institucional desta dissertação é a obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica pelo Programa de Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

O objetivo científico é refletir sobre alguns aspectos do trabalho humano: a força criadora, no mito de *Prometeu*; o papel do trabalho na *transformação do macaco em homem*, no texto de Friedrich Engels; o trabalho como condição humana, na abordagem de Hannah Arendt acerca do *animal laborans* e do *homo faber*; a alienação e o excedente produtivo apresentados por Karl Marx e Friedrich Engels; o atual estágio de desenvolvimento científico e tecnológico; a efetivação dos direitos sociais nas garantias constitucionais, a partir da hermenêutica jurídica.

Para a presente Dissertação foi levantada como hipótese o fato do direito ao trabalho estar inserido num feixe de normas protetivas de pouca efetividade, carência essa que se atribui à diminuta compreensão dos sentidos do trabalho para além da subsistência, promovida pelos condicionamentos sociais estruturados há mais de duzentos anos pelo sistema capitalista de produção.

Nesta dissertação se utiliza o método indutivo na fase de investigação. O tratamento de dados se dá pelo método cartesiano. A base lógica

do relato dos resultados é pelo método indutivo.<sup>10</sup> As técnicas empregadas são as do referente<sup>11</sup>, da categoria<sup>12</sup>, dos conceitos operacionais<sup>13</sup>, da pesquisa bibliográfica<sup>14</sup> e do fichamento<sup>15</sup>.

---

<sup>10</sup> PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007.

<sup>11</sup> "explicitação prévia do motivo, objetivo e produto desejado, delimitado o alcance temático e de abordagem para uma atividade intelectual, especialmente para uma pesquisa". PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007, p. 241.

<sup>12</sup> "palavra ou expressão estratégica à elaboração e/ou expressão de uma idéia". PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007, p. 229.

<sup>13</sup> "definição estabelecida ou proposta para uma palavra ou expressão, com o propósito de que tal definição seja aceita para os efeitos das idéias expostas". PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007, p. 229.

<sup>14</sup> "Técnica de investigação em livros, repertórios jurisprudenciais e coletâneas legais". PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007, p. 240.

<sup>15</sup> "Técnica que tem como principal utilidade otimizar a leitura na Pesquisa Científica, mediante a reunião de elementos selecionados pelo Pesquisador que registra e/ou resume e/ou reflete e/ou analisa de maneira sucinta, uma Obra, um Ensaio, uma Tese ou Dissertação, um Artigo ou uma aula, segundo Referente previamente estabelecido". PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora. 2007, p. 233.

# CAPÍTULO 1

## PROMETEU E O ARTIFÍCIO HUMANO

### 1.1 O MODERNO PROMETEU

Um instigante e comovente conto surgido de um pacto entre amigas e amigos que se propuseram à escrita de histórias de terror: *Frankenstein, ou o moderno Prometeu*.<sup>16</sup> Mary Shelley<sup>17</sup> traz ao mundo a utopia da criação de um ser artificial e as nefastas consequências disso para quem o construiu.<sup>18</sup>

Victor Frankenstein, estudante das ciências naturais, cria a partir de partes mortas e inanimadas de corpos humanos, e até mesmo da tortura de animais vivos, um monstro naturalmente bom e sociável. Ao despertar para a vida, a Criatura se depara com a hostilidade das pessoas, vendo-se num mundo

---

<sup>16</sup> Sobre a escrita de *Frankenstein*: “El nacimiento de *Frankenstein* tuvo lugar un atardecer de junio de 1816, en Villa Diodati, a orillas del lago Lemán, en Suiza, donde se habían reunido Mary W. Goodwin, que entonces tenía 18 años, su amante y posterior marido, Percy B. Shelley, Lord Byron, la hermanastra de Mary, Claire Clairmont, y John William Polidori. Aquella tarde se entretuvieron leyendo en voz alta, al calor del fuego, las historias de un libro titulado *Fantasmagoriana*. Cuando estaban a punto de retirarse, Byron animó a todos a escribir una pequeña historia de fantasmas. Polidori escribió un cuento titulado *El vampiro*. Mary, un relato, *Frankenstein*, que impactó a todos.” MEDRANO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 180-1 – destaques no original. Nesse mesmo sentido, ver também em SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. p. 131. Título original: *Frankenstein, or the modern Prometheus*.

<sup>17</sup> Sobre Mary Shelley: (1797-1851). Escritora britânica. Tinha 19 anos quando escreveu *Frankenstein*. O livro foi publicado dois anos depois e se tornou o primeiro clássico da literatura de horror. In: SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1994, p. 131. Título original: *Frankenstein, or the modern Prometheus*. Sobre o impacto da obra na vida da autora: “Mary, haciendo repaso de su vida, escribió sobre el encuentro de Villa Diodati: <<Toda mi vida, desde entonces, no há sido sino una fantasmagoría irreal>>. La auténtica realidad de su vida se desarrolló entre <<las sombras que se reunieron em torno a esse escenario>>.” MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 181 – destaques no original.

<sup>18</sup> “A característica prometeana de Frankenstein reside no facto de ele se apresentar como criador”. TROUSSON, Raymond. **Prometeu na literatura**. Tradução de Evaristo Santos. Porto: Rés-Editora, 1995, p. 320-1. Título original: *Le thème de Prométhée dans la littérature européenne*.

no qual não consegue se inserir, tornando-se, então, violenta e agressiva. O ser criado busca se vingar de seu Criador e Frankenstein, arrependido de sua criação, é morto antes que conseguisse destruir o resultado de sua obra.

Essa sensível narrativa associa o mito<sup>19</sup> de *Prometeu*<sup>20</sup> à evolução científica e ao inevitável temor humano, na era moderna<sup>21</sup>, ante o avanço da técnica como substituta de si mesmo.

E não por acaso. O que poderia ser mais fantástico e mais terrível do que a criação da própria vida pelo ser humano, através da matéria inanimada?

Já não apenas um mundo cheio de coisas artificiais feitas pela engenhosidade criativa, nem tão só o domínio das outras espécies ou a manipulação da natureza na busca da subsistência. Um novo desejo manifesta o anseio humano de superação não somente de uma condição de vida, mas do domínio do elemento essencial a partir do qual a vida surge.

---

<sup>19</sup> Para Pedro Azara, “un mito se desarrolla en espiral y a cada nueva vuelta de tuerca se exploran, se descubren, se revelan aspectos inéditos, claves desconocidas que abren el relato a nuevas perspectivas, o que descifran y liberan contenidos mantenidos hasta entonces a buen recaudo”. AZARA, Pedro. El ángel caído. Historias de Prometeo, o Prometeo en la historia. In: MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos Biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 11-12; 9-10.

<sup>20</sup> Junito de Souza Brandão assim apresenta a etimologia de Prometeu: “*Προμηθεύς* (Promētheús) é formado de *πρό* (pró), “antes de, por antecipação” (v. Prômaco) e de *μῆνος* (\*mēthos), “ver, observar, pensar, saber”, com acréscimo do sufixo *-εὺς* (-eús), que é frequente nos atopônimos. De qualquer forma, *Promētheús* é um derivado de *Προμηθῆς* (promēthēs), “previdente, precavido” donde “o que vê, percebe ou pensa antes”. BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 328 – destaques no original.

<sup>21</sup> “Contudo, a era moderna não coincide com o mundo moderno. Cientificamente, a era moderna começou no século XVII e terminou no limiar do século XX; politicamente, o mundo moderno em que vivemos surgiu com as primeiras explosões atômicas. Não discuto este mundo moderno que constitui o fundo sobre o qual este livro foi escrito. Limite-me, de um lado, a uma análise daquelas capacidades humanas gerais decorrentes da condição humana, e que são permanentes, isto é, que não podem ser irremediavelmente perdidas enquanto não mude a própria condição humana. Por outro lado, a finalidade da análise histórica é pesquisar as origens da alienação do mundo moderno, o seu duplo vôo da Terra para o universo e do mundo para dentro do homem, a fim de que possamos chegar a uma compreensão da natureza da sociedade, tal como esta evoluíra e se apresentava no instante em que foi suplantada pelo advento de uma era nova e desconhecida.” ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 13-4. Título original: *The human condition*.

*O moderno Prometeu* encarnado na figura de Victor Frankenstein, aposta na capacidade racional para dominar o real. Pensa o mundo conforme uma máquina que funciona por leis determinadas e conhecíveis<sup>22</sup>. Acredita que pode *desvelar o ser do mundo*. Na ambição de seu projeto constrói, matematicamente, uma Criatura que, fugindo às expectativas de seu Criador, apresenta-se como um ser horrendo e complexo.

A Criatura desafia o monopólio da razão, refutando o papel de objeto e colocando o sujeito em cena. Faz perceptível o inconsciente<sup>23</sup> ao manifestar sentimentos de incompletude, solidão e desejo de relação. Mostra sua inocência diante do resultado da criação que a situou num mundo em que não há espaço para construção de sua identidade, nem possibilita a inserção social de alguém que não se encaixe no parâmetro estabelecido como normalidade. Reclama o reconhecimento de seu Criador e não consegue entender por que aquele que a trouxe à vida lhe nega a felicidade.

*O moderno Prometeu* carrega em si o resultado de uma ação pensada, ainda que dela decorressem circunstâncias inesperadas. Pretendeu criar uma “nova pessoa”, mas, seduzido pelo reducionismo científico próprio da Modernidade, esqueceu-se do humano. Vê suas expectativas frustradas e não consegue mais reverter o resultado de sua criação. Sem

---

<sup>22</sup> “Provavelmente a chave para o melhor entendimento da tragédia é o nome de seu personagem principal: o progresso da humanidade se deveu à capacidade dos homens de ‘pensar antes de fazer’ (literalmente Prometheus significa ‘aquele que pensa antes’). Esta chave torna mais compreensível o longo discurso de Prometeu sobre o bem que ele fez à humanidade em seus primórdios (560-653)”. KURY, Mário da Gama. Introdução. In: ÉSQUILO. **Prometeu acorrentado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 11 – destaques no original.

<sup>23</sup> “Freud é um dos poucos pensadores que alteraram definitiva e irreversivelmente o modo como pensamos sobre o mundo e sobre nós mesmos. Suas duas principais descobertas (...) De um lado, a visão da sexualidade como uma força motivacional complexa e multifacetada, que vai muito além do ato sexual; de outro, a teoria do recalçamento de desejos e representações dolorosos em regiões da psique inacessíveis à memória ou à consciência – as regiões do inconsciente. Uma imagem radicalmente nova do homem começou a emergir dessas ideias, uma visão do homem como desejante mas frustrado, moral mas agressivo, racional mas iludido, nobre porém vil.” GABRIEL, Yannis. **Freud e a sociedade**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1988, p. 9. Título original: *Freud and society*.

encontrar saída, volta-se contra sua própria obra<sup>24</sup>. Traz à tona as contradições de um projeto prometeico da Modernidade.

O projeto prometeico da Modernidade consiste no estabelecimento da razão como única fonte de conhecimento. Supõe o domínio e a transformação do meio pela pessoa humana, reduzindo os saberes à centralidade da ciência e ao emprego da técnica.<sup>25</sup> Nega a percepção do sensível e desconsidera o sujeito como protagonista da história. Diz, na fala referida por Alexandre Rosa<sup>26</sup>, “*Eu sou o centro do mundo!*”<sup>27</sup>.

A compreensão centrada na racionalidade que a Modernidade<sup>28</sup> produz sobre o mundo e a pessoa possui uma dupla face: *a da ontologia*, pela qual o real é concebido à semelhança da máquina; e *a da gnoseologia*, que situa no humano e em sua capacidade de conhecer<sup>29</sup>.

Daí ser a confiança na capacidade da razão “para conhecer as leis que regem o real – e, em consequência, na capacidade do homem para

---

<sup>24</sup> Assim como os ludistas (movimento operário inglês de protesto, cujo líder era Nedd Ludd) destruíram máquinas, no início da Revolução Industrial. In: HOBBSAWN, Eric J. **Os trabalhadores: estudos sobre a história do operariado**. Tradução de Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. São Paulo: Paz e Terra, 2000, p. 17-31.

<sup>25</sup> Moacyr Motta da Silva pontua, com base na leitura de Lyon, que “a modernidade tinha na razão a crença de conhecimento sólido. A razão como saber voltado à tecnologia, à economia, gerava o progresso material da Sociedade”. SILVA, Moacyr Motta da. Rumo ao pensamento jurídico da Pós-Modernidade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos. **Política jurídica e Pós-Modernidade**. Maria da Graça Santos Dias; Osvaldo Ferreira de Melo; Moacyr Motta da Silva. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009. p. 117.

<sup>26</sup> Sobre Alexandre Morais da Rosa: Brasileiro. Doutor em Direito (UFPR), com estágio de pós doutoramento em Direito (Faculdade de Direito de Coimbra e UNISINOS). Mestre em Direito (UFSC). Professor do Programa de Mestrado e Doutorado (UNIVALI). Juiz de Direito (SC). Pesquisa Processo, Desenvolvimento e Constituição, com perspectiva transdisciplinar (economia, psicanálise, sociologia, antropologia e filosofia). Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>27</sup> ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como *bricolage* de significantes**. Curitiba, 2004, p. 41. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná – destaques no original.

<sup>28</sup> “A Modernidade apontou-nos uma cultura política centrada na dominação, na desconsideração da subjetividade humana, na destruição das distinções culturais, buscando a qualquer preço o centralismo do poder político-econômico e a hegemonia cultural”. DIAS, Maria da Graça dos Santos. **Política jurídica e Pós-Modernidade**. Maria da Graça Santos Dias; Osvaldo Ferreira de Melo; Moacyr Motta da Silva. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009. p. 30.

<sup>29</sup> PLASTINO, Carlos Alberto. **Os horizontes de Prometeu. Considerações para uma crítica da modernidade**. Rio de Janeiro: PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, 1996, p. 195-216.

dominá-lo – que inspira o projeto prometeico da modernidade, sustentando a ideia-força de progresso”<sup>30</sup>, conforme assinala Carlos Plastino<sup>31</sup>.

Maria da Graça Santos Dias<sup>32</sup> assinala que “O advento da Modernidade destaca a importância e significado da razão humana para a compreensão e resolução das grandes questões morais e jurídicas”<sup>33</sup>, e, em obra posterior, explica que o abandono, pela Ciência da Modernidade, da sabedoria construída pela interação do humano com o mundo e na reflexão sobre si mesmo, coloca o conhecimento científico como critério único de construção da verdade. Diz ela que essa atitude importa “uma ruptura com tudo o que é da ordem do sensível, valorativo, ideológico, mitológico ou simbólico”, e com isso “O conhecimento científico não se autorreflexionou, perdendo a força libertadora da reflexão, cristalizando verdades e generalizando-as”.<sup>34</sup>

Alexandre Rosa aponta todo um universo periférico à margem da Modernidade, que *exige voz no processo civilizatório, intersubjetivo*, e reclama o *outro*<sup>35</sup>, a alteridade, suscitando um projeto transmoderno que promova a vida, sua reprodução e desenvolvimento. Destaca-se:

---

<sup>30</sup> PLASTINO, Carlos Alberto. **Os horizontes de Prometeu. Considerações para uma crítica da modernidade**. Rio de Janeiro: PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, 1996, p. 128.

<sup>31</sup> Sobre Carlos Alberto Plastino: Graduado em Ciências Econômicas, Mestre em Teoria Psicanalítica, Planejamento de Desenvolvimento e Notório Saber em Ciências Políticas conferido pela PUC (RJ). Atualmente é Professor. Autor de diversos livros e artigos. Atua principalmente nos seguintes temas, teoria psicanalítica, questões vinculadas ao paradigma da modernidade e sua crise e fundamentos antropológicos das teorias políticas modernas. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>32</sup> Sobre Maria da Graça Santos Dias: Graduada em Direito e em Serviço Social. Mestre em Serviço Social e Doutora em Direito pela UFSC (2000). Docente permanente dos Cursos de Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí, Sócio efetivo do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. Tem experiência na área de Filosofia do Direito, Sócio-anthropologia, Política Jurídica e Direito da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>33</sup> DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o imaginário social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003, p. 11.

<sup>34</sup> DIAS, Maria da Graça dos Santos. Direito e Pós-Modernidade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos. **Política jurídica e Pós-Modernidade**. Maria da Graça Santos Dias; Osvaldo Ferreira de Melo; Moacyr Motta da Silva. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009. p. 15-16.

<sup>35</sup> Com base em DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade**. Tradução de Jaime A Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993, p. 185-7.



Com a superação da *razão ilustrada* pode-se, em reconhecendo o *outro*, a alteridade, buscar construir uma ‘*mútua fecundidade criadora. O projeto transmoderno é uma co-realização do impossível para a única Modernidade; isto é, é co-realização de solidariedade, que chamamos analética.*’ Este projeto de *Transmodernidade* está calcado em um *critério material*, que é a *vida, sua reprodução e desenvolvimento.*<sup>36</sup>

Por certo que a crítica à Modernidade não deve se voltar às conquistas da razão e da autonomia, mas sim à ruptura que esse monopólio da razão produz no ser humano com ele mesmo e seu meio ambiente vital, como adverte Carlos Plastino, sendo necessário se passar a compreender o mundo natural como expressão da vida: “significa abandonar a arrogante posição de conquistador de um mundo estranho, para assumir a radical pertinência a um real extraordinariamente rico e complexo que contribuímos para criar”<sup>37</sup>.

E que pertinência é essa? Em que lugar as pessoas encontram (e criam) esse mundo real extraordinariamente rico e complexo?<sup>38</sup>

Um dos espaços de identidade e criação se situa, inegavelmente e em posição central, no trabalho, e nesse aspecto não há dúvida de que a racionalidade da Modernidade possibilitou um avanço científico e um desenvolvimento tecnológico<sup>39</sup> extraordinário, com profundas mudanças na vida das pessoas, entre as quais está o aumento da produtividade em todos os graus.

---

<sup>36</sup> ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como *bricolage* de significantes.** Curitiba, 2004, p. 46-7. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná – destaques no original.

<sup>37</sup> PLASTINO, Carlos Alberto. **Os horizontes de Prometeu. Considerações para uma crítica da modernidade.** Rio de Janeiro: PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, 1996, p. 136.

<sup>38</sup> “A ideia de um mundo produzido por acção humana postula a necessidade de conceber a *communitas* em que tal produção ocorre.” SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 1999, p. 137 – destaque no original.

<sup>39</sup> “Em face das particularidades totalitárias dessa sociedade, a noção tradicional de ‘neutralidade’ da tecnologia não pode mais ser sustentada. A tecnologia não pode, como tal, ser isolada do uso que lhe é dado; a sociedade tecnológica é um sistema de dominação que já opera no conceito e na elaboração das técnicas”. MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional.** Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 19. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society.*

Entretanto, as vantagens trazidas pela ciência e tecnologia não podem ser lidas separadamente dos resultados que apresentam.

As promessas de prosperidade da era moderna, advindas com a expansão do comércio, a industrialização nos meios de produção e o domínio da natureza sinalizado pelas descobertas científicas, trouxeram o contraste de um espetacular excedente produtivo *em meio da pobreza mais horrível*, arruinando as bases econômicas e pondo *dúvidas sobre a realidade de progresso*, na expressão de Gordon Childe.<sup>40</sup>

O reducionismo racionalista da Modernidade trouxe a herança do *discurso único*, no qual se sustenta a hegemonia do pensamento neoliberal<sup>41</sup> contemporâneo de um mundo globalizado<sup>42</sup> que despreza as culturas locais e patola os costumes e os saberes construídos ao longo do tempo, impondo um modelo de vida, de mundo, a ser seguido (e exigido) da generalidade das pessoas.

---

<sup>40</sup> CHILDE, Vere Gordon. **A evolução cultural do humano**. Tradução de Waltensir Dutra. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971, p. 19. Título original: *Man makes himself. Sobre o autor*, na orelha do referido livro: (1892-1957). Foi catedrático de Arqueologia Européia e diretor do Instituto de Arqueologia da Universidade de Londres. Ao morrer era o mais famoso e destacado arqueólogo do seu tempo, com vasta obra escrita.

<sup>41</sup> “O pensamento Neoliberal é econômico, mas também propõe um sistema político que, de modo paradoxal, nega o político, sustentando que as condicionantes econômicas internacionais determinam o caminho a seguir, independente da orientação política governante, com a retirada progressiva do Estado das funções de Bem Estar, excessivamente expandido e ineficiente, levando-o para uma posição de não intervenção relativa, já que o Neoliberalismo, diferente do Liberalismo, admite fazer algumas concessões às propostas de providência.” CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado contemporâneo**. Florianópolis: Editora Diploma Legal, 2001, p. 249-50.

<sup>42</sup> “o avanço acelerado da globalização – ou seja, o mundo visto com um conjunto único de atividades interconectadas que não são estorvadas pelas fronteiras locais – provocou um profundo impacto político e cultural, sobretudo na sua forma atualmente dominante de um mercado global livre e sem controles.” HOBBSAWM, Eric. **Globalização, democracia e terrorismo**. Tradução de José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 10. Título original: *Globalisation, democracy and terrorism*.

O *discurso único*<sup>43</sup> apresenta a realidade resultante do sistema capitalista neoliberal globalizado como *o melhor dos mundos possíveis*, seguindo a conclusão de Gottfried Leibniz<sup>44</sup>. Essa ideia foi contraposta pela bandeira *Um outro mundo é possível*, erguida no Fórum Social Mundial<sup>45</sup> em oposição ao modelo econômico vigente que impõe o que Robert Castel<sup>46</sup> nomina de discriminação negativa, por relegar as camadas sociais mais pobres a pecha de inutilidade social e periculosidade, situados, segundo Viviane Forrester<sup>47</sup>, no outro lado da vidraça erguida entre os despossuídos e seus contemporâneos, vidraça essa cada vez mais embaçada e menos transparente no lado em que ficam os excluídos, “colocados onde só há ausência, confisco”<sup>48</sup>.

---

<sup>43</sup> “Durante as décadas de 1980 e 1990, o chamado ‘discurso único’ propôs o fim da utopia socialista e, assim, dos embates ideológicos (o ‘fim da história’), com a hegemonia absoluta do mercado, entendido como entidade quase metafísica. Trata-se de uma retomada da concepção inaugurada por Adam Smith, na Inglaterra, no século XVIII. Nessa visão, o “mercado” das trocas financeiras e comerciais é visto como harmonizador (ou catalisador) “automático” de todos os interesses dos indivíduos, o locus principal da conciliação do conjunto de interesses individuais. Porque Adam Smith preconizava a não regulamentação das forças do mercado, foi chamado de “liberal”. Daí a retomada de seus princípios ser conhecida como ‘neoliberalismo’.” Disponível em: <<http://www.universia.com.br/materia/materia.jsp?id=3763>>. Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>44</sup> Sobre Gottfried Wilhelm Leibniz: Nasceu em Leipzig, em 1646. Filósofo, cientista e matemático. Apesar de intensa e agitada vida pública, deixou extensa obra que trata de quase todos os assuntos político, científicos e filosóficos de seu tempo. In: CHAUÍ, Marilena. Vida e obra. In.: LIEBNIZ, Gottfried Wilhelm. **Novos ensaios sobre o entendimento humano**. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2004, p. 5-12.

<sup>45</sup> “O FSM é um espaço de debate democrático de ideias, aprofundamento da reflexão, formulação de propostas, troca de experiências e articulação de movimentos sociais, redes, ONGs e outras organizações da sociedade civil que se opõem ao neoliberalismo e ao domínio do mundo pelo capital e por qualquer forma de imperialismo. Após o primeiro encontro mundial, realizado em 2001, se configurou como um processo mundial permanente de busca e construção de alternativas às políticas neoliberais.” Disponível em <[http://www.forumsocialmundial.org.br/main.php?id\\_menu=19&cd\\_language=1](http://www.forumsocialmundial.org.br/main.php?id_menu=19&cd_language=1)> Acesso em 30 jan 2010.

<sup>46</sup> Sobre Robert Castel: (1933). Francês. Sociólogo. Professor. In: CASTEL, Robert. **A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?** Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2008, orelha. Título original: *La discrimination négative – citoyens ou indogènes?*

<sup>47</sup> Sobre Viviane Forrester: (1925). É romancista, ensaísta, crítica literária do jornal *Le Monde* e autora de diversos livros. In: FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1997, orelha. Título original: *L'horreur économique*.

<sup>48</sup> FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1997, p. 59, 15. Título original: *L'horreur économique*.

A conclusão racionalista de Gottfried Leibniz de ser esse o mais perfeito dos mundos possíveis inspirou Voltaire<sup>49</sup> a escrever *Cândido*<sup>50</sup>, um conto em que, com fina sátira, desperta os sentidos para a força da natureza e leva o espírito crítico à reflexão sobre as perspectivas diversas de mundos que a razão humana, nos seus limites e instigada pela eterna insatisfação das respostas encontradas, é capaz de descobrir quando confrontada com a injustiça presente no fanatismo religioso, no abuso de poder e na intolerância ideológica.<sup>51</sup>

Os Movimentos Sociais organizaram em 2001, no Brasil, na cidade de Porto Alegre, o primeiro Fórum Social Mundial, com a bandeira *Um outro mundo é possível*, em dias simultâneos ao Fórum Econômico Mundial<sup>52</sup>, realizado em Davos, na Suíça. Milhares de pessoas, vindas de várias partes do mundo, reuniram-se para questionar o modelo econômico dominante, num Fórum que marcou pela presença do humano plural, da diversidade de ideias e da necessidade se buscar alternativas viáveis à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Isso porque o *discurso único* acena para uma harmonia e prosperidade que não consegue ser alcançada pela maior parte da população do planeta, não obstante o extraordinário aumento produtivo trazido pelo avanço

---

<sup>49</sup> Sobre Voltaire: (1694-1778). Francês. Escritor. Chamado de François-Marie Arouet, adotará o pseudônimo de Voltaire em 1718. In: VOLTAIRE. **Cândido ou o otimismo**. Tradução de Annie Cambe. Rio de Janeiro: Newton Compton Brasil Ltda, 1996, nota bibliográfica p. 18-21. Título original: *Candide ou l'Optimisme*.

<sup>50</sup> VOLTAIRE. **Cândido ou o otimismo**. Tradução de Annie Cambe. Rio de Janeiro: Newton Compton Brasil Ltda, 1996, nota bibliográfica p. 18-21. Título original: *Candide ou l'Optimisme*.

<sup>51</sup> “Voltaire, para quem a história é decididamente progresso, freqüentemente anônimo e impessoal, ainda que seguro e inflexível, em função de todos os esforços que os indivíduos empenham em qualquer terreno. O trabalho é o segredo da vida, o imperativo categórico que permite a civilização. A palavra central do *Candide* é trabalhar. Depois de tantas vicissitudes, o herói do romance, chegando ao Bósforo, tornando-se proprietário de uma casa entre os encantos do jardim e do mar, encontra-se com um bom homem que, com a sua prole, é bem feliz por trabalhar a sua pequena terra, longe dos cuidados da política e das suas lutas. Ele não possui senão vinte alqueires, mas o seu trabalho e o de sua família tem a singular virtude de afastar dele três males: o tédio, o vício e a necessidade. (...) é o trabalho, segundo Voltaire, que permite aos homens deixar às suas costas o estado natural, considerado verdadeira condição animal, e nos conduz a fruir os bens da civilização.” BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 149-50. Título original: *Filosofia del lavoro*.

<sup>52</sup> O World Economic Forum é uma organização sediada em Genebra, que anualmente reúne em Davos, na Suíça, líderes empresariais, políticos internacionais, intelectuais e jornalistas para discutir questões econômicas direcionadas ao *progresso mundial*. Disponível em: <<http://www.weforum.org>> Acesso em: 30 dez 2009 – tradução livre.

tecnológico num mundo de economia globalizada.<sup>53</sup> E esse *discurso único* continua vivo e dilacerante, conforme alerta Alexandre Rosa:

Não aconteceu. Por mais que o quiséssemos, o pensamento único não desapareceu, não foi superado, não naufragou na torrente da complexidade, não prescreveu formal e historicamente. Mais ainda, não parece sequer que essa persistência se dê enquanto agonia ou mero ‘ainda não’ de uma morte antevista, mas sim enquanto metástase, quer dizer, uma continuidade operada por via da dispersão de significantes.<sup>54</sup>

A fome, a miséria, o desemprego, a exclusão social, são traços de um quadro estrutural que desafia uma tomada de posição na busca de alternativas saudáveis para a construção das possibilidades de uma vida digna de ser vivida.

Um desses desafios se centra no aproveitamento por todas e por todos integrantes da família humana dos resultados da genialidade no emprego da técnica e no avanço científico. Para isso, importante se compreenda a significação do trabalho humano e do desenvolvimento tecnológico para o processo civilizatório<sup>55</sup>, a geração da riqueza e a ampliação e distribuição da renda.

---

<sup>53</sup> “O progresso da sociedade industrial, que devia ter eliminado como que por encanto a lei da pauperização que ela própria produzira, acaba por destruir a idéia pela qual o todo se justificava: o homem, enquanto pessoa, enquanto portador da razão.” ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006, p. 168. Título original: *Dialektik der Aufklärung: Philosophische Fragmente*.

<sup>54</sup> ROSA, Alexandre Morais da. CARVALHO, Thiago Fabres. **Processo Penal eficiente & ética da vingança: em busca de uma criminologia da não violência**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

<sup>55</sup> “Os processos *civilizatórios gerais* correspondem às sequências evolutivas genéricas, em que vemos difundirem-se os efeitos de um surto de inovações culturais como um movimento de dinamização da vida de diversos povos, em consequência do desencadeamento de uma revolução tecnológica. (...) Conceituamos os *processos civilizatórios específicos* como as sequências concretas em que se desdobram os processos civilizatórios gerais.” RIBEIRO, Darcy. **O processo civilizatório: etapas da evolução sociocultural**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 64-65 – destaques no original.

## 1.2 PROMETEU ANTROPOCÊNTRICO

O parâmetro humano como centro de referência e compreensão do mundo, adotado pela Modernidade, tem no enigma de Protágoras<sup>56</sup> uma fonte de inspiração: “O homem é a medida de todas as coisas, das coisas que são que elas são, das coisas que não são que elas não são”<sup>57</sup> (da existência das que existem e da não existência das que não existem). Sendo também medida da *não existência das coisas que não existem*, o humano ultrapassa, inclusive, o critério de existência.

Essa assertiva antropocêntrica de Protágoras atilou a percepção de Platão<sup>58</sup> quanto ao perigo contido em “o mundo com o homem-usuário e fazedor de instrumentos, e não com o homem-orador, pensador ou homem de ação”<sup>59</sup>.

Daí a forma peculiar pela qual Platão apresenta o mito de *Prometeu*<sup>60</sup> em *Protágoras*<sup>61</sup>, no debate protagonizado por Sócrates e Protágoras acerca da natureza da virtude e do modo de adquiri-la<sup>62</sup>.

<sup>56</sup> Sobre Protágoras: (481-411 a. C.) Filósofo (ou sofista, para alguns). Introduziu o método de discussão chamado socrático. Platão escreveu um diálogo a respeito de Protágoras. In: LAÉRTIOS, Diôgenes. **Vidas e obras dos filósofos ilustres**. Tradução de Mário da Gama Kury. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1977, p. 264-6.

<sup>57</sup> LAÉRTIOS, Diôgenes. **Vidas e obras dos filósofos ilustres**. Tradução de Mário da Gama Kury. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1977, p. 264.

<sup>58</sup> Sobre Platão: (427- 347 a. C.) Filósofo. Escritor de talento extraordinário. Discípulo de Sócrates. In: CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 207-225.

<sup>59</sup> Hannah Arendt assinala que “Protágoras não disse que <<o homem é a medida de todas as coisas>>, como nos fazem crer a tradição e as traduções consagradas” e cita como original a expressão “*panton chrematon metron estin anthropos*”, assinalando que “a palavra *chremata* não significa, de forma alguma, <<todas as coisas>>, mas somente aquelas coisas que os homens usam, necessitam ou possuem”. Justamente por isso se vê, na referência citada, que Hannah Arendt agrega “de uso” ao mencionar “homem a medida de todas as coisas de uso”. In: ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 171. Título original: *The human condition*.

<sup>60</sup> O mito de *Prometeu* também é abordado em duas outras obras de Platão: *Górgias*, em que *Prometeu* é incumbido por Zeus de fazer humanos ignorantes do futuro, de modo que a morte os pegasse desprevenidos; *Filebo*, quando aparece o marco de ruptura entre o domínio de Crono e de Zeus, por conta da intervenção de *Prometeu* na construção do humano através do fogo e da linguagem. Nesse sentido: MEDRANO, Gregorio Luri. **Prometeos biografias de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 73.

No diálogo de Platão, a gênese do mundo é obra de diversos deuses que modelaram os seres vivos a partir da terra, do fogo e dos elementos que com estes combinavam. Os deuses incumbiram a *Prometeu*<sup>63</sup> e a *Epitemeu*<sup>64</sup> (irmão de *Prometeu*) a atribuição de capacidades e qualidades que distinguíssem os seres, a fim de que pudessem obter seu sustento.

*Epitemeu* quis distribuir as qualidades e pediu a *Prometeu* que se dedicasse à revisão final. Assim, *Epitemeu* foi dando a cada espécie a qualidade que lhe parecia adequada para manutenção do equilíbrio entre os seres e a preservação da vida. Ao esgotar a distribuição das qualidades, os seres humanos estavam nus e sem defesa, porque haviam sido esquecidos por *Epimeteu*.

*Prometeu*, sem outra solução, obriga-se a roubar o fogo de *Hefesto* e a sabedoria de *Atena*, qualidades essas que tornaram os seres humanos aptos a garantir a sua sobrevivência. O fogo aparece como o elemento hábil à promoção da técnica e do progresso material. Contudo, essa dádiva não foi suficiente para a completude humana. Ainda faltava o atributo capaz de promover o relacionamento entre os seres humanos.

---

<sup>61</sup> PLATÃO. **Protágoras**. Tradução: Ana da Piedade Elias Pinheiro. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 1999, p. 92-93, v. 321d, 322c-d. Título original: *Πρωταγόρας* – destaques no original.

<sup>62</sup> O diálogo debate a possibilidade ou não da *aretê* (virtude) ser ensinada – estaria o ideal da *aretê* ligado à hereditariedade, ao auxílio divino ou ao treino e à aprendizagem? Para Sócrates, diferentemente do que defende Protágoras, a *aretê* não pode ser ensinada.

<sup>63</sup> Junito Brandão anota que *Prometeu* pertence à raça dos Titãs, sendo primo de Zeus. Diz que a ele é atribuída a criação dos primeiros seres humanos a partir do limo da terra, e assim apresenta a etimologia de *Prometeu*: “*Προμηνέυς* (Promētheús) é formado de *πρό* (pró), “antes de, por antecipação” (v. Prômaco) e de *μῆνος* (\*mēthos), “ver, observar, pensar, saber”, com acréscimo do sufixo *-εὺς* (-eús), que é frequente nos atopônimos. De qualquer forma, *Promētheús* é um derivado de *Προμηνής* (promēthēs), “previdente, precavido” donde “o que vê, percebe ou pensa antes”. In: BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 328-9 – destaques no original.

<sup>64</sup> Enquanto *Prometeu* é “o que pensa antes”, *Epimeteu*, seu irmão, é “o que pensa depois”. Por ter aberto a “caixa” de Pandora, *Epimeteu* é o responsável pelas misérias que afligem a humanidade. In: BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 343, v. 2.

*Zeus*<sup>65</sup>, inquieto ao ver a pouca habilidade dos seres humanos em associar-se, por se tratarem injustamente, determinou a distribuição do atributo da justiça a todos eles, em igual medida, estabelecendo, ainda, que se editasse uma lei exterminando todo humano que não fosse capaz de partilhar o respeito e a justiça.

Como se observa, para Platão, além das artes técnicas nas quais uma pessoa especializada era suficiente para atender tantas outras leigas, há necessidade dos valores de justiça e respeito serem partilhados por todos os seres humanos, em igual medida, sem o que a vida em comunidade não subsiste.

Por conta disso, enquanto a *Prometeu* coube conceder aos seres humanos a arte técnica, *Zeus* dota a humanidade do atributo da justiça, da técnica social, como uma identidade universal que faz possível a vida em Sociedade.

No que tange à técnica, em Platão, assim como em Ésquilo<sup>66</sup> e mais remotamente em Hesíodo<sup>67</sup>, o fogo prometeico representa o meio através do qual o ser humano passa a ser capaz de obter a sua sobrevivência e desenvolver atividades distintas das outras espécies de animais, numa aproximação com os atributos divinos.

---

<sup>65</sup> “Zeus simboliza o reino do espírito. Embora não seja um deus criador, ele é o organizador do mundo exterior e interior. Dele depende a organização das leis físicas, sociais e morais.” BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 500-501, v. 2.

<sup>66</sup> Sobre Ésquilo: (525aC-456aC). “Esquilo es el primero y más antiguo de los tres grandes trágicos griegos cuyos nombres sob bien conocidos: Esquilo, Sófocles y Eurípedes. El teatro es una invención de griegos, su propio nombre es griego. Y su género más antiguo y más original es precisamente la tragedia.” ADRADOS, Francisco Rodríguez. Introducción General. In: ESQUILO. **Tragedias. Los persas. Los siete contra Tebas. Agamenón. Las coéforas. Las Euménides. Prometeo encadenado**. Traducción de Bernardo Perea Morales. Madrid: Editorial Gredos. p. IX-X.

<sup>67</sup> Sobre Hesíodo: “Os Gregos colocaram ao lado de Homero, como seu segundo poeta, o beócio Hesíodo. (...) Em Hesíodo revela-se a segunda fonte da cultura: o valor do trabalho.” In: JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do humano grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 85. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.



Entretanto, para Platão, e possivelmente porque para a civilização grega a pessoa tenha sido vista em seu contexto mais amplo<sup>68</sup>, esse domínio da arte e das técnicas não era suficiente para transcendência humana na vida em comum e em seu desejo de justiça. Faltava outro quesito hábil a viabilizar a vida em Sociedade: a política, para evitar a ameaça dos seres humanos se destruírem uns aos outros.

A leitura platônica há ser ligada ao louvor à vida pública e ao desprezo que o filósofo tinha de toda ocupação que subtraísse o tempo necessário à reflexão e impedisse que o cidadão (homem livre) gerisse a cidade, conforme explica Jean-Pierre Vernant<sup>69</sup>: “para Platão, o trabalho permanece alheio a todo valor humano e sob certos aspectos como antítese daquilo que é essencial na pessoa humana”<sup>70</sup>.

Marilena Chauí<sup>71</sup> salienta que na sociedade grega escravista as ciências contemplativas eram consideradas as mais altas e nobres, seguidas das ciências práticas, estando por último às ciências produtivas. Ela explica que o predomínio dos valores aristocráticos, ainda que democrático o regime político de então, implicava na concepção de que o trabalho manual – as técnicas – não fosse uma ocupação elevada, mesmo quando realizada pelo “homem livre”, e que

---

<sup>68</sup> Conforme Humphrey Davey Findley Kitto, ao discorrer acerca do espírito grego, “O sentido da totalidade das coisas é talvez a característica mais típica do espírito grego. (...) Porque, sendo Gregos, não se podiam ver em nenhum contexto que não fosse o mais lato possível, a saber, como homens. (...) Para eles, havia simplesmente o humano total.” KITTO, Humphrey Davey Findley. **Os gregos**. Tradução: José Manuel Coutinho e Castro. 3. ed. Coimbra: Arménio Amado Editora, 1990, p. 281, 284-285, 287. Título original: *The greeks*.

<sup>69</sup> Sobre Jean-Pierre Vernant: (1914 -2007). Francês. Historiador helênico. Também foi o “Coronel Berthier” da Resistência francesa ao nazismo e, depois da Guerra, militou no Partido Comunista até 1969, sem nunca deixar de ser *résistant*. Foi responsável por uma modificação significativa em nossa compreensão das origens do pensamento grego, substituindo o mito do “milagre grego” pela análise concreta das condições históricas que deram nascimento à filosofia. Disponível em: <[http://www.fflch.usp.br/df/site/index.php?pg=hom\\_jpv.html](http://www.fflch.usp.br/df/site/index.php?pg=hom_jpv.html)>. Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>70</sup> VERNANT, Jean-Pierre. **Entre mito e política**. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 263-8. Título original: *Entre mythe et politique*.

<sup>71</sup> Sobre Marilena Chauí: (1941). Filósofa. Professora. Prestigiada intelectual brasileira. In: CHAÚÍ, Marilena. **Convite à filosofia**. 13. ed. São Paulo: Editora Ática, 2003, contracapa.

“não há, na língua grega, uma palavra para designá-lo, usando-se o vocábulo *pónos*, que significa pena, fadiga, esforço e dor”<sup>72</sup>.

É possível que por esse motivo as habilidades técnicas trazidas pelo fogo prometeico não tenham tido em Platão o valor que tiveram em Ésquilo. Importante anotar, aqui, que mesmo na tragédia esquiliana, como a seguir se verá, o sentido da arte técnica introduzida pelo fogo prometeico não fica adstrito à necessidade e subsistência, mas antes tem relação com a autossuficiência capaz de libertar a espécie humana do estado de torpor e ignorância e habilitá-la a criar um mundo de artifícios humanos.

O louvor à autossuficiência é assinalado no desprezo que havia na *pólis* pelo trabalho centrado na mera busca da subsistência, em atividades não políticas. Hannah Arendt<sup>73</sup> lembra a acusação feita a Sócrates, de haver instilado em seus discípulos o espírito de servilidade ao “*haver citado um verso de Hesíodo: <<O trabalho não envergonha, mas sim a preguiça (aergia)>>*”<sup>74</sup>.

Em sua análise, a Hannah Arendt resgata o sentido homérico das ocupações, impresso na autossuficiência do herói grego, pontuando o desprezo com que eram vistas, nas cidades-estados gregas, as ocupações não políticas, na distinção entre a autossuficiência e a sujeição à necessidade: “a mesma atividade pode ser sinal de servilidade se o que estiver em jogo não for a independência pessoal, e sim mera sobrevivência, se não for uma expressão de soberania mas de sujeição à necessidade”<sup>75</sup>.

<sup>72</sup> CHAUI, Marilena. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 351 – destaques no original.

<sup>73</sup> Sobre Hannah Arendt: (1906-1975). Nasceu em Hanover. Dedicou-se desde muito jovem ao estudo da filosofia e teve como professores Heidegger e Jaspers. Às vésperas da Segunda Grande Guerra, em 1934, exilou-se em Paris, antes de transferir-se, em 1941, definitivamente, para os Estados Unidos. In: WAGNER, Eugênia Sales. **Hannah Arendt e Karl Marx: o mundo do trabalho**. Cotia: Ateliê Editorial, 2002, p. 11.

<sup>74</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 93, rodapé. Título original: *The human condition* – destaques no original da tradução.

<sup>75</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 93, rodapé. Título original: *The human condition* – destaques no original da tradução.

Essa aversão à servilidade é exemplificada por Hannah Arendt em Homero<sup>76</sup>, na *Ilíada*, quando o poeta introduz o lamento de *Heitor*<sup>77</sup> pelo futuro que se anuncia à *Andrômaca*<sup>78</sup>, sua esposa, na derradeira partida dele para Guerra de Tróia<sup>79</sup>, ante o prenúncio de, perdendo a guerra, se estabelecesse a servidão do povo troiano.

Mas a minha dor não é tanto pelos Troianos, nem pela própria HÉCUBA, nem pelo rei PRÍAMO, nem pelos meus muitos nobres irmãos, que hão-de ser mortos pelo inimigo e jazerão no pó, mas

<sup>76</sup> “Homero é reconhecido como o primeiro e o maior dos poetas europeus. Seus dois poemas, *Ilíada* e a *Odisséia*, influenciaram a base da educação grega nas escolas e na vida cultural dos cidadãos comuns.” KITTO, H. D. F. **Os gregos**. Tradução: José Manuel Coutinho e Castro. 3. ed. Coimbra: Arménio Amado Editora, 1990, p. 74, 105-106. Título original: *The greeks* – destaques no original.

<sup>77</sup> “Heitor é o filho mais velho de Príamo e Hécuba, reis de Tróia. (...) o verdadeiro governo da pólis, cujo símbolo é Heitor, é por este exercido (...) herói viril, destemido, reto, equilibrado e terno, modelo de coragem, mas igualmente de esposo e pai. Idolatrado pelo povo, amigos e inimigos reconhecem nele o baluarte de Ílion e, por isso mesmo, o astuto Agamêmnon procura a qualquer preço eliminá-lo, pois sabe que, enquanto o filho de Príamo estiver à frente dos troianos e seus aliados, a cidadela asiática não poderá ser tomada. (...) O último verso da *Ilíada*, XXIV, 804, é, na sua aparente simplicidade, uma homenagem ao mais humano dos heróis homéricos: - Assim se fizeram os funerais de Heitor, domador de cavalos” BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, v. 1, p. 495-7.

<sup>78</sup> “Era filha de Eécion, rei de Tebas na Mísia, que foi destruída por Aquiles no decurso do nono ano da Guerra de Tróia. O filho de Tétis nessa verdadeira operação de pilhagem matou o pai e os sete irmãos da heroína. Esposa de Heitor, o autêntico herói da *Ilíada*, Andrômaca é retratada por Homero como o símbolo do amor conjugal, da esposa terna e da mãe dedicada. A célebre despedida (*Il.* 407-502) entre o baluarte de Tróia e a filha de Eécion mostra toda a dedicação, carinho, afeto e amor de Andrômaca pelo esposo querido que *ela sabe* não mais regressaria vivo a Ílion, ele que a um só tempo representava para ela ‘o pai, a mãe veneranda, o irmão, o esposo adorado e o único sustentáculo’. (...) O casal teve um filho único, Astíanax. Após a morte do herói e a queda de Tróia, o filho de Aquiles, Neoptólemo, matou covardemente o menino e fez de Andrômaca uma de suas presas de guerra, levando-a para o Epiro, onde reinava. Com ela foi pai de três filhos (...)” BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, v. 1, p. 68-9 – destaques no original.

<sup>79</sup> “A esplendorosa civilização micênica, que, *lato sensu*, se estendeu do século XVI ao XII a.C., e cuja expansão colonizadora já havia atingido o litoral asiático, culminou com a histórica *Guerra de Tróia*. ‘Dez anos míticos’ de um assédio sangrento teriam posto fim à gloriosa *Ílion* ou *Tróia*. Hodiernamente, não se põe mais em dúvida não apenas a existência de Tróia, que deve ter sido uma superposição de *cidadelas* muito importantes, desde o terceiro milênio até o século XII a.C., mas sobretudo a sua destruição histórica pelos aqueus. (...) Falou-se de uma *Ílion* histórica, de uma guerra histórica, mas existe também uma *Tróia mítica*, com sua guerra gigantesca de dez anos. Tudo começou com o rapto de Helena, mulher de Menelau, um dos filhos amaldiçoados de Atreu. (...) Foram dez anos de ódio, de terror, de lágrimas, de vilania e de bravura indomável, de morte e de carnificina. No fim, tudo acabou. Ílion era um monte de cinzas e de pedras calcinadas. Milhares de heróis, bravos e destemidos, transformaram Tróia num silencioso dormitório de mortos.” BRANDÃO, Junito de Souza. **Mitologia grega**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2007, v. I, p. 97, 105-6, 111 – destaques no original.

por ti, quando um Aqueu revestido de bronze te levar, lavada em lágrimas, e puser termo aos teus dias de liberdade. Então viverás em Argos e trabalharás no tear da casa de outra mulher ou levarás talvez água para alguma mulher de Messénia ou Hipéria, dorida, contra a tua vontade; mas uma dura obrigação cairá sobre ti.<sup>80</sup>

O problema não residia no fato de *Andrômaca* trabalhar no tear, e sim que isso se passasse a dar como *dura obrigação, no tear da casa de outra mulher*, num estado de sujeição decorrente da privação da liberdade incompatível com a supremacia de um ser autônomo.

Esse trecho da *Ilíada* refere especificamente ao estado de servidão a que ficaria sujeito quem perdesse a Guerra. Ainda que a servidão não seja objeto específico deste estudo, é aqui mencionada a título exemplificativo do grau de aversão em civilizações antigas quanto ao trabalho que não se desse por autossuficiência, correspondendo, à época, aquele feito pela necessidade de subsistência, em regime de escravidão ou servidão.

Por essa ideia é que o progresso da humanidade, na descrição do mito em *Protágoras*, é ligado à arte de gerir a cidade e ao ideal de *aretê*<sup>81</sup>, simplesmente desvinculados de todo labor e de todo o trabalho feito em sujeição à necessidade de subsistência.

A abordagem de Platão a *Prometeu* sugere uma reflexão crítica à reverência do mito à capacidade humana de moldar o próprio mundo, em abandono aos verdadeiros valores que fazem possível a felicidade e a vida em comunidade.

Ao distinguir a capacidade técnica da habilidade de viver em comum, Platão põe em questão a importância da atuação cidadã no espaço coletivo para a realização do ser e a construção da vida em Sociedade. Com isso introduz, séculos antes, o dilema que se viveria com o avanço científico e o desenvolvimento da técnica, marcadamente a partir da Revolução Industrial e a

---

<sup>80</sup> KITTO, Humphrey Davey Findley. **Os gregos**. Tradução: José Manuel Coutinho e Castro. 3. ed. Coimbra: Arménio Amado Editora, 1990, p. 95-96. Título original: *The greeks*.

<sup>42</sup> *Aretê* aqui entendida como virtude.

desintegração social decorrente do abandono da participação dos indivíduos no espaço público, abandono esse provocado pela perda da capacidade de se expressar (isolamento) e perda do sentimento de pertencimento (desenraizamento), nominados por Hannah Arendt como fatores propiciadores do totalitarismo do século XX<sup>82</sup>.

Como se observa, as habilidades no emprego da técnica não esgotam a complexidade humana, espécie que necessita expressar seu sentimento de relação, de transcendência, de comunhão, e embora incessantemente busque a proporção áurea em tudo o que faz e idealiza, tentando estabelecer seu *Homem Vitruviano*<sup>83</sup>, vê-se constantemente confrontada com *suas imperfeições morais e limites mortais*, impunemente retratadas em sua relação com *o outro* ser, com a natureza, no corpo humano e no universo, que fazem perecer, em dado momento, seu ideal de beleza e perfeição.

### 1.3 PROMETEU E O PROGRESSO DA HUMANIDADE

A quem se deve o progresso da humanidade? Qual o elemento propulsor do abandono, pelo humano, de sua condição primitiva de vida em direção à construção de seu próprio mundo? O que habilita o ser humano a sair das cavernas e habitar um lugar feito por suas próprias mãos? Por qual fator a caça perde espaço para criação própria de animais? De que meios os mortais se valem para deixar uma vida de coletores de frutos e passar ao cultivo da terra e ao preparo de seus alimentos?

---

<sup>82</sup> “Os movimentos totalitários são passíveis onde quer que existam massas (...) A verdade é que as massas surgiram dos fragmentos da sociedade atomizada, cuja estrutura competitiva e concomitantemente solidão do indivíduo eram controladas apenas quando se pertencia a uma classe. A principal característica do homem da massa não é a brutalidade nem a rudeza, mas o seu isolamento e a sua falta de relações sociais normais. (...) Os movimento totalitários são organizações maciças de indivíduos atomizados e isolados. ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 361, 367, 373. Título original: *The origins of totalitarianism*.

<sup>83</sup> “O Homem Vitruviano é um desenho de 1492, feito por Leonardo Da Vinci, no qual expõe o traçado e proporções do corpo humano. Também é um conceito da obra *Os dez livros da Arquitetura*, do arquiteto Marco Vitruvio Polião. O conceito elabora a noção a respeito da divina proporção através do raciocínio matemático, sendo um modelo ideal para todo o ser humano. As proporções do Homem Vitruviano são perfeitas e inserem o conceito clássico e divino de beleza”. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/desenho/o-homem-vitruviano>> Acesso em

Em *Ésquilo*, a resposta a todos estes questionamentos está na chama luminosa que produz discernimento e capacita para a técnica, libertando os seres humanos da tutela arbitrária dos deuses: o fogo prometeico, principal elemento na narrativa esquiliana acerca da superação humana de uma condição primitiva de vida.

Um atributo divino colocado nas mãos humanas, capacitando os seres humanos à superação de uma condição de vida adstrita ao *estado de natureza* em direção à construção do próprio mundo: o *Prometeu* de *Ésquilo ensina o humano a abandonar as cavernas obscuras onde disputava com os animais, pouco mais selvagens que ele, a sua magra existência*.<sup>84</sup>

Na tragédia intitulada *Prometeu acorrentado*<sup>85</sup>, o surgimento do fogo tem o sentido simbólico de trazer a inteligência revelada à humanidade, elemento esse que propicia um salto qualitativo existencial entre a vida primitiva e o início da civilização, resultado do esforço humano no emprego da técnica e na construção de um mundo artificial de coisas hábeis a viabilizar uma existência diferenciada.

O caráter civilizatório do fogo prometeico pode ser claramente apreendido nas falas de *Prometeu acorrentado*, a partir do relato do *Bem-feitor* da humanidade acerca da miséria em que vivia a espécie humana antes de lhe ser entregue o fogo<sup>86</sup>, pontuando a dimensão por ela alcançada ao

10 mar 2010. Ver também ECCO, Umberto. (Org.). **História da beleza**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 72-81. Título original: *Storia della bellezza*.

<sup>84</sup> TROUSSON, Raymond. **Prometeu na literatura**. Tradução de Evaristo Santos. Porto: Rés-Editora, 1995, p. 488. Título original: *Le thème de Prométheé dans la littérature européenne*.

<sup>85</sup> *Prometeu acorrentado* é parte integrante de uma trilogia escrita por *Ésquilo*, composta de outras duas peças, *Prometeu portador do fogo* e *Prometeu libertado*, das quais restaram apenas fragmentos. Neste sentido, para exemplificar: KURY, Mário da Gama. Introdução. In: *Ésquilo, Prometeu acorrentado*. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 9; MEDRANO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 61.

<sup>86</sup> Sem ignorar que o ser humano usa o fogo há mais de 72 mil anos no Sul da África e há 25 mil anos na Europa, tendo percorrido uma longa distância desde a descoberta do fogo até a civilização e a arte, pontua-se que as referências feitas neste tópico da dissertação são restritas aos escritos de *Ésquilo*.

ter revelada a inteligência e dela fazer uso, conforme se extrai do seguinte destaque:

Falar-vos-ei agora das misérias todas dos sofridos mortais e em que circunstâncias fiz das crianças que eles eram seres lúcidos, dotados de razão, capazes de pensar. Farei o meu relato, não para humilhar os seres indefesos chamados humanos, mas para vos mostrar a bondade infinita de que são testemunhas numerosas dádivas. Em seus primórdios tinham olhos mas não viam, tinham os seus ouvidos mas não escutavam, e como imagens dessas que vemos em sonhos viviam ao acaso em plena confusão. Eles desconheciam as casas bem-feitas com tijolos endurecidos pelo sol, e não tinham noção do uso da madeira; como formigas ágeis levavam a vida no fundo de cavernas onde a luz do sol jamais chegava, e não faziam distinção entre o inverno e a florida primavera e o verão fértil; não usavam a razão em circunstância alguma até a pouco tempo, quando lhes ensinei a básica ciência da elevação e do crepúsculo dos astros. Depois chegou a vez da ciência dos números, de todas a mais importante, que criei para seu benefício, e continuando, a da reunião das letras, a memória de todos os conhecimentos nesta vida, labor do qual decorrem as diversas artes. Fui também o primeiro a subjugar um dia as bestas dóceis aos arreios e aos senhores, para livrar os homens dos trabalhos árduos; em seguida atrelei aos carros os cavalos submissos desde então às rédeas, ornamento da opulência. Eu mesmo, e mais ninguém, inventei os veículos de asas de pano que permitem aos nautas percorrer os mares. E o infeliz autor de tantas descobertas para os frágeis morais não conhece um segredo capaz de livrá-lo da desgraça presente! (568-607). (...) Para ser breve, digo-vos em conclusão: os homens devem-me todas as suas artes. (653)<sup>87</sup>

De posse da inteligência revelada pelo fogo prometeico, o humano não é mais um ser que sobrevive apenas do que brota da terra ou daquilo que obtém da caça. Ele planta, cultiva, manipula, produz, transforma, vale-se da força do animal que domestica e do resultado da técnica que empreende, utiliza os recursos da natureza, em tudo criando um mundo próprio,

---

<sup>87</sup> ÉSQUILO, **Prometeu acorrentado**. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. Tradução do grego de Mário da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 35-7.

artificial, que se perpetua e amplia através das sucessivas gerações que recebam esse conhecimento, descobrindo a ciência e construindo a cultura, transcendendo o espírito na expressão da arte.

Essa a razão de Ésquilo ser glorificado:

Com a força de uma fantasia que nunca os séculos poderão honrar e admirar suficientemente, Ésquilo descobriu nesta façanha o germe de um símbolo humano imortal: *Prometeu* é o que traz a luz à humanidade sofredora. O fogo, essa força divina, torna-se o símbolo sensível da cultura. *Prometeu* é o espírito criador da cultura, que penetra e conhece o mundo, que o põe a serviço da sua vontade por meio da organização das forças dele de acordo com os seus fins pessoais, que lhe descobre os tesouros e assenta em bases seguras a vida débil e oscilante do Homem.<sup>88</sup>

O fogo introduz uma nova cultura, um novo modo de estar no mundo. O desenvolvimento da cultura representa o divisor de águas entre a vida primitiva e o início da civilização.

A evolução é dialética. Conforme acentua Erich Fromm<sup>89</sup>, esse desenvolvimento não se opera a partir de uma transformação orgânica, dado que os seres humanos já possuem a milhares de anos a estrutura orgânica para esse fim. O diferencial evolutivo está na acumulação do conhecimento, o que se dá através da capacidade humana para transmitir conhecimentos às gerações futuras<sup>90</sup>.

---

<sup>88</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do humano grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 309. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.

<sup>89</sup> Sobre Erich Fromm: (1900-1980). Psicanalista. Estudou filosofia, sociologia e psicanálise. Imprimiu interpretação própria às metas da terapia, introduzindo noções sociológicas, por vezes hauridas do marxismo, à interpretação do ajustamento do indivíduo ao meio social e cultural. Foi um humanista. In: FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução: L. A. Bahia e Glasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, orelha. Título original: *The sane society*.

<sup>90</sup> “A evolução humana é conseqüência do desenvolvimento cultural, e não de uma transformação orgânica. (...) qualquer humano procedente de uma fase primitiva alcançaria a perfeição do humano no clímax de sua evolução sempre que se lhe oferecessem as condições culturais por esse amadurecimento. (...) o desenvolvimento da cultura é uma condição necessária ao



Uma breve comparação entre a sociabilidade da vida animal<sup>91</sup> e a organização social humana demonstra a importância da capacidade de transmitir conhecimento para a formação da cultura e o progresso da humanidade, para o que se conta com a contribuição de Ernest Cassirer<sup>92</sup>.

Segundo Cassirer<sup>93</sup>, seres humanos e animais se submetem às regras sociais do meio em que vivem, ficando a distinção entre uns e outros situada na capacidade humana em desenvolver uma *participação ativa na produção e na mudança das formas de vida social*, contando com a consciência de sua individualidade.

Cassirer observou as atividades e organização social das abelhas e dos macacos antropóides, traçando então um comparativo com a vida social humana.

No que tange à organização social das abelhas<sup>94</sup>, Cassirer verificou que apesar de na construção de seus favos elas desenvolverem um sistema complexo de coordenação e colaboração, essa atividade é executada da mesma maneira e por regras invariáveis, sem nenhuma diferenciação individual. “Não existe nenhuma liberdade de escolha ou de capacidade individual”<sup>95</sup>.

desenvolvimento humano.” FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução: L. A. Bahia e Glasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, p. 80. Título original: *The sane society*.

<sup>91</sup> Note-se, a exemplo disso, a forma criativa e singular com que o pássaro João-de-barro constrói sua morada/ninho.

<sup>92</sup> Sobre Ernest Cassirer: Filósofo judaico-alemão, dedicado ao estudo da cultura humana. Nasceu em 1874. Na II Guerra Mundial, se exilou nos Estados Unidos. Morreu em 1945. CABRAL, Álvaro. Cassirer, o filósofo da cultura. In: CASSIRER, Ernest. **O mito do Estado**. Tradução de Álvaro Cabral. São Paulo: Códex, 2003, p. 8-9. Título original: *The myth of the State*.

<sup>93</sup> As referências a Ernest Cassirer são feitas com base em: CASSIRER, Ernest. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 347-357.

<sup>94</sup> É conhecida a distinção estabelecida por Karl Marx, em *O capital* (v. 1, p. 197-8), entre o fazer da abelha e o obrar do arquiteto na capacidade humana de *pensar antes*, de, literalmente, *arquitetar*: “o que distingue o pior arquiteto da melhor das abelhas é que o arquiteto ergue a construção em sua mente antes de erguê-la na realidade”. Ganha sentido, aqui, a retomada do sentido etiológico do nome *Prometeu*: aquele que pensa antes, conforme já referido neste trabalho.

<sup>95</sup> CASSIRER, Ernest. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 350.

Partindo para a análise dos macacos antropóides, espécie pertencente a etapas superiores da vida animal, Cassirer diz que as diferenças entre eles, demonstradas na inteligência e na habilidade por “um deles ser capaz de resolver uma tarefa que para os outros permanece insolúvel”<sup>96</sup>, é irrelevante, porque eles não conseguem transmitir conhecimento às gerações futuras.<sup>97</sup>

Nos animais a “estrutura é determinada pela lei biológica geral, segundo a qual os caracteres adquiridos não são passíveis de transmissão hereditária” em que “toda perfeição conquistada por um organismo no correr de sua vida individual circunscreve-se à sua própria existência e não exerce influência na vida da espécie”.<sup>98</sup>

Ernest Cassirer assinala a polaridade existente entre as forças reprodutoras (conduz à conservação – *animal laborans*) e as forças criadoras (perpetua, leva à renovação – *homo faber*), num dualismo que se encontra em todos os domínios da vida cultural, variando apenas na proporção dos fatores que se opõem, mas numa dinâmica em perfeito equilíbrio, como dois elementos e duas condições indispensáveis à vida.<sup>99</sup>

Ainda que os seres humanos não possam fugir dessa regra biológica, nem subtrair o movimento cíclico que se esgota na própria existência e remete ao labor, ao *animal laborans*, o traço distintivo mais aparente está mesmo na nova maneira descoberta pelos seres humanos para estabilizar e propagar suas obras através da lembrança.

Não podendo viver a vida sem se expressar, “as várias modalidades desta expressão constituem uma nova esfera, possuem uma vida

---

<sup>96</sup> CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 350.

<sup>97</sup> Pelos limites deste estudo, não se avançou na pesquisa acerca da ocorrência de evolução cultural de outras espécies, mantendo a questão restrita à análise comparativa apresentada por Cassirer.

<sup>98</sup> CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 350.

<sup>99</sup> CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 351, 354.

própria, uma espécie de eternidade pela qual sobrevivem à existência individual e efêmera do homem”<sup>100</sup>, ou conforme diz Hannah Arendt, em “produzir e preservar o mundo para o constante influxo de recém-chegados que vêm a este mundo na qualidade de estranhos, além de prevê-los e levá-los em conta”<sup>101</sup>.

Criar e lembrar: a preservação na memória do que se faz para a transmissão do conhecimento às novas gerações aparece como o quesito necessário ao desenvolvimento da civilização, conforme se verá mais detalhadamente no segundo capítulo desta dissertação.

Esse atributo é dado por *Prometeu acorrentado*, que, entre tantas habilidades e técnicas pelas quais dotou os humanos, continuou, dando a eles “a reunião das letras, a memória de todos os conhecimentos nesta vida, labor do qual decorrem as diversas artes”.<sup>102</sup>

Embora em *Ésquilo* não esteja explícito o louvor platônico à vida pública, nem a preocupação com os atributos da virtude que fazem possível a vida em comum, esses elementos tangenciam a narrativa da tragédia.

Por certo que o *Prometeu* de *Ésquilo* está empenhado em trazer aos seres humanos discernimento hábil à superação de uma vida sujeita à necessidade, libertando-os de uma vida muito próxima a do reino animal, através do emprego da técnica e não da política.

Ainda assim, ouve-se nos reclames de *Prometeu*, quando se queixa do terrível castigo a ele infligido por Zeus, a contrariedade ao isolamento e o aprisionamento, passível de ser interpretado como um lamento pela perda da possibilidade de interagir no espaço público e a subtração da ação.

*Prometeu acorrentado* traz expressa a perplexidade do protagonista com a dimensão do sofrimento que lhe foi imposto: “Por amor aos

---

<sup>100</sup> CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 350.

<sup>101</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, 17. Título original: *The human condition*.

<sup>102</sup> ÉSQUILO, **Prometeu acorrentado**. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. Tradução do grego de Mário da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 35-7.

homens, por querer ajudá-los, procurei eu mesmo, meus próprios males. Nunca, nunca imaginei, porém, que minhas provações implicariam em ressecar-me para sempre nestas rochas e que teria por destino ficar só neste cume deserto para todo o sempre” (v. 357-363).

O lamento da solidão a que foi deixado expõe a necessidade de transcendência, de relação. Tendo-se *Prometeu* como aquele que “pensa antes”, é inexorável a menção que a peça faz nessa direção no verso 356: “foi consciente, consciente sim, meu erro”. Daí ser perceptível, na penalidade imposta, a representação do aprisionamento à ação da alma pensante.

Em *Prometeu acorrentado* aparece a esperança no coração humano, no verso n. 339: *Pus esperanças vãs nos corações de todos*.<sup>103</sup>

A presença da esperança na peça de Ésquilo, que em Hesíodo se verá como o único bem restante na caixa de *Pandora*<sup>104</sup>, introduz um elemento intangível, a essência motivadora de seguir a diante mesmo frente às dores e aos sofrimentos humanos compartilhados por *Prometeu*<sup>105</sup>.

<sup>103</sup> ÉSQUILO, **Prometeu acorrentado**. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. Tradução do grego de Mário da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 26-7.

<sup>104</sup> Pandora, na etimologia da palavra, significa a detentora de todos os dons. Na mitologia grega, ela representa o feminino. Traz consigo uma jarra que contém todos os males e, uma vez aberta, são espalhados pelo mundo. Numa outra variante, na jarra estavam todos os bens que, uma vez aberta, retornaram ao Olimpo. Mas a esperança, nas duas versões, ficou entre a Humanidade. In: BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 234 v. 2.

<sup>105</sup> Werner Jaeger assim relaciona os sofrimentos de Prometeu com as dores humanas na tragédia de Ésquilo: “Em *Prometeu*, a dor torna-se o sinal característico do gênero humano. Aquela criação efêmera trouxe à obscura existência do homem das cavernas a iluminação da cultura. Se ainda precisarmos de uma prova de que este deus acorrentado ao rochedo como que por escárnio do seu feitio encarna para Ésquilo o destino da humanidade, iremos encontrá-la no sofrimento que ele partilha com ela e que nele se multiplica ao infinito. Ninguém pode dizer até que ponto o poeta conseguiu uma consciência plena do seu simbolismo. Em *Prometeu* não aparece tão claramente a personalidade individual, característica das figuras míticas da tragédia grega e que as faz aparecer como homens que realmente viveram. Todos os séculos viram nele a imagem da Humanidade. Todos se sentiram agrilhoados ao rochedo e frequentemente participaram no grito do seu ódio impotente.” JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 310. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen* – destaques no original traduzido.

Esse sentido da esperança está bem marcado por Gregorio Luri Medrano<sup>106</sup>, em seus comentários sobre a tragédia esquiliana quando diz que as técnicas de nada serviriam à humanidade se esta não dispusesse de uma “<<esperanza ciega>> capaz de conducirla, a través de todas las experiencias de dolor, hacia un futuro supuestamente propicio”:

El hombre necesita esta esperanza para que tire de él, como paliativo contra las heridas del tiempo. Es cierto que el cotidiano trato con el sufrimiento nos enseña que el dolor es más próprio del hombre que la felicidad, ya que mientras esta última es engañosa, porque promete lo que nunca entrega de modo definitivo, la infelicidad es completamente sincera en su misma inconstancia, pero si sólo dispusiéramos de este saber, ¿qué podría motivarnos a enfrentarnos, cada día, a los mismos menesteres? (...). Al recibir los hombres el <<fuego de rostro ardiente>> pudo la esperanza encontrar el espejo que buscaba. A partir de este momento se puso en movimiento la historia de la humanidad, que no es outra que la de la búsqueda de las tecnologías de gestión de la ciega esperanza.<sup>107</sup>

Chega-se, na esperança, a um importante diferencial entre o *Prometeu acorrentado* e *O moderno Prometeu desesperado*.

A superação dos conflitos interiores da humanidade pela vitória da razão e pelo desenvolvimento científico foi sonhada pelo Iluminismo, que considerava “as forças interiores e exteriores adversas ao Homem”<sup>108</sup>.

Conforme assinala Werner Jaeger<sup>109</sup>, “Ésquilo não analisa esta crença em *Prometeu*. Celebra apenas o herói pelos benefícios que trouxe à

<sup>106</sup> Sobre Gregorio Luri Medrano: (1955). Nasceu em Azagra, Navarra. Professor. Doutor em filosofia. Premiado pelo estudo em mitologia. In: MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, orelha.

<sup>107</sup> MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 66, 69 – destaques no original.

<sup>108</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 311. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen* – destaques no original traduzido.

<sup>109</sup> Sobre Werner Wilhelm Jaeger: (1888-1961). Alemão. Paidéia, sua obra mais famosa, “é o estudo mais profundo e completo sobre os ideais de educação da Grécia antiga. Jaeger estudou a interação entre o processo histórico da formação do homem grego e o processo

humanidade, ajudando-a no seu esforço para passar da noite ao dia por meio do progresso e da civilização”<sup>110</sup>.

Ao colocar a esperança – ainda que vã – no coração humano, Ésquilo sinaliza que a autossuficiência que a técnica é capaz de produzir necessita de um suporte interior, que a humanidade deseje e acredite na superação das misérias de sua condição para que possa transformar a realidade.

#### 1.4 OS DIFÍCEIS TRABALHOS DE PROMETEU

O trabalho é uma dura pena imposta aos seres humanos. E essa pena é consequência do ato infrator praticado pelo Titã<sup>111</sup> *Prometeu* ao roubar o fogo de Zeus.

A partir dos episódios do animal sacrificado e do roubo do fogo, Hesíodo introduz a escrita do mito de *Prometeu*<sup>112</sup> em duas de suas obras: *Os trabalhos e os dias* e *Teogonia*<sup>113</sup>.

---

espiritual através do qual os gregos chegaram a elaborar seu ideal de humanidade”. JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, orelha. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.

<sup>110</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 311. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen* – destaques no original traduzido.

<sup>111</sup> “Titãs são o nome genérico dos seis filhos de Úrano e Géia: Oceano, Ceos, Crio, Hiperíon, Jápeto e Crono. Pertencem à primitiva geração divina, e do caçula Crono sairão os primeiros deuses olímpicos.” BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 455 v. 2.

<sup>112</sup> Junito Brandão anota que *Prometeu* pertence à raça dos Titãs, sendo primo de Zeus. Diz que a ele é atribuída a criação dos primeiros seres humanos a partir do limo da terra, e assim apresenta a etimologia de *Prometeu*: “*Προμηθεύς* (*Promētheús*) é formado de *πρό* (*pró*), “antes de, por antecipação” (v. *Prômaco*) e de *μῆθος* (\**mêthos*), “ver, observar, pensar, saber”, com acréscimo do sufixo *-eus* (-eús), que é frequente nos atopônimos. De qualquer forma, *Promētheús* é um derivado de *Προμηθῆς* (*promēthēs*), “previdente, precavido” donde “o que vê, percebe ou pensa antes”. (BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 328-9 – destaques no original)

<sup>113</sup> Mary Lafer assim sintetiza os dois poemas de Hesíodo utilizados neste estudo: “Se na *Teogonia* Hesíodo mostra como se organiza o mundo dos deuses, apresentando-nos sua genealogia, mostrando sua linhagem e como foram distribuídos seus lotes e suas honras, em *Os trabalhos e os dias* ele nos mostra algo diferente: a organização do mundo dos mortais, apontando sua origem, suas limitações, seus deveres, revelando-nos, assim, em que se fundamenta a própria condição humana.” LAFER, Mary de Camargo Neves. Introdução. In: HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. São Paulo: Iluminuras, 2008, p.13 – destaques no original.

No episódio do animal sacrificado, *Prometeu* dividiu um grande boi em duas partes para que Zeus escolhesse uma e a outra fosse dada aos humanos. Porém, com astúcia *Prometeu* deixou oculta em aparência repugnante a melhor parte, composta das carnes e gorduras, revestindo a pior, que continha apenas os ossos do boi, com aspecto atraente, buscando assim enganar Zeus e dar aos humanos a parte mais vantajosa do animal. Esse engodo levou Zeus a esconder o fogo da terra.

Depois desse feito, *Prometeu* roubou uma centelha do fogo celeste oculto por Zeus, para entregar aos humanos, reanimando a inteligência deles, o que fez com que Zeus – além de presentear os homens com o “belo mal”, Pandora<sup>114</sup>, que dispersou no mundo os males, os *difíceis trabalhos* e as doenças – acorrentasse *Prometeu* e sobre ele lançasse uma águia que durante o dia lhe comia o fígado imortal, posto que regenerado à noite.

Hesíodo parte da ideia de uma origem divina e perfeita das coisas e por isso busca explicar o surgimento dos difíceis trabalhos e dos sofrimentos a partir de um ato infrator à ordem divina – no caso, o roubo do fogo, com a conseqüente introdução dos males no mundo através da caixa de Pandora.<sup>115</sup>

Em *Os trabalhos e os dias*, destaca-se:

Oculto retêm os deuses o vital para os homens; senão comodamente em um só dia trabalharias para teres por um ano, podendo em ócio ficar; acima da fumaça logo o leme alojarias, trabalhos de bois e incansáveis mulas se perderiam. (v. 42-46)

---

<sup>114</sup> Pandora, na etimologia da palavra, significa a detentora de todos os dons. Na mitologia grega, ela representa o feminino. Traz consigo uma jarra que contém todos os males e, uma vez aberta, são espalhados pelo mundo. Numa outra variante, na jarra estavam todos os bens que, uma vez aberta, retornaram ao Olimpo. Mas a esperança, nas duas versões, ficou entre a Humanidade. In: BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 234 v. 2.

<sup>115</sup> Sobre o raciocínio formativo de *Os trabalhos e os dias*: JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do humano grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 95. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.

Mas Zeus encolerizado em suas entranhas ocultou, pois foi logrado por *Prometeu* de turvo-tramar; por isso para os homens tramou tristes pesares: ocultou o fogo. E de novo o bravo filho de Jápeto roubou-o do tramante Zeus para os homens mortais em oca férula, dissimulando-o de Zeus frui-raios. (v. 47-52)

Então encolerizado disse o agrega-nuvens Zeus: “Filho de Jápeto, sobre todos hábil em tuas tramas, apraz-te furtar o fogo fraudando-me as entranhas; grande praga para ti e para os homens vindouros! Para esses em lugar do fogo eu darei um mal e todos se alegrarão no ânimo, mimando muito este mal”. (v. 53-58)

(...) e a esta mulher chamou Pandora, porque todos os que têm Olímpia morada deram-lhe um dom, um mal aos homens que comem pão. (v. 82)

Antes vivia sobre a terra a grei dos homens a recato dos males, dos difíceis trabalhos, das terríveis doenças que ao homem põem fim; mas a mulher, a grande tampa do jarro alçando, dispersou-os e para os homens tramou tristes pesares. (v. 90-95)

Sozinha, ali, a Expectação em indestrutível morada abaixo das bordas restou e para fora não voou, pois antes repôs ela a tampa no jarro, por desígnios de Zeus porta-égide, o agrega-nuvens. (v. 96-99)<sup>116</sup>

Mesmo que o poeta Hesíodo apresente, ao longo de *O trabalho e os dias*, uma humanidade estruturada na justiça e no trabalho, ele não se distancia da concepção vigente na antiguidade clássica que via o trabalho como dura pena.

Traçando um paralelo entre os versos de Hesíodo, ao descrever o mito de *Prometeu*, e o texto de Gênesis sobre a criação dos seres vivos, a formação do jardim do Éden, como Deus criou a mulher, a tentação de

---

<sup>116</sup> HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008, p. 23-7.



Eva e a queda da humanidade<sup>117</sup>, chega-se a pontos de contato e de distanciamento entre o poema e o escrito bíblico.

Curiosamente, um espetacular diferencial reside no intuito da criação da mulher: Zeus a fez para castigar os homens<sup>118</sup>; Deus para que o homem não vivesse só.

Tanto em Hesíodo quanto em Gênesis se observa que antes da punição havia um paraíso primitivo, fundado na ignorância e na dependência humana. Os seres humanos nada discerniam e, provavelmente por isso, nada lhes faltava. O caráter primitivo desse paraíso advém, justamente, de um modo de vida anterior ao processo civilizatório e, portanto, sem a percepção (ou criação) de outras necessidades se não a de subsistência.

Essa fase é superada, em Gênesis, com a tomada de consciência decorrente da revelação entre o bem e o mal, quando então se estabelece o livre arbítrio. Já em Hesíodo essa etapa é vencida no resgate do fogo prometeico, que representa a conquista da autonomia pela apropriação do símbolo da razão (o fogo que ilumina), fazendo surgir à inteligência, libertadora da espécie humana.

O trabalho aparece, num e noutro escrito, implicado em ambiguidades de significação.<sup>119</sup>

Um desses aspectos é o sentido punitivo do trabalho, insinuado em Gênesis na expressão *do suor do teu rosto comerás o teu pão*<sup>120</sup>,

<sup>117</sup> BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986. Gn 1,24-31; 2,7-25; 3,1-24.

<sup>118</sup> Gregorio Medrano vê em Pandora a inauguração da condição humana mais do que a presença feminina: “Antes de su aparición no existía el hombre nacido de mujer no, por lo tanto, familias, niños, ancianos ..., nada de lo que constituye una comunidad humana. Desde esta perspectiva lo antonímico no se encuentra em la mujer, sino em el propio hombre.” MEDRANO, Gregorio Luri. **Prometeos Biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 59-60 – destaques no original.

<sup>119</sup> “O fogo prometeico é um fogo engenhoso, um fogo técnico, mas também é precário, perecível, voraz: não subsiste só; é preciso gerá-lo a partir de uma semente, alimentá-lo incessantemente, conservar sob as cinzas uma brasa quando se apaga.” VERNANT, Jean-Pierre. **Entre mito e política**. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 265. Título original: *Entre mythe et politique*.

conotação essa que também está presente em Hesíodo na referência aos *diffíceis trabalhos*<sup>121</sup> dispersados por Pandora.

Werner Jaeger, sem abstrair a necessidade dura que é o trabalho, contrapõe ao sentido penoso o caráter gratificante e dignificante relacionados, por Hesíodo, ao trabalho humano<sup>122</sup>. Salienta a apreciável equivalência heróica que Hesíodo atribui ao trabalho do humano simples na vida campesina e as lutas em campo aberto entre os cavaleiros nobres e seus adversários.<sup>123</sup>

De fato, há nos poemas de Hesíodo uma explícita conotação valorativa do trabalho. Em *Os trabalhos e os dias* o poeta enaltece a prosperidade pelo trabalho, abomina o ócio e indica o sentido ético e formativo que o trabalho é capaz de promover na pessoa, ao desviar o ânimo leviano e prover o sustento necessário. Vale referir: “*o trabalho, desonra nenhuma, o ócio desonra é!*” (v. 311).

Maior destaque merece, na perspectiva deste estudo, a leitura sugestiva de que nas duas afirmações referidas, *do suor do teu rosto comerás o teu pão e aos homens que comem pão*, reside a introdução da interferência humana nas condições de sua existência, passando o ser humano a ser provedor dos meios para o seu sustento.<sup>124</sup>

---

<sup>120</sup> BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986. Gn 3,19.

<sup>121</sup> HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008, v. 82

<sup>122</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do humano grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 93, 100. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.

<sup>123</sup> JAEGER, Werner. **Paideia: a formação do humano grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 85. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen* – destaques no original da tradução.

<sup>124</sup> Há nessa expressão um particular sentido quanto a teoria das necessidades, construída no capitalismo contemporâneo, que relaciona o direito ao trabalho como meio de prover o próprio sustento, tema que será detalhado nos capítulos seguintes.

Com efeito, o verso “aos homens que comem pão”<sup>125</sup> enuncia que a pessoa humana se expressa no mundo sensível desenvolvendo habilidades distintas daquelas que se ocupam outras espécies de animais com as quais compartilha necessidades vitais – *fome, sede, sono e apetite sexual*<sup>126</sup>.

O pão não é um elemento em estado de natureza, mas sim resultado da ação humana. É produto feito e consumido através da manipulação dos meios, gerando a possibilidade de sobrevivência distinta daquela própria à condição primitiva de um mero caçador de animais e coletor de frutos.

Jean-Pierre Vernant assinala, a partir dessa manipulação do alimento, o distinto lugar em que se situam deuses, pessoas e animais, porquanto apenas os humanos comem comida cozida por sua própria mão.<sup>127</sup>

Na manipulação do meio se inicia o assim chamado sistema de produção, marcando indelevelmente o início da evolução sociocultural<sup>128</sup>, num salto civilizatório que ostenta a autonomia da pessoa humana e o pretense domínio da natureza pelo emprego da técnica que ela mesma desenvolve.

No desejo humano de superação de uma condição de vida restrita às necessidades vitais, aliado a esperança de conseguir fazê-lo, reside a força motriz geradora do progresso.

---

<sup>125</sup> HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008, p. 27, v. 82.

<sup>126</sup> Acerca das necessidades que a pessoa compartilha com os animais e aquelas especificamente humanas: FROMM, Erich. **Psicanálise da sociedade contemporânea**. Tradução: L. A. Bahia e Glasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983, p. 76-77. Título original: *The sane society*.

<sup>127</sup> “É reconhecer-se que, por meio do sacrifício e de tudo o que o acompanha necessariamente: o fogo prometeico, o cultivo dos cereais ligado ao trabalho, a mulher e o casamento, as desgraças e a morte, Zeus situou os homens no lugar que é doravante deles, entre os animais e os deuses.” VERNANT, Jean-Pierre. **Entre mito e política**. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 266-7. Título original: *Entre mythe et politique*.

<sup>128</sup> “... entendemos a evolução sociocultural como uma série genética de etapas evolutivas expressas numa sequência de formações socioculturais geradas pela atuação de sucessivas revoluções culturais e respectivos processos civilizatórios, mas, também, como um movimento dialético de progressões e de regressões culturais, de atualizações históricas e de acelerações evolutivas.” RIBEIRO, Darcy. **O processo civilizatório: etapas da evolução sociocultural**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 76.

Contudo, também se observa no poema de Hesíodo um diferencial entre labor e trabalho, que faz ver no labor a punição e no trabalho a autossuficiência da civilização grega, conforme Hannah Arendt:

O labor e o trabalho (*ponos* e *ergon*) são diferenciados em Hesíodo; só o trabalho é devido a Eris, a deusa da emulação (*Os Trabalhos e os Dias* 20-26), mas o labor, como todos os outros males, provém da caixa de Pandora (90ff) e é punição imposta por Zeus porque *Prometeu* <<o astuto o traiu>>. Desde então, <<os deuses esconderam a vida dos olhos dos homens>> (42 ff), e sua maldição atinge <<o homem que se alimenta de pão>> (82). Além disso, Hesíodo aceita como natural que o trabalho, numa fazenda, seja feito por escravos e animais domésticos. Louva a vida cotidiana – o que, para um grego, já é bastante extraordinário – mas o seu ideal é um fazendeiro abastado e fino, e não o trabalhador que fica em casa e mantém-se afastado das aventuras do mar e dos negócios públicos da *agora* (29 ff), tratando apenas de sua vida.<sup>129</sup>

A distinção que se mostra é entre o esforço humano empregado na subsistência e o trabalho realizado em autonomia: o primeiro, atinente a um estado de dependência; o segundo, próprio à exteriorização da autossuficiência humana.

O diferencial anotado por Hannah Arendt entre labor e trabalho, relacionados com a servilidade e a autossuficiência no *trabalho livre*, respectivamente, será retomado e aprofundado no capítulo seguinte, quando se irá discorrer sobre o *animal laborans* e o *homo faber*.

Aqui importa relacionar a ocultação do fogo, por *Zeus*, com a apropriação do excedente produtivo no sistema capitalista de produção.

## 1.5 O EXCEDENTE PRODUTIVO NA OCULTAÇÃO DO FOGO

---

<sup>129</sup> A reflexão de Hannah Arendt acerca da condição humana passa por uma análise detalhada e diferenciada de labor e trabalho, o que será abordado na sequência deste estudo. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 93-94, rodapé. Título original: *The human condition* - destaques no original.

Hesíodo inseriu sutilmente, em seu poema, a problemática do que séculos depois seria o extraordinário resultado do emprego da técnica e do desenvolvimento científico no trabalho humano: o excedente produtivo, notadamente expresso na justificativa da ocultação do fogo: “senão comodamente em um só dia trabalharias para teres por um ano, podendo em ócio ficar”<sup>130</sup>.

Mas o sentido ético e formativo que o poeta atribuía ao trabalho mostra-se incompatível com o ócio que o excedente produtivo seria capaz de proporcionar uma vez superada a necessidade de subsistência.

A humanidade estaria, em fim, liberta dos *difíceis trabalhos*, mas desprovida da construção valorativa que o trabalho lega a quem o exerce.

A libertação das fadigas e dos fardos do trabalho parece ter sido desde sempre resistida, não faltando razões que vão desde a defesa de uma aristocracia pensante, na antiguidade clássica, até o sagrado direito de propriedade do escravo, da terra, do capital, passando, indelevelmente, pelos ditames da fé, ao ponto do ócio ser erigido ao posto de um dos sete pecados capitais: a preguiça.

E isso está introjetado de tal maneira no senso comum que Hannah Arendt traz a preocupação do que seria uma sociedade operária sem a sua principal atividade, o trabalho, por não terem sido desenvolvidas, no meio social, “outras atividades superiores e mais importantes em benefício das quais valeria a pena conquistar essa liberdade”, assim sintetizando sua preocupação: “o que se nos depara, portanto, é a possibilidade de uma sociedade de trabalhadores sem trabalho, isto é, sem a única atividade que lhes resta. Certamente nada poderia ser pior.”<sup>131</sup>

Como se vê, a preocupação externada nos versos de Hesíodo e nos escritos de Hannah Arendt transcende a questão do trabalho por

---

<sup>130</sup> HESÍODO. **Os trabalhos e os dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008, p. 27, v. 43-4.

<sup>131</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 12-3. Título original: *The human condition*.

necessidade, impulsionando para a busca de outra legitimação que dê sustentáculo a esse fazer humano, e até mesmo outros sentidos de significação e identificação para uma vida sem trabalho.

Esse deslocamento da necessidade de trabalhar em direção ao reconhecimento que o trabalho pode propiciar ao indivíduo coloca a questão do desemprego em segundo plano, mostrando que o trabalho não cumpre apenas uma necessidade de subsistência, mas é também um fator realizador.

Além disso, no sistema capitalista de produção expõe a problemática do excedente produtivo: a quem pertence o extraordinário resultado advindo com o emprego da técnica e o desenvolvimento científico?

O excedente produtivo representa uma capacidade produtiva superior à necessidade de subsistência e traz em si a ideia de sobra, de algo além daquilo que seja necessário, um remanescente.

No verso de Hesíodo – *senão comodamente em um só dia trabalharias para teres por um ano, podendo em ócio ficar* –, esse excedente é apropriado por quem o produz.

O poema não traz a apropriação desse resultado excedente por outrem, embora coloque claramente que o domínio dos meios de chegar a esse excedente produtivo estava oculto no fogo, retido pelos deuses.

A questão da apropriação do excedente produtivo trazida pelo mito de *Prometeu* suscitou a acirrada crítica de Karl Marx<sup>132</sup> ao seguinte texto escrito por Proudhon<sup>133</sup>:

---

<sup>132</sup> Sobre Karl Marx: (1818-1883). Co-fundador do materialismo dialético e do socialismo científico, juntamente com Friedrich Engels, com quem redigiu o *Manifesto Comunista*. Índice. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 184 Título original: *Misère de la philosophie* – destaques no original

<sup>133</sup> Sobre Pierre Joseph Proudhon: (1809-1865). Sociólogo francês, representante clássico do socialismo pequeno-burguês e teórico do anarquismo. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 188 Título original: *Misère de la philosophie*.

Prometeu, logo ao sair do seio da natureza, acorda para a vida numa inércia cheia de encantos, etc., etc. Prometeu põe-se à obra e, desde o primeiro dia, o primeiro dia da segunda criação, a produção de Prometeu, isto é, sua riqueza, seu bem-estar, é igual a dez. No segundo dia, Prometeu divide seu trabalho, e sua produção tornam-se igual a cem. No terceiro dia, descobrem novas utilidades dos corpos, novas forças da natureza... A cada passo de sua indústria, a soma de sua produção se eleva e lhe anuncia um aumento de felicidade. E, enfim, como para ele consumir é produzir, é claro que cada dia de consumo, não fazendo desaparecer senão o produto da véspera, deixa um excedente de produção para o dia seguinte.<sup>134</sup>

Karl Marx se insurge por Proudhon relacionar o excedente produtivo à necessidade de consumo inferior à produção. Para Karl Marx, Proudhon não explica como seria o primeiro dia de produção sem nada anterior para consumir e antes da divisão do trabalho e do emprego da técnica.<sup>135</sup>

Há ainda, no tocante ao excedente produtivo, uma identificação a ser feita com a *mais valia*, expressão cunhada por Karl Marx e indicativa do resultado entre o valor produzido pelo trabalho e o salário pago ao trabalhador, cujo excedente é apropriado pelos detentores dos meios de produção.

Tal qual a ocultação do fogo pelos deuses, que impossibilita o alcance de um excedente produtivo viabilizador do *ócio*, ou propiciador do tempo livre em busca daquelas outras atividades ainda desconhecidas e que Hannah Arendt aponta como superiores o bastante para valer a pena conquistar a libertação das fadigas e das penas do trabalho, no sistema capitalista a apropriação do resultado do trabalho humano pelos detentores dos meios de produção, com a paga de uma retribuição inferior ao montante produzido, também inibe a libertação dos *dífíceis trabalhos*.

---

<sup>134</sup> PROUDHON, Pierre Joseph. Sistema das contradições econômicas ou filosofia da miséria. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 84-85. Título original: *Misère de la philosophie*.

<sup>135</sup> MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 84-85. Título original: *Misère de la philosophie*. Karl Marx escreveu a *Miséria da filosofia* em resposta à *Filosofia da miséria* escrita por Proudhon.

Não se trata aqui de uma suposta retribuição direta e com absoluta equivalência entre o trabalho feito e a riqueza produzida para cada indivíduo. A percepção posta por Karl Marx é indicativa da concepção de uma sociedade em que o trabalho produtivo é feito por todos seus integrantes e a riqueza por ele gerada é distribuída entre todo corpo social, considerada a coletividade e não isoladamente a pessoa que trabalha. Essa a explicação dada por Friedrich Engels<sup>136</sup> ao dizer:

Primeiramente, não existe estado social possível no qual o trabalhador possa receber para seu consumo o valor total de seu produto. (...) Numa sociedade em que o trabalho produtivo geral fosse obrigatório, sociedade que é possível, a observação não teria razão de ser. Restaria ainda a necessidade de um fundo social de reserva e de acumulação, e então os *trabalhadores*, isto é, *todos* os membros da sociedade ficariam de posse e no gozo de seu produto total, mas cada trabalhador isolado não disporia do produto integral de seu trabalho. A manutenção pelo produto do trabalho de funções economicamente improdutivas não foi esquecida pelos outros utopistas do vale do trabalho. Mas eles deixam os próprios operários assumirem os encargos tendo em vista esse fim, seguindo nisso a costumeira prática democrática.<sup>137</sup>

Justamente é na apropriação do excedente produtivo que reside o cerne da problemática atinente à desigualdade social produzida pela concentração da riqueza, em qualquer sistema que se baseie na exploração de uns sobre os outros, mas que ganha contornos particularmente cruéis quando o sistema esteja comprometido unicamente com a lucratividade e pautado no individualismo. Um disparate em que algumas poucas pessoas se apropriam do resultado do trabalho de muitas outras, nos exatos termos da lei.

## 1.6 A ESPERANÇA RELATIVIZANDO O ABSOLUTO

---

<sup>136</sup> Sobre Friedrich Engels: (1820-1885). Co-fundador do materialismo dialético e do socialismo científico e colaborador de Marx na redação do *Manifesto Comunista*, tornou-se o mais querido amigo e companheiro do autor de 'O Capital'. Índice. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 184 Título original: *Misère de la philosophie* – destaques no original.



Por fim, quanto ao destino de *Prometeu*, Hesíodo relata, na *Teogonia*, o fim do suplício imposto ao Titã que, sem oposição de Zeus, foi libertado dos tormentos da águia que lhe comia o fígado imortal.

E prendeu com infrágeis peias Prometeu astucioso, cadeias dolorosas passadas ao meio duma coluna, e sobre ele incitou uma águia de longas asas, ela comia o fígado imortal, ele crescia à noite todo igual o comera de dia a ave de longas asas. O filho de Alcmena de belos tornozelos valente Hércules matou-a, da maligna doença defendeu o filho de Júpiter e libertou-o dos tormentos, não discordando Zeus Olímpio o sublime soberano para que de Hércules Tebano fosse a glória maior que antes sobre a terra multinutriz. Reverente ele honrou ao insigne filho, apesar da cólera pôs fim ao rancor que retinha de quem desafiou os desígnos do pujante Cronida. (v. 520-534)<sup>138</sup>

A atitude de Zeus em relevar o castigo, consentindo que Heracles matasse a águia que atormentava *Prometeu*, antes de ser um ato de misericórdia de um deus sinaliza as possibilidades de mudança das condições impostas como uma ordem eterna e imodificável.

Essa relativização do absoluto é aqui entendida como o alargamento das perspectivas de um mundo organizado por leis imutáveis, previamente postas e conhecíveis, em direção a sistemas abertos, pensados a partir de uma realidade que é rica e complexa e exige sempre e cada vez mais o abandono da rigidez determinista diante de um mundo plural.

É a esperança com a qual se prossegue para o capítulo segundo, partindo da interpretação sugerida pelo mito de Prometeu, direcionada para a conquistada da autonomia pela espécie humana, notadamente marcada na vitória da razão e na conseqüente inauguração do progresso, com o desenvolvimento da técnica.

---

<sup>137</sup> ENGELS, Friedrich. Prefácio. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 19. Título original: *Misère de la philosophie* – destaques no original.

<sup>138</sup> HESÍODO. **Teogonia**. Tradução de Jaa Torrano. 7. ed. São Paulo: Iluminuras, 2007, p. 131.

## CAPÍTULO 2

### O ANIMAL LABORANS E O HOMO FABER

#### 2.1 A CONDIÇÃO HUMANA

Um objeto feito pela mão humana desfrutando do sublime convívio entre os astros. Com esse tema Hannah Arendt introduz suas reflexões sobre *A condição humana*:

Em 1957, um objeto terrestre, feito pela mão do homem, foi lançado ao universo, onde durante algumas semanas girou em torno da Terra segundo as mesmas leis de gravitação que governam o movimento dos corpos celestes – o Sol, a Luz e as estrelas (...) e lá ficou, movendo-se no convívio dos astros como se estes o houvessem provisoriamente admitido em sua sublime companhia.<sup>139</sup>

A conquista do espaço sideral é o traço inicial pelo qual Hannah Arendt delinea os feitos humanos que, há época do escrito, venciam desejos até então somente imaginados em obras de ficção científica.

Hannah Arendt atribuiu ao lançamento do primeiro satélite espacial, em 1957, evento de importância maior, ultrapassando até *mesmo a desintegração do átomo*<sup>140</sup>, quando até então “ninguém na história da humanidade jamais havia concebido a terra como prisão para o corpo dos homens e nem demonstrado tanto desejo de ir, literalmente, à Lua”<sup>141</sup>.

<sup>139</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 9. Título original: *The human condition*.

<sup>140</sup> Deve-se essa descoberta aos estudos de Albert Einstein, Niels Bohr e Ernest Rutherford. SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003, p. 29, 37, 133. Título original: *The scientific 100: a ranking of the most influential scientists, past and present*.

<sup>141</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 10. Título original: *The human condition*.

A *condição humana* foi publicada em 1958. Onze anos depois, no dia 20 de julho de 1969, a bordo da missão Apollo 11, o astronauta Neil Alden Armstrong foi o primeiro homem a pisar na Lua, num espetáculo assistido pelo mundo inteiro através da televisão. É dele a célebre frase que dimensiona o feito: *Este é um pequeno passo para um homem, mas um grande salto para a humanidade*<sup>142</sup>.

A capacidade inventiva na conquista do espaço sideral abriu uma fenda à concretização da utopia humana de abandono do seu habitat natural, trazendo o “alívio ante o primeiro <<passo para libertar o homem de sua prisão na terra>>”<sup>143</sup>.

Segundo Hannah Arendt, esse mesmo desejo de fugir da prisão terrena também é manifesto na tentativa humana em criar a própria vida numa proveta, seguindo o sonho do *Frankenstein* de Mary Shelley<sup>144</sup>.

O mesmo desejo de fugir da prisão terrena manifesta-se na tentativa de criar a vida numa proveta, no desejo de misturar, <<sob o microscópio, o plasma seminal congelado de pessoas comprovadamente capazes a fim de produzir seres humanos superiores>> e <<alterar(-lhes) o tamanho, a forma e a função>>; e talvez o desejo de fugir à condição humana esteja presente na esperança de prolongar a duração da vida humana para além do limite de cem anos.

---

<sup>142</sup> HANSEN, James R. **First Man: the life of Neil A. Armstrong**. New York: Simon & Schuster, 2006, p. 493. A frase original é: “That’s one small step for man, one giant leap for mankind”. Em livre tradução: “É um pequeno passo para o homem, um salto gigante para a humanidade”.

<sup>143</sup> “E essa estranha declaração, longe de ter sido o lapso acidental de algum repórter norte-americano, refletia, sem o saber, as extraordinárias palavras gravadas há mais de vinte anos no obelisco fúnebre de um dos grandes cientistas da Rússia: <<A humanidade não permanecerá para sempre presa à terra>>.” ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 9. Título original: *The human condition*. Em outro sentido, há a expressão <<Sim, não podemos pular para fora deste mundo. Estamos nele de uma vez por todas>>, de Christian Dietrich Grabbe, citada por Freud. FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização**. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 2002, p. 10. Título original: *Das unbehagen in der kultur*.

<sup>144</sup> SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. Título original: *Frankenstein, or the modern Prometheus*.

Esse homem futuro, que segundo os cientistas será produzido em menos de um século, parece motivado por uma rebelião contra a existência humana tal como nos foi dada – um dom gratuito vindo do nada (secularmente falando), que ele deseja trocar, por assim dizer, por algo produzido por ele mesmo. Não há razão para duvidar de que sejamos capazes de realizar essa troca, tal como não há motivo para duvidar de nossa atual capacidade de destruir toda a vida orgânica da Terra. A questão é apenas se desejamos usar nessa direção nosso novo conhecimento científico e técnico – e esta questão não pode ser resolvida por meios científicos: é uma questão política de primeira grandeza (...).<sup>145</sup>

Não apenas a reprodução da vida, mas também a alteração genética para viabilizar a escolha do tamanho, da forma, da capacidade de raciocínio (QI<sup>146</sup>), criando literalmente outro tipo de ser, segundo valores eleitos por critérios humanos subjetivos e por isso vulneráveis à inspiração mercenária, numa imitação grotesca, deturpada e artificial do processo de *seleção natural* descrito por Charles Darwin<sup>147</sup> em sua teoria sobre a evolução das espécies<sup>148</sup>.

Em fevereiro de 2010, a capa de uma revista de curiosidades, a *Superinteressante*<sup>149</sup>, apresenta o projeto científico de imortalidade física dos seres humanos. O anúncio diz: “Em 50 anos, é possível que ninguém mais morra de velho. A ciência está preparando um arsenal de

---

<sup>145</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 10-1. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>146</sup> Quociente de inteligência.

<sup>147</sup> Sobre Charles Robert Darwin: (1809-1882). Cientista britânico. Elaborou a Teoria da Evolução, explicando a adaptação e especialização dos seres vivos pelo processo de seleção natural desencadeado por um ancestral comum, hereditário. “Conflitante com os dogmas de espécies imutáveis e de um lugar especial para os seres humanos na ordem natural, a interpretação de Darwin sobre a Natureza e a evolução da vida teve uma excepcional ascendência sobre a cultura ocidental. (...) A genética e a microbiologia, nascidas do progresso da medicina e da física, e apadrinhadas pela Teoria da Evolução, são heranças deixadas por Darwin para este século.” In: SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003, p. 43-9. Título original: *The scientific 100: a ranking of the most influential scientists, past and present*.

<sup>148</sup> DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2002.

<sup>149</sup> Sobre a matéria: CINQUEPALMI, João Vito. **Você pode ser imortal**. *Superinteressante*. São Paulo: Editora Abril, ed. 275, p. 42-51.

drogas e tecnologia que promete manter você vivo para sempre. E com o corpo que sempre quis.”

Essa referência ao *corpo que sempre se quis ter* – além de atender ao apelo estético de uma sociedade que enaltece o belo, o perfeito, o sensual, segundo critérios pré concebidos na consciência coletiva –, parece reclamar a continuidade de uma vida plena e saudável, superando as angústias externadas por José Saramago<sup>150</sup> quando escreveu acerca dos problemas sociais que ocorreriam se a morte temporariamente suspendesse suas atividades inclusive em vidas que não mais teriam condições de continuidade<sup>151</sup>.

A morte se apequenou. *Coitada da morte*, diria Saramago ao perceber que “por qualquer estranho fenômeno óptico, real ou virtual, a morte parece agora muito mais pequena, como se a ossatura se lhe tivesse encolhido, ou então foi sempre assim e são os nossos olhos, arregalados de medo, que fazem dela uma gigante.”<sup>152</sup>

Se a imortalidade física ainda é um projeto inconcluso, a revolução da genética está aí e o prolongamento da vida, a longevidade da pessoa humana é uma realidade posta na contemporaneidade<sup>153</sup>, indicada nas estatísticas concernentes à expectativa de vida da população. Ao alcance de quem e em que condições são questões em disputa política e social, conforme demonstram os quadros comparativos entre a esperança de vida ao nascer e a

---

<sup>150</sup> Sobre José Saramago: (1922). Escritor português. Prêmio Nobel em 1998. Autor das obras relevantes do romance contemporâneo. In: SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, orelha.

<sup>151</sup> “Não se rale, senhora morte, são cousas que estão sempre a suceder, nós aqui, os seres humanos, por exemplo, temos grande experiência em desânimos, malogros e frustrações, e olhe que nem por isso baixámos os braços, lembre-se dos tempos antigos quando a senhora nos arrebatava sem dó nem piedade na flor da juventude”. SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 143.

<sup>152</sup> SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 143.

<sup>153</sup> “(...) os conhecimentos existem, se enfaticamente aplicados, para retardar os processos patológicos e de envelhecimento, a tal ponto que se possa gozar de boa saúde e bom humor quando as tecnologias mais radicais de prolongamento e melhoria de vida estiverem disponíveis nas próximas duas ou três décadas”. KURZWEIL, Ray; GROSSMAN Terry. **A medicina da imortalidade: as dietas, os programas e as inovações tecnológicas que prometem revolucionar nosso processo de envelhecimento**. Tradução de Cássia Nasser. São Paulo: Aleph, 2006, p. 19. Título original: *Fantastic voyage: live long enough to live forever*.

probabilidade de não atingir os 65 anos de idade<sup>154</sup> – dados diretamente relacionados à renda *per capita* das pessoas –, o que perpassa, nesta dissertação, à melhoria da qualidade de vida das trabalhadoras e dos trabalhadores.

À viagem humana ao espaço e à revolução genética na reelaboração da vida acompanha outro evento, *mais próximo e talvez igualmente decisivo e não menos ameaçador: o advento da automação*<sup>155</sup>.

Hannah Arendt aponta na automação o sinal indicativo da libertação da humanidade de seu fardo mais antigo: o fardo do trabalho e da sujeição à necessidade. Mas alerta: essa sociedade que está para ser liberta do trabalho é uma sociedade de trabalhadores, que já não conhece outras aspirações senão o trabalho para seguir adiante<sup>156</sup>.

A perplexidade lançada por Hannah Arendt sobre a *possibilidade de uma sociedade de trabalhadores sem trabalho* transcende a questão do desemprego e liga-se, diretamente, à existência de condições científicas e tecnológicas que permitem aos seres humanos alcançar uma vida liberta da sujeição à necessidade que impõe uma rotina de trabalho extenuante e voltada basicamente à busca do próprio sustento.

Essa preocupação arendtiana faz lembrar a conhecida frase de Nicolas Berdiaeff<sup>157</sup>, referida por Aldous Huxley<sup>158</sup> em seu *Admirável mundo*

<sup>154</sup> No Brasil, de 1970 a 1975, a esperança de vida ao nascer era de 59,5 anos. Entre os anos 2000 e 2005, essa esperança cresceu para 70,3 anos. Não obstante, a probabilidade de não atingir os 65 anos de idade, no período de 2000 a 2005, era de 22,3% para as mulheres e de 37,3% para os homens. Fonte: PNUD. FAGNANI, Eduardo. (Org.) **Debates contemporâneos, economia social e do trabalho, 4: Previdência social: como incluir os excluídos? Uma agenda para o desenvolvimento econômico com distribuição de renda**. São Paulo: LTr, 2008, p. 446. Vários autores. Parcerias: UNICAMP, CESIT, IE – Instituto de Economia.

<sup>155</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 12. Título original: *The human condition*.

<sup>156</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 12. Título original: *The human condition*.

<sup>157</sup> Sobre Nicolas Berdiaeff: (1874-1948). Pensador russo, inicialmente associado à revolução comunista porém posteriormente exilado na França. Disponível em: <<http://www.filoinfo.bem-vindo.net/filosofia/modules/smartsection/category.php?categoryid=15>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>158</sup> Sobre Aldous Huxley: (1894-1963). Inglês. Aos dezessete anos, uma doença reduziu sua visão a um décimo do normal. Huxley passou grande parte da vida longe da terra natal: morou na

*novo*<sup>159</sup>: *As utopias parecem ser bem mais realizáveis do que se poderia acreditar antigamente. E nós nos encontramos atualmente diante de uma questão bastante angustiante: como evitar sua realização definitiva?*

O sonho humano habita o mundo da fantasia do que se quer ver, mas não tocar, mantendo aceso o ânimo de prosseguir adiante. Por conta disso, a concretização de uma utopia implica num dilema interior, trazendo a tona uma contradição expressa em um dos refrões de *A montanha*, de Humberto Gessinger<sup>160</sup>: “nem tão longe que eu não possa ver, nem tão perto que eu possa tocar, nem tão longe que eu não possa crer que um dia chego lá, nem tão perto que eu possa acreditar que o dia já chegou”.<sup>161</sup>

Mas a inquietação exibida na frase de Nicolas Berdiaeff e o dilema apresentado por Humberto Gessinger estão contrapostos, no mundo do trabalho, por uma realidade excludente que impede seja experimentado, pela generalidade das pessoas, o desfrute desse instante utópico de *adeus ao trabalho* enquanto sujeição à necessidade.

Isso remete à proposta arendtiana na escrita de *A condição humana*: pensar “o que estamos fazendo”, *numa reconsideração da condição*

Itália, na França e, em 1937, no auge da fama, mudou-se para os Estados Unidos, onde veio a morrer. É autor, entre outros, dos livros 'A Ilha', 'Admirável Mundo Novo' e 'Contraponto'. Disponível em: <<http://www.livrariacultura.com.br>>. Acesso em 30 dez 2009.

<sup>159</sup> HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Tradução de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 2. ed. São Paulo: Globo, 2001, p. 20. Título original: *Brave new world*. Citação em tradução livre. A narrativa apresenta uma sociedade futura totalitária, organizada em castas, destituída de valores éticos e morais, com o ideal de felicidade alcançado na supressão da sensibilidade e manipulação da vontade dos indivíduos através da ministração de uma droga chamada “soma”. A citação original de Nicolas Berdiaeff é a seguinte: “Les utopies apparaissent comme bien plus réalisables qu’on ne le croyait autrefois. Et nous nous trouvons actuellement devant une question bien autrement angoissante: Comment éviter leur réalisation définitive? ... Les utopies sont réalisables. La vie marche vers les utopies. Et peut-être un siècle nouveau commence-t-il, un siècle où les intellectuels et la classe cultivée rêveront aux moyens d’éviter les utopies et de retourner à une société non utopique, moins ‘parfaite’ et plus libre.”

<sup>160</sup> Sobre Humberto Gessinger: (1963). Músico e compositor brasileiro. Fundador e líder da banda de rock Engenheiros do Hawaii. Atualmente engajado com Duca Leindecker (Cidadão Quem) no *duo* Pouca Vogal. GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema**. Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009.

<sup>161</sup> GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema**. Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009, p. 238.

*humana ante as mais novas experiências e os mais recentes temores*<sup>162</sup>, focados, nesta dissertação, no mundo do trabalho e da sujeição à necessidade.

## 2.2 A CONDIÇÃO HUMANA E A NATUREZA HUMANA

O estar da pessoa no mundo constitui o referencial pelo qual Hannah Arendt aborda a *vida ativa*, apresentando a condição humana a partir de três elementos centrais: o labor, o trabalho e a ação.

Hannah Arendt compreende na condição humana algo mais do que as condições nas quais a vida nos foi dada, ou seja, algo além do nosso *habitat* natural (a quintessência Terra) e do dom gratuito da vida (a existência humana tal como concedida).

Para Hannah Arendt, a condição humana está implicada em **“o que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela”**<sup>163</sup>. É, portanto, constituída não somente pelas coisas naturais como também pelas condições criadas pela interferência humana no mundo no qual transcorre a *vida ativa*: o labor, o trabalho e a ação.

Tudo o que espontaneamente adentra o mundo humano, ou para ele é trazido pelo esforço humano, torna-se parte da condição humana. O impacto da realidade do mundo sobre a existência humana é sentido e recebido como força condicionante. A objetividade do mundo – o seu caráter de coisa ou objeto – e a condição humana complementam-se uma à outra; por ser uma existência condicionada, a existência humana seria impossível sem as coisas e estas seriam um amontoado de artigos incoerentes, um não-mundo, se esses artigos não fossem condicionantes da existência humana.<sup>164</sup>

---

<sup>162</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 13. Título original: *The human condition*.

<sup>163</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 17. Título original: *The human condition* – original sem destaque.

<sup>164</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 17. Título original: *The human condition*.



O ser humano é condicionado. Afetado em seu modo de estar no mundo, tanto pelas condições nas quais a vida lhe é dada, quanto por aquelas que ele cria ou nas em que se vê circunscrito.

Na conhecida expressão de Ortega y Gasset<sup>165</sup> *eu sou eu e a minha circunstância*<sup>166</sup>, para quem *o homem, queira ou não, tem que fazer-se a si mesmo, auto fabricar-se*<sup>167</sup>, o que inserido no contexto da *vida ativa* revela a interferência do meio e do fazer humano na formação do que se é. Esse também é o pensamento de Karl Marx, conforme destacado por Erich Fromm: “Acima de tudo, ele jamais esqueceu que não só as circunstâncias fazem o homem: este também faz circunstâncias”.<sup>168</sup>

Se a condição humana resulta num agregado de elementos naturais e atividades feitas pelas pessoas, a natureza humana disso se distingue totalmente.

Hannah Arendt afirma que as condições da nossa existência jamais podem explicar o que somos *pela simples razão de que jamais nos condicionam de modo absoluto*<sup>169</sup>. Diz ela:

O problema da natureza humana, a *quaestio mihi factus sum*, (<<a questão que me tornei para mim mesmo>>) de Agostinho, parece insolúvel, tanto em seu sentido psicológico como em seu sentido filosófico geral. É altamente improvável que nós, que podemos conhecer, determinar e definir a essência natural de

<sup>165</sup> Sobre Ortega y Gasset: (1883-1955). Escritor e filósofo espanhol, seguidor de Heidegger, com uma reflexão profunda sobre o ser humano. Disponível em: <<http://www.filoinfo.bem-vindo.net/filosofia/modules/smartsection/category.php?categoryid=5>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>166</sup> A frase original é: *Yo soy yo y mi circunstancia, y si no la salvo a ella no me salvo yo*. Está na obra *Meditaciones del Quijote*, de José Ortega y Gasset, filósofo espanhol. ACEVEDO, Jorge. **La sociedad como proyecto em la perspectiva de Ortega**. Santiago: Editorial Universitária, 1995, p. 138. Disponível em: <<http://books.google.com>>. Acesso em: 6 mar. 2010.

<sup>167</sup> GASSET, Ortega y. **A vida como fabricação de si mesma: técnica e desejos**. Disponível em <<http://www.filoinfo.bem-vindo.net/filosofia/modules/smartsection/item.php?itemid=202>>. Acesso em 30 dez 2009.

<sup>168</sup> FROMM, Erich. **Conceito marxista do Homem**. Tradução: Octavio Alves Velho. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970, p. 31. Título original: *Marx's concept of Man*.

<sup>169</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 19. Título original: *The human condition*.

todas as coisas que nos rodeiam e que não somos, venhamos a ser capazes de fazer o mesmo a nosso próprio respeito: seria como pular sobre nossa própria sombra.<sup>170</sup>

Essa impossibilidade de *pular sobre a própria sombra* e a angústia de *conhecer-se a si mesmo* legada pelo Oráculo de Delfos<sup>171</sup> pode ser vista na questão colocada por Henri Bergson<sup>172</sup>: “Criado pela vida em circunstâncias determinadas para agir sobre coisas determinadas, como poderia abarcar a vida, da qual não é mais que uma emanção ou um aspecto?”<sup>173</sup>.

O inútil esforço humano em enquadrar a própria natureza nos limites de nossa compreensão é assim colocado por Bergson: “Em vão empurramos o vivo para dentro de tal ou qual de nossos quadros. Todos os quadros estouram. São estreitos demais, sobretudo, rígidos demais, para aquilo que gostaríamos de colocar neles”.<sup>174</sup>

---

<sup>170</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 18. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>171</sup> Sobre o Oráculo de Delfos: “Realizador do equilíbrio e da harmonia dos desejos, não visava a suprimir as pulsões humanas, mas orientá-las no sentido de uma espiritualização progressiva, mercê do desenvolvimento da consciência, com base no (gnôthi s’autón), ‘conhece-te a ti mesmo’. (...) o Oráculo de Delfos foi durante muitos séculos um oásis nesse deserto de divergências. Como uma espécie de super-Estado neutro, o célebre oráculo foi uma manifestação contínua da unidade espiritual do helenismo: mau grado as lutas fratricidas que sempre enxovalharam a bandeira da unidade política da Grécia, esta procurou manter a qualquer preço a inviolabilidade de Delfos, o que prova que os gregos, a despeito de sua desunião, compreendiam que este centro de poder moral era a coisa mais preciosa que possuíam em comum.” BRANDÃO, Junito de Souza. **Mitologia grega**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2007, v. II, p. 85, 100.

<sup>172</sup> Sobre Henri Bergson: Nasceu em Paris, em 1859. Lecionou filosofia. Recebeu Prêmio Nobel de Literatura em 1927. Morreu em 1941. BERGSON, Henri. **A evolução criadora**. Tradução de Bento Prado Neto. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Título original: *L’évolution créatrice*.

<sup>173</sup> BERGSON, Henri. **A evolução criadora**. Tradução de Bento Prado Neto. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Título original: *L’évolution créatrice*, p. X. Mais adiante, o autor diz: “Veremos que a inteligência humana se sente em casa enquanto for deixada entre os objetos inertes, mais especialmente entre os sólidos, nos quais nossa ação encontra seu ponto de apoio e nossa indústria seus instrumentos de trabalho” (p. XI).

<sup>174</sup> BERGSON, Henri. **A evolução criadora**. Tradução de Bento Prado Neto. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Título original: *L’évolution créatrice*, p. X.

Tal qual *a verdade processual não é espelho da realidade*<sup>175</sup>, na advertência de Alexandre Rosa, a condição humana não é capaz de traduzir a largueza da natureza humana.

De fato, “o que somos?” é a questão que tem instigado o espírito filosófico desde que se tem registro histórico<sup>176</sup>, ultrapassando a proposta desta investigação, que se esforça ao exame da condição humana enquanto labor e trabalho.

Parte-se, portanto, da ideia arendtiana de o ser humano é condicionado ao que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela.

### 2.3 A CRÍTICA DE HERRERA FLORES À HANNAH ARENDT

Não se pode deixar de referir, nesse contexto, a crítica de Herrera Flores<sup>177</sup> acerca da concepção arendtiana de condição humana, na ligação que este autor estabelece entre o pensamento de Hannah Arendt e a formulação das chamadas gerações de direitos.<sup>178</sup>

Herrera Flores refuta a concepção tradicional de que os direitos humanos sejam inerentes à condição humana, formados por processos neutros e universais, evolutivos, desencadeadores de gerações de direitos. Mais

---

<sup>175</sup> ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como *bricolage* de significantes**. Curitiba, 2004, p. 372. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná

<sup>176</sup> “Parece ser universalmente admitido que a meta mais elevada da indagação filosófica é o conhecimento de si próprio. Em todos os conflitos travados entre as diferentes escolas filosóficas, este objetivo permaneceu invariável e inabalado: revelou-se o ponto de Arquimedes, o centro fixo e imutável, de todo pensamento.” CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem**. Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man*, p. 15.

<sup>177</sup> Sobre Joaquín Herrera Flores: (-2009). Doutor em Direito. Diretor do Máster Oficial e do Programa de Doutorado ‘Direitos Humanos e Desenvolvimento’ da Universidade Pablo de Olavide (Sevilha – Espanha). FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Tradução de Luciana Caplan, Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, orelha. Título original: *Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto*.

<sup>178</sup> FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 49-55.

do que isso, aponta, na concepção universalista e geracional, uma série de contradições que ao invés de afirmarem os direitos humanos acabam obstaculizando a instrumentalização da luta pela dignidade humana.<sup>179</sup>

Para Herrera Flores, os direitos humanos são produtos culturais, historicamente construídos pelo consenso de vontades, numa realidade conflituosa e heterogênea. E justamente por serem produtos culturais, há possibilidade de transformação da realidade, através da capacidade se assumir compromissos (as promessas, de Hannah Arendt) e criar novos mundos (o novo, em Hannah Arendt), numa luta conjunta em prol daquilo com que se comprometeu.<sup>180</sup>

Entre as contradições (ou paradoxos) apontadas por Herrera Flores quanto à tradicional concepção dos direitos humanos, está o paradoxo da condição humana. Esse ponto desperta especial interesse neste trabalho por abordar diretamente o enfoque dado ao pensamento de Hannah Arendt no que tange à concepção do que seja a condição humana. Diz ele:

Fixemo-nos bem, os direitos humanos se apresentam como as normas de justiça eternas, ancestrais e rastreáveis ao longo da história evolutiva da humanidade. Para a UNESCO e para a imensa maioria dos teóricos tradicionais dos direitos humanos, estes estiveram aí sempre, escondidos sob o que Hannah Arendt denominou condição humana. Essa fórmula “*arendtiana*” converteu-se, sobretudo depois da derrota das experiências genocidas nazistas e de seu julgamento formal em Nuremberg, em uma espécie de fundamento, de base ideológica e de argumento “*empírico*” que mostrava que, por trás das barbáries que atravessava a humanidade contemporânea, subjaziam os direitos humanos como o produto privilegiado dessa condição humana rastreável desde o início de nosso processo de humanização. (...) Algumas questões martelam nossas

---

<sup>179</sup> FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 43

<sup>180</sup> FLORES, Joaquín Herrera. **Los derechos humanos como productos culturales. Crítica del humanismo abstracto**. Madrid: Los Libros de La Catarata, 2005, p. 114-5.

inteligências quando lemos as belas e terríveis páginas surgidas da paixão humanista (abstrata) de Hannah Arendt (...).<sup>181</sup>

Até aonde se avançou na presente pesquisa não se consegue alcançar as conclusões de Herrera Flores acerca do entendimento de Hannah Arendt sobre a condição humana, a menos que se atribua ao pensamento desta filósofa uma apropriação indevida pelos teóricos tradicionais (e é o que se acredita). Explica-se.

Conforme já se destacou nesta dissertação, Hannah Arendt aborda a condição humana na perspectiva dos condicionamentos a que estamos sujeitos enquanto seres viventes em contínuo contato com uma diversidade de situações e coisas que afetam diretamente a nossa apreensão da realidade em que vivemos.

A condição humana compreende algo mais que as condições nas quais a vida foi dada ao homem. Os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles entram em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência. O mundo no qual transcorre a *vida activa* consiste em coisas produzidas pelas atividades humanas; mas, constantemente, as coisas que devem sua existência exclusivamente aos homens também condicionam os seus autores humanos. Além das condições nas quais a vida é dada ao homem na Terra e, até certo ponto, a partir delas, os homens constantemente criam as suas próprias condições que, a despeito de sua variabilidade e sua origem humana, possuem a mesma força condicionante das coisas naturais. O que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela, assume imediatamente o caráter de condição da existência humana. É por isto que os homens, independentemente do que faça, são sempre seres condicionados.<sup>182</sup>

---

<sup>181</sup> FLORES, Joaquín Herrera. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 49-50 – destaques no original.

<sup>182</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 17. Título original: *The human condition* – destaques no original.

Da condição humana, Hannah Arendt distingue a natureza humana, esta sim, segundo define, inerente à existência humana, no sentido de que sem ela a existência deixaria de ser humana. E diz:

É altamente improvável que nós, que podemos conhecer, determinar e definir a essência natural de todas as coisas que nos rodeiam e que não somos, venhamos a ser capazes de fazer o mesmo a nosso próprio respeito: seria como pular sobre nossa própria sombra.<sup>183</sup>

Percebe-se, portanto, na distinção entre natureza e condição humana, que os aspectos de inerência e essencialidade estão ligados por Hannah Arendt à natureza humana, enquanto que a condição humana é sujeita a constantes interferências da vida num mundo cheio de artefatos. Essas interferências são capazes de continuamente afetar o estar humano no mundo.

Em sua longa e complexa exposição no decorrer de *A condição humana*, Hannah Arendt propõe uma reconsideração da condição humana a partir das mais novas experiências científicas e tecnológicas e os temores humanos mais recentes diante das novas descobertas, pondo em foco a questão acerca de em que direção se usar esse novo conhecimento científico e técnico<sup>184</sup>, como questão política de primeira grandeza – sujeita ao acordo de muitos, não podendo ser decidida por cientistas profissionais e nem por políticos profissionais.<sup>185</sup>

Na perspectiva desta dissertação, há na obra de Hannah Arendt um chamado para a humanidade despertar de seu torpor e se engajar

---

<sup>183</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 18. Título original: *The human condition*.

<sup>184</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 11. Título original: *The human condition*.

<sup>185</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 11. Título original: *The human condition*.

politicamente nas deliberações acerca dos rumos a serem dados diante dos acontecimentos que interferem *na vida das pessoas comuns*<sup>186</sup>.

Daí a menção ao “acordo de muitos”, que converge diretamente para a concepção de Herrera Flores acerca da construção histórica dos direitos humanos com base no “consenso de vontades” – nada está definitivamente posto, tudo pode ser constantemente reformulado<sup>187</sup>. Ou ao menos resistido.

E é na não resistência que está a perplexidade de Hannah Arendt diante do que chamou de “banalidade do mal”, em relação aqueles que nem ao menos tiveram uma postura de se abster, se recusar a participar das atrocidades nazistas (ou daquelas atrocidades “silenciadas” que Herrera Flores refere em seu trabalho de contraponto, como o tráfico de escravos).

Por certo não pode ser negado que Hannah Arendt tenha desenvolvido seu pensamento no contexto de sua própria *condição* de alemã, judia, contemporânea aos horrores do nazismo que ela mesma se viu vitimada. Mas o texto de *A condição humana* ultrapassa esse contexto pessoal, na medida em que a autora trabalha outros elementos – queiramos ou não – presentes no universo da existência humana de outros tempos e da contemporaneidade.

Contudo, também não pode ser negado que as conclusões a que ela chega estão implicadas nos condicionamentos dela mesma – dado que a própria definição dos seres humanos como seres condicionados implica no reconhecimento de que *tudo aquilo com o que se entra em contato torna-se*

---

<sup>186</sup> Noutro sentido, ver: CANOVA, Margaret. Introduction. In: ARENDT, Hannah. **The human condition**. 2. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

<sup>187</sup> Ainda que essa concepção possa sugerir um mobilismo pré-socrático, acredita-se que na dinâmica da contemporaneidade da nossa existência “tudo flui”: “Em rio, não se pode entrar duas vezes no mesmo, segundo Heráclito, nem substância mortal tocar duas vezes na mesma condição; mas pela intensidade e rapidez da mudança dispersa e de novo reúne (ou melhor, nem mesmo de novo nem depois, mas ao mesmo tempo) compõe-se e desiste, aproxima-se e afasta-se.” Heráclito, fragmento 91. In: **Os pré-socráticos**. Coleção Os Pensadores. 1. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1973, p. 94. Ou, na expressão de José Ortega y Gasset, “eu sou eu e minha circunstância”, aqui referida com base em quadros de memória.

*imediatamente uma condição da nossa existência*<sup>188</sup>, e inexoravelmente influencia o nosso estar no mundo e pensar o mundo.

## 2.4 A VIDA ATIVA

O fazer humano no mundo através do labor, do trabalho e da ação, representam em Hannah Arendt as três atividades do que designa *vida ativa*, relacionadas com as condições mediante as quais a vida foi dada.

O labor corresponde ao processo biológico do corpo, ao metabolismo humano contido no eterno ciclo vital da espécie, e tem por condição humana a própria vida. O trabalho é atividade correspondente ao artificialismo humano que produz um mundo de coisas diferentes de qualquer ambiente natural, tendo na mundanidade seu correspondente de condição humana. A ação, “única atividade que se exerce diretamente entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria, corresponde à condição humana da pluralidade, ao fato de que homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo”.<sup>189</sup> A pluralidade, por sua vez, abarca um duplo aspecto: o de que pertencemos a uma mesma espécie (humana), sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer outra pessoa.

Diz Hannah Arendt que as três atividades e suas respectivas condições estão relacionadas com o nascimento e a morte, a natalidade e a mortalidade. O labor, ligado à sobrevivência, assegura a vida da espécie. O trabalho e seu resultado, o artefato humano, “emprestam certa permanência e durabilidade à futilidade da vida mortal e ao caráter efêmero do tempo humano”. A ação, “na medida em que se empenha em fundar e preservar corpos políticos, cria a condição para a lembrança, ou seja, para a história”. Assim, as três atividades da vida ativa “têm também raízes na natalidade, na medida em que sua tarefa é produzir e preservar o mundo para o constante influxo de recém-

---

<sup>188</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 17. Título original: *The human condition*.

<sup>189</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 15-6. Título original: *The human condition*.



chegados que vêm a este mundo na qualidade de estranhos, além de prevê-los e levá-los em conta”.<sup>190</sup>

Uma leitura mais contemporânea e ampliada sobre a problemática suscitada pela vida ativa, indo além de uma mescla das três atividades, é possível ser extraída a partir de um paralelo entre a concepção de Hannah Arendt sobre as condições criadas pela interferência humana no mundo<sup>191</sup>, no exercício do labor, do trabalho e da ação, com a estrutura da *vida cotidiana* delineada por Agnes Heller<sup>192</sup>, que é sucessora da cadeira Hannah Arendt de Filosofia na *New School for Social Research*, em Nova York.

Em Agnes Heller, a *vida cotidiana* é a vida vivida por *todos* e por *inteiro*, numa dinâmica que envolve simultaneamente as capacidades humanas, os sentidos, as ideias, as paixões, os sentimentos, as ideologias. Vale citar:

A VIDA COTIDIANA é a vida de *todo* homem. Todos a vivem, sem nenhuma exceção, qualquer que seja seu posto na divisão do trabalho intelectual ou físico. (...) A vida cotidiana é a vida do homem *inteiro*; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias, ideologias. (...) O homem da cotidianidade é atuante e fruidor, ativo e receptivo, mas não tem nem tempo nem possibilidade de se absorver

---

<sup>190</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 16-7. Título original: *The human condition*.

<sup>191</sup> É importante assinalar que em suas considerações sobre a *vida ativa* Hannah Arendt não inclui a atividade de pensar, que considera “a mais alta e talvez a mais pura atividade de que os homens são capazes”. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 13. Título original: *The human condition*.

<sup>192</sup> Sobre Agnes Heller: (1929). Nasceu em Budapeste e nos anos 70 emigrou para os Estados Unidos. Integra a chamada Escola de Budapeste, formada pelos discípulos mais próximos de Georg Lukács. Um dos principais problemas abordados por Agnes Heller é aquele das relações entre a ética e a vida social. In: HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 7-8. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre*.

inteiramente em nenhum desses aspectos; por isso, não pode aguçar-los em toda sua intensidade.<sup>193</sup>

Para Agnes Heller, a vida cotidiana é heterogênea, especialmente no que tange ao conteúdo e à significação do tipo de atividade que se exerce, estando assim relacionada “a organização do trabalho e da vida privada, os lazeres e o descanso, a atividade social sistematizada, o intercâmbio e a purificação”.<sup>194</sup>

Além desse aspecto de heterogeneidade, Agnes Heller aponta a existência de uma significação hierárquica na vida cotidiana. Essa circunstância hierárquica, diferentemente do aspecto heterogêneo que é eterno e imutável, se modifica conforme sejam as estruturas econômico-sociais.

Hannah Arendt também vê uma hierarquia na *vida ativa*, entre o labor, o trabalho e a ação, sendo a parte conclusiva de seu estudo justamente a inversão da posição hierárquica originária, com a tomada final pelo *animal laborans* do lugar primeiramente ocupado pela contemplação, que fora usurpado em dado momento pelo *homo faber*. Hannah Arendt explica essa modificação na série de fatores agregados a evolução científica e ao desenvolvimento tecnológico, que acabaram propiciando uma multiplicação potencial do artefato humano, invertendo a noção de meios e fins, conforme se verá mais adiante neste trabalho.

Outro ponto de contato entre a *vida ativa* de Hannah Arendt e a *vida cotidiana* de Agnes Heller está nos condicionamentos a que o ser humano está sujeito.

Hannah Arendt assinala que os seres humanos são sempre condicionados a tudo com o que tenham contato, o que importa na assimilação não apenas das condições nas quais a vida é dada, como também naquelas

---

<sup>193</sup> HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 31. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre* – destaques no original.

<sup>194</sup> HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 32. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre* – destaques no original.

criadas pelo atuar humano na *vida activa*. Diz Hannah Arendt: “O que quer que toque a vida humana ou entre em duradoura relação com ela, assume imediatamente o caráter de condição da existência humana”.<sup>195</sup>

Agnes Heller destaca a importância do meio social entre os fatores de condicionamento. Segundo ela, o ser humano já nasce inserido em sua cotidianidade e o seu amadurecimento significa a aquisição das habilidades imprescindíveis para a vida cotidiana *da sociedade em que nasce*. Com isso, se produz na pessoa não apenas a assimilação da manipulação das coisas como também a assimilação das relações sociais.<sup>196</sup>

Há também a questão da alienação nas leituras feitas pelas duas autoras, e que em Karl Marx é apresentada como a perda de pertencimento do sujeito trabalhador acerca de si próprio dentro da dinâmica do processo produtivo capitalista que opera um estranhamento entre a pessoa e o objeto que seu trabalho produz.<sup>197</sup>

Em Hannah Arendt, a alienação em relação ao mundo se dá pelo declínio do senso comum e o recrudescimento da superstição e da credulidade em uma comunidade. Diz ela que “esta alienação – a atrofia do espaço da aparência e o declínio do senso comum – é, naturalmente, levada a um grau muito maior numa sociedade de operários que numa sociedade de produtores”.<sup>198</sup> Isso porque em Hannah Arendt o espaço da aparência é o lugar

---

<sup>195</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 17. Título original: *The human condition*.

<sup>196</sup> HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 33. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre*.

<sup>197</sup> “Na determinação de que o trabalhador se relaciona com o *produto de seu trabalho* como (com) um objeto *estranho* estão todas estas consequências. Com efeito, segundo este pressuposto está claro: quanto mais o trabalhador se desgasta trabalhando (*ausarbeitet*), tanto mais poderoso se torna o mundo objetivo, alheio (*fremd*) que ele cria diante de si, tanto mais pobre se torna ele mesmo, seu mundo interior, (e) tanto menos (o trabalhador) pertence a si próprio. É do mesmo modo na religião. Quanto mais o homem põe em Deus, tanto menos ele retém a si mesmo. O trabalhador encerra a sua vida no objeto; mas agora ela não pertence mais a ele, mas sim ao objeto.” MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004, p. 81. Título original: *Ökonomisch-philosophische manuskripte* – destaques no original.

<sup>198</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 221. Título original: *The human condition*.

em que a ação acontece, ou seja, o espaço da pluralidade, onde as pessoas se encontram e interagem politicamente. Conforme se verá adiante e mais detalhadamente, o *homo faber* se mostra no mercado de trocas, em que mostra a sua obra, fabricação ou arte. O *animal laborans*, por sua vez, aparece tão somente quando surge o movimento operário, porque estando ocupado com a sua sobrevivência, individualmente não consegue “aparecer” e se faz ver apenas em sua atuação coletiva. Por isso, numa sociedade operária em que as trabalhadoras e os trabalhadores sejam desarticulados coletivamente, atinge-se o maior grau de alienação.

Agnes Heller pontua que a vida cotidiana é aquela que *mais se presta à alienação*, por conta da coexistência “muda” de particularidade do indivíduo e genericidade da espécie, fazendo parecer natural à desagregação de ser e essência. Como o ser age não apenas de forma particularizada (individualizada), mas também como humano-genérico, as atividades cotidianas se sucedem sem espaço de aparição a nenhuma individualidade unitária, reduzindo o estar das pessoas ao simples cumprimento de seus “papéis” no cotidiano em que estão inseridas, estimulando a assimilação espontânea das normas consuetudinárias dominantes, que passam a se converter em conformismo.

Destacam-se os efeitos desse processo:

Quanto maior for a alienação produzida pela estrutura econômica de uma sociedade dada, tanto mais a vida cotidiana irradiará sua própria alienação para as demais esferas.

Existe alienação quando ocorre um abismo entre o desenvolvimento humano-genérico e as possibilidades de desenvolvimento dos indivíduos humanos, entre a produção humano-genérica e a participação consciente do indivíduo nessa produção. Esse abismo não teve a mesma profundidade em todas

---

as épocas e nem para todas as camadas sociais (...) mas, no capitalismo moderno, aprofundou-se desmesuradamente.<sup>199</sup>

Agnes Heller explica que esse abismo jamais foi inteiramente insuperável pelo indivíduo isolado. Sempre houve pessoas que, enquanto indivíduo isolado, conseguiram com seu talento superar esse abismo. “Mas para a massa, para o grande número dos demais, subsistiu o abismo, quer quando era muito profundo, quer quando mais superficial”.<sup>200</sup>

A vida ativa, portanto, consiste no fazer humano, nas atividades de labor, trabalho e ação.

## 2.5 A AÇÃO NA PLURALIDADE

Implicada no fato de que “homens, e não o Homem, vivem na Terra e habitam o mundo”<sup>201</sup>, a ação opera na pluralidade<sup>202</sup> e é atividade que marca especificamente a atuação política do ser humano, trazendo a condição para a lembrança e para a história.

A ação se realiza na convivência social, através da palavra, do discurso, da linguagem, e nessa dinâmica se constitui, em expressão de Alexandre Rosa, “na mediação – pano de fundo – do entendimento intersubjetivo e a interpretação do mundo”<sup>203</sup>. E “esta qualidade reveladora do discurso e da

<sup>199</sup> HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 33. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre*.

<sup>200</sup> HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 58. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre*.

<sup>201</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p.15. Título original: *The human condition*.

<sup>202</sup> A pluralidade é a condição da ação humana pelo fato de sermos todos os mesmos, isto é, humanos, sem que ninguém seja exatamente igual a qualquer pessoa que tenha existido, exista ou venha a existir. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p.16. Título original: *The human condition*.

<sup>203</sup> ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como bricolage de significantes**. Curitiba, 2004, p. 199. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

ação vem à tona quando as pessoas estão *com* outras, isto é, no simples gozo da convivência humana, e não <<pró>> ou <<contra>> as outras”.<sup>204</sup>

A ação constitui a única atividade exercida diretamente entre as pessoas sem a mediação das coisas ou da matéria, ainda que não possa ser descolada das atividades de labor e trabalho.

É no espaço de aparência que a ação se realiza. “A esfera pública, o espaço mundano de que os homens necessitam para aparecer, é, portanto, <<obra do homem>> num sentido mais específico que o trabalho de suas mãos ou o labor do seu corpo.”<sup>205</sup>

A lembrança é o elemento chave da ação, operando como traço distintivo da espécie humana daquele grau de sociabilidade existente na vida animal. As condições para a lembrança se formam a partir do artefato humano (obra, fabricação), que dá sentido de permanência e durabilidade ao mundo.

Tanto os seres humanos como os animais têm uma organização social metódica, instintiva e produtiva. O elemento diferencial entre as espécies se situa nas condições que o trabalho (obra, fabricação) cria para a lembrança (ação), que conta com a capacidade humana de transmitir o conhecimento adquirido para as gerações futuras e nisso construir a civilização e o progresso.

Essa transmissão de conhecimento só é possível pela preservação da memória cultural, da lembrança formada pelos feitos e realizações humanas, conforme se verificou no capítulo I, na abordagem da tragédia esquiliana.

Em Hannah Arendt, a ação cria a possibilidade para o exercício da liberdade e a instauração do novo, e lida com o irreversível e o

---

<sup>204</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 192. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>205</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 220. Título original: *The human condition* – destaques no original.

imprevisível que se desencadeiam das atividades da vida ativa. Por isso, a ação precisa contar com o perdão (como ato de amor ao agente e não à ação) e a promessa (como ilhas de previsibilidade) para poder seguir adiante. Além disso, a ação precisa de um mundo durável que nos proteja, e isso é o perseguido pelo *homo faber* a partir dos objetos que fabrica e que dão durabilidade ao mundo através da lembrança produzida na esfera da ação política.

Por possibilitar o exercício da liberdade e a instauração do novo, a ação é privilegiada em Hannah Arendt, despertando a análise crítica da filósofa acerca da era moderna, que colocou o labor e o trabalho acima da ação participativa e deliberativa, assim subtraindo o espaço público, num processo valorativo distorcido que se formou desde a Revolução Industrial, a partir do isolamento político do indivíduo e do desenraizamento do “homem moderno”.

O isolamento político decorre da perda da capacidade do indivíduo se expressar na esfera pública e o desenraizamento é a condição propícia a que isso aconteça, porquanto se dá na perda de referência de um lugar no mundo em que o sujeito apareça e interaja com os outros indivíduos num agir comunicativo de voz e escuta, que possibilite a construção de referentes de identidade social.

Daí Hannah Arendt partir da perspectiva da durabilidade das atividades humanas (labor, obra e ação) na busca por aspectos menos vulneráveis às vicissitudes da era moderna, quando se misturaram nocivamente concepções acerca do labor (trabalho) e do trabalho (obra/fabricação), com a promoção de uma normalização dos comportamentos sociais em detrimento da atuação espontânea dos indivíduos, causando, com isso, o desaparecimento do espaço público.

Chega-se ao trabalho, ao *homo faber* que encontra na capacidade humana de transmissão e acumulação do conhecimento o diferencial evolutivo da espécie, que é capaz de criar seu próprio mundo de artifícios e assim, através da ação, elaborar a lembrança que será legada às futuras

gerações, conforme se abordou na análise da tragédia esquiliana do *Prometeu acorrentado*.<sup>206</sup>

Segundo Hannah Arendt, o *homo faber* se mostra no mercado de trocas das mercadorias que produz mesmo convicto de que “os produtos feitos pelo homem podem vir a ser mais – e não apenas mais duradouros – que o próprio homem”. E a destaca:

Embora não seja capaz de criar uma esfera pública autônoma, na qual os homens possam aparecer *qua* homens, a atividade do trabalho, para a qual o isolamento em relação aos outros é condição prévia necessária, está ainda vinculada de várias maneiras ao espaço da aparência; na pior das hipóteses, permanece ligada ao mundo tangível do que produz. O trabalho, portanto, talvez seja um modo apolítico de vida, mas certamente não é antipolítico. Este último é precisamente o caso do labor, atividade na qual o homem não convive com o mundo nem com os outros: está a sós com seu corpo ante a pura necessidade de manter-se vivo.<sup>207</sup>

O *animal laborans*, por sua vez, somente consegue “aparecer” no movimento operário, coletivo, porque individualmente ocupa-se com a necessidade de manter-se vivo dado sua crença de que “a vida é o bem supremo”.<sup>208</sup>

No que tange à participação operária no espaço público, Hannah Arendt destaca a importância da “abolição do requisito de propriedade para o exercício do direito de voto” como forma de inserção política da trabalhadora e do trabalhador que antes tinham sua visibilidade no espaço público

---

<sup>206</sup> É conhecida a distinção estabelecida por Karl Marx entre o fazer da abelha e o obrar do arquiteto na capacidade humana de *pensar antes*, de, literalmente, *arquitetar*: “o que distingue o pior arquiteto da melhor das abelhas é que o arquiteto ergue a construção em sua mente antes de erguê-la na realidade”. MARX, Karl. O capital. (v. 1, p. 197-198) Ganha sentido, aqui, a retomada do sentido etiológico do nome *Prometeu*: aquele que pensa antes, conforme já referido neste trabalho.

<sup>207</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 224. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>208</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 220. Título original: *The human condition* – destaques no original.



restrita ao movimento operário. Hannah Arendt vê nesse aspecto a principal diferença entre o trabalho escravo e o moderno trabalho livre, pois “não é a posse da liberdade pessoal – liberdade de ir e vir, liberdade de atividade econômica e inviolabilidade pessoal –, mas o fato de que o operário moderno é admitido na esfera pública e é completamente emancipado como cidadão”.<sup>209</sup>

Não se ignora todas as formas de manipulação que rondam a livre esfera do exercício do direito ao voto.<sup>210</sup> Ainda assim, é no exercício desse direito que a pessoa simples, sem bens, muitas vezes sem trabalho, com fome e até analfabeta, tem na expressão de sua vontade o reconhecimento de igual peso do desejo manifestado pelo voto de qualquer outra pessoa. Essa é a grandiosidade da cédula que se coloca numa urna: a participação política formalmente igualitária.

O desafio que o espírito democrático apresenta é de que essa participação política se dê em igualdade substancial, como resposta a um despertar de consciências que não se restrinja ao dia de eleição, mas que se estenda na vida ativa em contínuo exercício de uma democracia participativa, o que se dará, certamente, a partir da tomada de posição da generalidade das pessoas de que a História não apenas é escrita por mãos humanas como também com as tintas e no papel que o ser humano fabrica.

## **2.6 O TRABALHO DO *HOMO FABER***

O anseio humano pela perpetuação de um mundo que resulte de sua fabricação parece ser atendido na realização de uma obra que ultrapasse a existência do indivíduo mortal que a construiu, de certa forma o imortalizando.

---

<sup>209</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 229. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>210</sup> A história da democracia representativa registra que boa parte da maioria pobre da população enganosamente elege para seu governo uma significativa parcela de integrantes de uma burguesia autoritária e descompromissada com os problemas sociais.

O trabalho (obra, fabricação) aparece à parte do movimento cíclico prescrito pelo processo biológico no qual opera o labor, formando o artifício humano que dá durabilidade ao mundo.<sup>211</sup>

Mesmo que a durabilidade das coisas que o *homo faber* produz com seu trabalho não seja absoluta – posto que o uso feito delas no mínimo as desgasta –, conta o sentido de permanência<sup>212</sup> que a obra, a fabricação opera no mundo, através da lembrança produzida pela ação.

No processo de fabricação, o *homo faber* atua em reificação, assumindo a posição de *amo e senhor de toda a terra*, se valendo do que extrai e manipula da natureza para construir o mundo. Nisso se distingue do *animal laborans* que é *servo* da natureza, da terra e da necessidade.

O *homo faber* opera a partir de uma imagem *vista pelos olhos da mente ou esboçada num desenho*<sup>213</sup>. Essa imagem precede o processo de fabricação e não desaparece depois dele. Por isso, o resultado do trabalho ganha uma multiplicação potencial, numa dinâmica decisiva à compreensão da posição que a fabricação assume na hierarquia da vida ativa, quando se sobrepõe à contemplação e, como se verá, quando o *homo faber* é vencido pelo *animal laborans*.

A multiplicação potencial do trabalho difere da repetição característica do labor, na medida em que é o *homo faber* quem decide (elemento

---

<sup>211</sup> Texto inspirado em ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 149-187. Título original: *The human condition*.

<sup>212</sup> “O trabalho de nossas mãos, em contraposição ao labor do nosso corpo – o *homo faber* que <<faz>> e literalmente <<trabalha sobre>> os materiais, em oposição ao *animal laborans* que labora e <<se mistura com>> eles – fabrica a infinita variedade de coisas cuja soma total constitui o artifício humano. Em sua maioria, mas não exclusivamente, essas coisas são objetos destinados ao uso, dotados da durabilidade de que Locke necessitava para o estabelecimento da propriedade, do <<valor>> de que Adam Smith precisava para o mercado de trocas, e comprovam a produtividade que Marx acreditava ser o teste da natureza humana. Devidamente usadas, elas não desaparecem, e emprestam ao artifício humano a estabilidade e a solidez sem as quais não se poderia esperar que ele servisse de abrigo à criatura mortal e instável que é o homem”. ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 149. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>213</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. Título original: *The human condition*.

volitivo) fazer ou não fazer a multiplicação, enquanto que o *animal laborans* está sempre sujeito à repetição por uma exigência de um ciclo biológico. Além disso, o *homo faber* multiplica uma obra que terá permanência no mundo, enquanto que o resultado do labor do *animal laborans* nada deixa depois de se completar e se consome quase simultaneamente ao seu processo produtivo.

Ou seja: o processo de fabricação é determinado pelas categorias de meios e fins. É característica de a fabricação ter um começo definido e um fim definido e previsível, ser determinada pela vontade e permanecer no mundo depois de feita. Surgida à coisa, não precisa repetir-se, como o labor.

Essa forma de operar, pela categoria de meios e fins, acaba envolvendo o processo de fabricação em termos de adequação e serventia da obra produzida e do trabalho feito. Ao operar em termos de adequação e serventia, o *homo faber* se vê implicado numa perigosa dinâmica utilitarista, em que os fins se transformam em outros meios, num movimento interminável próprio ao labor do *animal laborans*.

A cadeia interminável de meios e fins desencadeada pelo sentido utilitário da obra inspirada em adequação e serventia é detida pelo utilitarismo antropocêntrico que alcança o *homo faber*. É a visão do ser humano como *a medida de todas as coisas*, de Protágoras, e a concepção kantiana de que *todo o ser humano é um fim em si mesmo*, e, portanto, apenas ele escapa à relação de meios e fins, e, mais que isso, ainda se vale de tudo o mais como meio.

Na interpretação platônica, Protágoras se afigura, realmente, como o primeiro precursor de Kant; pois, se o homem é a medida de todas as coisas, então só o homem escapa à relação de meios e fins; só ele é um fim em si mesmo, capaz de usar tudo o mais como meio.<sup>214</sup>

---

<sup>214</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. Título original: *The human condition*.

Portanto, o desafio do *homo faber* é transcender, apesar da utilidade e serventia de sua obra, a mera funcionalidade das coisas produzidas e a utilidade dos objetos por ele fabricados.

A obra do *homo faber* tem, ainda, o quesito de novidade, de introduzir algo novo no mundo.

Ora, se o que se multiplica é uma obra já feita, que resultou do processo de fabricação, não há mais o ingrediente “novo” e segue-se a explicação de Hannah Arendt de que a partir da multiplicação “o impulso na direção da fabricação decorre da necessidade que tem o artífice de ganhar os seus meios de subsistência, caso em que o seu trabalho é labor”, ou, ainda, “resulta de uma procura de multiplicação no mercado, caso em que o artífice que cuida de satisfazer essa demanda acrescentou ao seu artesanato a arte de ganhar dinheiro”.<sup>215</sup>

Fácil perceber nessa dinâmica da multiplicação das coisas produzidas pelo *homo faber* a proximidade do labor repetido pelo *animal laborans*, mantendo-se a distinção, contudo, quanto o sentido de durabilidade e permanência que apenas os feitos do *homo faber* podem atingir quando deles haja a lembrança.

Os instrumentos deliberadamente inventados e projetados pelo *homo faber* para a construção de um mundo artificial de coisas têm tamanha significação que tornam possível distinguir civilizações inteiras. É através dos instrumentos construídos e do resultado de seu emprego – ferramentas, pinturas, símbolos – que cientistas com dedicação à biologia, paleontologia e arqueologia se valem na investigação de achados ósseos para saberem *se já é um ser humano ou ainda é um animal*.<sup>216</sup>

---

<sup>215</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 156. Título original: *The human condition*.

<sup>216</sup> “O vir-a-ser biológico do ser humano, à medida que pode então ser reconstruído em uma história das origens (evolução), não garante ainda um conceito da essência. Portanto, quando biólogos, paleontólogos e arqueólogos investigam e datam achados ósseos, eles estão interessando-se então por formas primitivas de vida humana. Eles deixam-se conduzir pela pergunta: já é um ser humano ou ainda é um animal? Outros achados precisam então reforçar a

Esses instrumentos são utilizados pelo *animal laborans*, que deles se vale para aliviar a carga e mecanizar o processo continuado de labor. Constituem os únicos itens que resistem e permanecem depois de concluído o ciclo biológico. Por isso, numa sociedade operária, os objetos fabricados pelo *homo faber* podem transcender o caráter de mero instrumento e assumir uma feição unificadora entre o ritmo do corpo e do instrumental. Isso ocorre especialmente no que tange a introdução das máquinas no processo de labor do *animal laborans*, iniciado na Revolução Industrial com a substituição de quase todas as ferramentas manuais por máquinas e a conseqüente adaptação/sujeição humana às máquinas.

Soa daí a queixa de que a sociedade moderna perverteu meios e fins, fazendo os seres humanos escravos das máquinas por eles mesmos construídas, provocando o debate acerca do ajustamento do corpo humano ao ritmo mecânico das máquinas durante o processo de trabalho, donde Hannah Arendt assinalar que “até mesmo a mais sofisticada ferramenta permanece como serva, incapaz de guiar ou substituir a mão” enquanto “até mesmo a mais primitiva das máquinas guia o labor do nosso corpo até substituí-lo inteiramente”.<sup>217</sup>

As implicações trazidas pelos avanços tecnológicos no mundo do trabalho, a partir da substituição dos instrumentos e utensílios por máquinas, puderam ser claramente vistas a partir do advento da automação, o que sugere um passeio pelos dois principais estágios do desenvolvimento da tecnologia que a antecederam, apontados por Hannah Arendt: a invenção da máquina a vapor e a descoberta da eletricidade.

E passear por esses estágios remete à memória a uma visita ao Museu de Artes e Ofícios, o *Conservatoire National Arts et Métiers*<sup>218</sup>, em

---

suspeita de que se tratava de um ancestral humano: lareira, ferramenta, pintura mural, símbolo etc”. ARLT, Gerhard. **Antropologia filosófica**. Tradução: Antônio Celiomar Pinto de Lima. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 8 Título original: *Philosophische anthropologie*.

<sup>217</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 160. Título original: *The human condition*.

<sup>218</sup> Parte do acervo pode ser visitada no site <<http://www.arts-et-metier.net/>>. Os exemplos citados têm como base o acervo disponível no site indicado.

Paris, que tem seu acervo formado pelo resultado da genialidade criativa do *homo faber*.

O mundo de descobertas científicas, invenções e manufaturas que compõe o acervo do Museu de Artes e Ofícios a partir da exposição de instrumentos matemáticos feitos para a medição do universo<sup>219</sup>, a exemplo do *astrolábio*, do ano de 1569, antigo instrumento astronômico utilizado para medir os astros e também utilizado na navegação antes da invenção da bússola que orientou a extraordinária aventura dos descobridores para além dos *sete mares*<sup>220</sup>.

A máquina a vapor ocupa o posto de precursora da Revolução Industrial. Criada a partir do motor a vapor cujo primeiro projeto foi feito por Thomas Savery em 1698, teve novo estudo de Thomas Newcomen, em 1712, e foi “universalizada” por James Watt (daí *watt*), em 1780.

Mesmo utilizando forças naturais, a máquina a vapor transformou o processo produtivo da indústria, ao converter energia térmica em energia mecânica através da expansão do vapor de água, especialmente na utilização do carvão como combustível para se alimentar, com a distribuição de energia menos aleatória e mais eficiente. Locomotivas, fábricas e metalúrgicas se valeram dessa técnica.<sup>221</sup>

---

<sup>219</sup> A exposição do acervo, no Museu, encerra com “o pêndulo de Foucault” pendurado no teto da última sala. Esse instrumento foi criado para demonstrar a rotação da terra.

<sup>220</sup> “É verdade que nada poderia ter sido mais alheio ao propósito dos exploradores e circunavegadores do início da era moderna que este processo de avizinhamo; eles se fizeram ao mar para ampliar a Terra, não para reduzi-la a uma bola; e, quando atenderam ao chamado de terras distantes, não tinham intenção alguma de abolir a distância. Só agora, com nosso conhecimento retrospectivo, podemos ver o óbvio: nada do que possa ser medido pode permanecer imenso; toda medição reúne pontos distantes e, portanto, estabelece proximidade onde antes havia distância. Os mapas e as cartas de navegação das primeiras etapas da era moderna anteciparam-se às invenções técnicas mediante as quais todo o espaço terrestre se tornou pequeno e próximo.” ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 262. Título original: *The human condition*.

<sup>221</sup> Uma excelente e simples demonstração das transformações trazidas pela máquina à vapor pode ser vista na exposição permanente *Mundo à Vapor*, na cidade de Canela, no Rio Grande do Sul. <<http://www.mundoavapor.com.br>>

Outras formas de mecanização do processo produtivo se desenvolveram nessa época, a exemplo dos teares automáticos que preenchem uma enorme sala do Museu de Artes e Ofícios. Esses teares imitavam os processos mecânicos e repetitivos e foram criados a partir da observação de que o trabalho das tecelãs e dos tecelões era desenvolvido de forma “automática”, repetitiva. A primeira máquina programável, antecessora dos computadores modernos, foi o *tear* de Jacquard, datada de 1830, com funcionamento programado a partir de cartões perfurados. A introdução dos teares automáticos ocasionou o desemprego maciço das trabalhadoras e dos trabalhadores, que reagiram quebrando e queimando as máquinas.

A invenção da bateria, em 1799, por Alessandro Volta (daí *volt*) deu início ao desenvolvimento da eletricidade, que teve escala industrial no século XIX, *entrando nas fábricas, lojas, casas, ruas e mudando a vida da sociedade.*

Hannah Arendt chama a atenção para a importância da eletricidade ainda em nossos dias, assinalando que esse processo marca a alteração e desnaturalização da natureza para fins mundanos, por “desencadear processos naturais nossos que jamais teriam ocorrido sem nós (...) canalizamos essas forças, juntamente com o seu poder elementar, para o próprio mundo”<sup>222</sup>. Como resultado, houve uma profunda alteração no conceito de fabricação: “a manufatura, que sempre havia sido <<uma série de passos separados>>, tornou-se <<um processo contínuo>>, o processo da correia transportadora ou da linha de montagem”<sup>223</sup>.

E o que é a linha de montagem senão um processo contínuo de fabricação? A automação decorre dos processos desencadeados pela invenção da máquina e o uso de fontes energéticas. A ela sucede a tecnologia baseada em energia nuclear, capaz de revolucionar e afetar de forma irreversível a vida na Terra.

---

<sup>222</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 161. Título original: *The human condition*.

Tudo isso está atravessado pela tecnologia da informação, que modificou substancialmente o mundo do trabalho e a vida de relação.

E, a final, o que restou ao *homo faber*? A originalidade da obra de arte, situada entre “as coisas que emprestam ao artifício humano a estabilidade sem a qual ele jamais poderia ser um lugar seguro para os homens”. Relacionando-se com o sentimento, a obra de arte é a materialização da capacidade de pensar, atividade esta que “em si não é capaz de produzir e fabricar coisas tangíveis como livros, pinturas, esculturas ou partituras musicais”.

224

Hannah Arendt explica que o objetivo da obra de arte não está na utilidade, nem se presta “às exigências e necessidades da vida diária”, sequer sendo passível de “igualação através de um denominador comum como o dinheiro”, cujo valor só pode ser “apreçado arbitrariamente”. Antes, destina-se ao não-uso, ao isolamento dos outros objetos úteis e necessários, e com isso conquista durabilidade que a faz a mais mundana de todas as coisas fungíveis, *como fruto do pensamento que nem por isso deixa de ser coisa*.<sup>225</sup> E tudo com a finalidade de dar a mais alta capacidade humana – de pensar e agir – materialidade e registro histórico, bem como expressão ao sentimento inarticulado.

Assim como o *animal laborans* precisa do auxílio do *homo faber* para atenuar seu labor e minorar seu sofrimento, precisa do auxílio dele para construir um lar na terra, os seres humanos que agem e falam precisam da ajuda do *homo faber* em sua mais alta capacidade, isto é, na expressão artística, poética, historiográfica, escrita e edificada em monumentos, pois, sem isso, o único produto de sua atividade, a história que eles vivem e encenam não poderia sobreviver. Para que venha a ser aquilo que o mundo sempre se destinou a ser –

---

<sup>223</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 162. Título original: *The human condition*.

<sup>224</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 180, 182. Título original: *The human condition*.

<sup>225</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 180-182. Título original: *The human condition*.



uma morada para os seres humanos durante sua vida na terra – o artifício humano deve ser um lugar adequado à ação e ao discurso, as atividades não só inteiramente inúteis às necessidades da vida, mas de natureza inteiramente diferente das várias atividades da fabricação mediante a qual são produzidos o mundo e todas as coisas que nela existem.

Esse sentido de permanência e inutilidade da obra de arte, em muito superado pela inspiração que ela desperta, faz lembrar a referência feita por Oscar Niemeyer<sup>226</sup>, no documentário *A vida é um sopro*<sup>227</sup>, acerca do sentimento experimentado pelo povo que passa ao se deparar, num instante, com um belo monumento no espaço público.

## 2.7 O LABOR DO ANIMAL LABORANS

Quem é o *animal laborans*? Que importância há na atividade que ele exerce? Qual a relevância na distinção entre esse sujeito e o *homo faber*? Que conexões nos permitem a presença do *animal laborans* no mundo do trabalho?

Essas indagações são respondidas por Hannah Arendt a partir da crítica que faz a pouca atenção dada à distinção entre labor e trabalho (obra, fabricação)<sup>228</sup>, entre o *animal laborans* e o *homo faber*, entre “<<o labor do nosso corpo e o trabalho de nossas mãos>>”.

<sup>226</sup> Sobre Oscar Niemeyer: (1907). Arquiteto brasileiro que acumula o maior número de prêmios internacionais, bem como exibe um conjunto de obras realizadas no Brasil e no exterior que o coloca como um dos expoentes da arquitetura universal. Disponível em: <<http://www.sampa.art.br/biografias/oscar niemeyer/>>. Acesso em: 30 dez 2009. Em sua fala: “Ah, como é mágico ver surgir na folha branca de um papel um palácio, um museu, uma bela figura de mulher! Como as desejo e gosto de desenhá-las! Como as sinto nas curvas da minha arquitetura!”. NIEMEYER, Oscar. ? Rio de Janeiro: Renavan, 2004.

<sup>227</sup> Oscar Niemeyer – *A vida é um sopro*. Direção de Fabiano Maciel. Brasil: 2007, 90min.

<sup>228</sup> Anota-se que há problemas no sentido impresso na tradução brasileira às expressões *labor* e *work*. No texto original, Hannah Arendt distingue *labor* e *work* na forma que costumamos empregar trabalho e obra ou fabricação. *Labor*, assim, equivaleria à nossa compreensão da palavra trabalho. Daí estar *labor* ligado ao *animal laborans* e *work* ao *homo faber*. Nesse sentido: MAGALHÃES, Theresa Calvet de. **A atividade humana do trabalho (labor) em Hannah Arendt**. Disponível em: <http://www.fafich.ufmg.br/~tcalvet/index.html> Acesso em: 30 ago 2009. Ver também: SILVA, Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e. **Hannah Arendt: ruptura, julgamento e liberdade**. Florianópolis, 2008, p. 184-5. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

Conforme já examinado nesta dissertação, o labor situa o fazer humano no reino da necessidade de subsistência, desafiando a autossuficiência de que tanto se vangloria o *homo faber* e ainda assumindo o lugar que o “fazedor de instrumentos” havia usurpado da contemplação.

Os primeiros esforços na tentativa de estabelecer uma distinção entre os feitos do *animal laborans* e do *homo faber* se deram, segundo Hannah Arendt, a partir dos conceitos de trabalho produtivo e improdutivo, depois entre trabalho qualificado (presente em certo grau em toda a atividade) e não qualificado (inicialmente confiado a jovens e inexperientes, tornando-se ocupação vitalícia), sobreposto à divisão de todas as atividades em trabalho manual e intelectual (o que trabalha com a mão e o que trabalha com a cabeça).<sup>229</sup>

Entre essas várias tentativas, foi a distinção entre trabalho produtivo e trabalho improdutivo que estabeleceu a melhor correlação entre o *animal laborans* e o *homo faber*. Justamente por isso, conforme assinala Hannah Arendt, a distinção entre trabalho produtivo e trabalho improdutivo foi a base de dois dos maiores teóricos sobre o assunto: Adam Smith<sup>230</sup> e Karl Marx<sup>231</sup>.

Tanto Adam Smith quanto Karl Marx estavam de acordo no menosprezo ao trabalho improdutivo, e não por outro motivo a produtividade promoveu o labor como trabalho, nisso residindo a “noção aparentemente blasfema de Marx de que o trabalho (e não Deus) criou o homem, ou de que o trabalho (e não a razão) distingue o homem dos outros animais”<sup>232</sup>.

---

<sup>229</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 96-7. Título original: *The human condition*.

<sup>230</sup> Sobre Adam Smith: (1723-1790). Economista e filósofo britânico; fundador da economia liberal clássica. Suas teorias da divisão do trabalho, do trabalho produtivo e da mais valia tiveram grande importância no desenvolvimento das ciências econômicas. In: MARK, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004, p. 167. Título original: *Ökonomisch-philosophische manuskripte*.

<sup>231</sup> A filosofia marxista se assenta sobre três pilares: a dialética; a perspectiva revolucionária, com a supressão das estruturas de ordem burguesa; e a teoria do valor trabalho, em que o que gera valor é o trabalho.

<sup>232</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 97. Título original: *The human condition* – destaques no original.

O melhor exemplo desse sentido antropológico da filosofia marxista pode ser encontrado nos escritos de Friedrich Engels *Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem*: “O trabalho (...) é a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem.”<sup>233</sup>

Vemos, pois, que a mão não é apenas o órgão do trabalho; é também produto dele. Unicamente pelo trabalho, pela adaptação a novas e novas funções, pela transmissão hereditária do aperfeiçoamento especial assim adquirido pelos músculos e ligamentos e, num período mais amplo, também pelos ossos; unicamente pela aplicação sempre renovada dessas habilidades transmitidas a funções novas e cada vez mais complexas foi que a mão do homem atingiu esse grau de perfeição que pôde dar vida, como por artes de magia, aos quadros de Rafael, às estátuas de Thorwaldsen e à música de Paganini.<sup>234</sup>

Hannah Arendt critica a teoria marxista que apresenta o trabalho como um fato natural, antropológico, uma atividade humana genérica e transitória, por entender que essa compreensão equaciona o trabalho com o labor, atribuindo ao labor certas qualidades que só o trabalho possui. Mais que isso, Hannah Arendt aponta que Marx, ao mesmo tempo em que vê o trabalho como uma *eterna necessidade imposta pela natureza* pretende, contraditoriamente, *emancipar o homem do trabalho*.

O trabalho foi visto em Marx como uma atividade humana genérica, natural e antropológica, inserido na sociedade moderna em relações de produção capitalistas que por primeiro impulsionavam o desenvolvimento da capacidade social para a geração de riquezas, para em seguida frearem esse desenvolvimento natural, valendo-se, para isso, da manipulação entre a propriedade privada e o mercado, que passam a ser sinônimo de dominação e exploração.

---

<sup>233</sup> ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores, 1999, p. 4, 7-8.

<sup>234</sup> ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores, 1999, p. 4, 7-8.

Marx elabora seus conceitos de força de trabalho<sup>235</sup>, mais valia<sup>236</sup> e excedente produtivo a partir dessa dinâmica.

No que diz respeito ao proletariado, ao contrário, sua própria condição de vida, o trabalho, e com isso todas as condições de existência da sociedade atual, transformaram-se para eles em algo casual, sobre o qual cada ser na condição de proletário tomado isoladamente não tem o menor controle e sobre o qual nenhuma organização *societária* pode lhe dar o controle, e a contradição entre a personalidade individual e sua condição de vida, tal como lhe é imposta, ou seja, o trabalho revela-se diante dele mesmo, sobretudo porque se vê sacrificado já desde sua infância, e porque não tem a menor probabilidade de chegar a alcançar, dentro de sua classe, as condições que o coloquem em outra situação.

Enquanto, pois, as servas e os servos fugitivos apenas queriam fazer valer e desenvolver livremente suas condições de vida já vigentes, razão pela qual apenas chegaram, ao final das contas, ao trabalho livre, o proletariado, para chegar a valer individual e pessoalmente, necessita suprassumir sua própria condição de existência anterior, que é ao mesmo tempo a de toda a sociedade anterior, ou seja, o trabalho. Por isso o proletariado se

---

<sup>235</sup> “Foi assim por exemplo que, pela primeira vez na história, o trabalho humano tornou-se uma mercadoria. Mas, nesse caso, o que é que se vende em troca de um salário? Marx diz que não é o trabalho enquanto tal que é vendido mas a *força de trabalho*, isto é, as capacidades físicas e mentais do homem de utilizar instrumentos e máquinas para produzir mercadorias. Isso significa, entretanto, que a força de trabalho estava separada dos instrumentos de trabalho que lhe permitiam produzir bens; essa separação estrutural é uma característica da forma histórica do capitalismo. (...) Despojada da terra e de seus instrumentos de trabalho, só restava a essa imensa massa de despossuídos vender o único bem reconhecido pelo mercado de que ainda dispunha: a sua capacidade de operar as novas máquinas e os novos equipamentos, em outras palavras, a sua *força de trabalho*. Ao vendê-la, esses grandes contingentes tornaram-se *proletários*. Não se trata mais, portanto, da família camponesa que dispunha dos meios para produzir a sua própria subsistência, mas de trabalhadores urbanos que vendem sua força de trabalho em troca de um *salário*. E, ao utilizarem o salário recebido na compra de mercadorias para sua própria sobrevivência, os proletários criam também o mercado interno para o próprio capital industrial.” NOBRE, Marcos. **A teoria crítica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008, p. 26-7 – destaques no original.

<sup>236</sup> “A função específica do capitalismo é a produção da mais-valia, a produção de um valor superior àquele que é consumido no curso do processo de produção. A realização monetária da mais-valia é o lucro. Marx foi o inventor dessa noção, destinada, segundo ele, a ‘derrubar toda a teoria do lucro tal como existiu até agora’.” RENAULT, Emmanuel. **Vocabulário de Karl Marx**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010, p. 40. Título original: *Le vocabulaire de Marx*.

encontra também em oposição direta à forma na qual os indivíduos da sociedade deram a si mesmos uma expressão conjunta, em oposição direta ao Estado, portanto, e necessitam derrubar o Estado a fim de impor sua personalidade.<sup>237</sup>

Concebendo o trabalho como reprodução da vida (metabolismo), Marx focaliza sua crítica à exploração do trabalho e seu resultado na propriedade privada e na forma com que opera o mercado na distribuição da riqueza social. Distingue, nesse processo, a produção e o trabalho, como categorias a parte dessa especificidade histórica de dominação social, situando a dominação capitalista a partir da relação de dependência pessoal gerada pelo capital sobre o trabalhador, ao ponto de causar um estranhamento, uma alienação da maioria das pessoas acerca da capacidade e propriedade natural de todas e de cada uma delas, a força de trabalho. Aponta o resgate dessa essência natural do trabalho como meio de superação desse sistema de dominação capitalista, o que se daria a partir da tomada de consciência da classe operária acerca de sua condição de legítima proprietária da capacidade de trabalho e da posição de protagonista desse processo de libertação do jugo das relações de trabalho impostas. É a perspectiva clássica ou tradicional marxista sobre a problemática do trabalho.

Essa noção encontra coerência com a concepção adotada na era moderna, que encarava todo o labor como trabalho, situando o *animal laborans* em termos que seriam mais adequados ao *homo faber*.

Moishe Postone<sup>238</sup> faz uma releitura dessa interpretação clássica marxiana, repensando a crítica à economia política tradicional que

---

<sup>237</sup> MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã: crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas.** Tradução de Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 105-6. Título original: *Die deutschen ideologie. Kritik der neuesten deutschen Sozialismus in seinen verschiedenen Propheten.*

<sup>238</sup> Sobre Moishe Postone: Filósofo e sociólogo, formado em Frankfurt (Alemanha) e fixado posteriormente nos Estados Unidos, onde é professor de sociologia na Universidade de Chicago. O núcleo de sua obra gira em torno da releitura da obra madura de Marx, devolvendo-lhe a centralidade para a compreensão do mundo contemporâneo. LAHIRE, Bernard *et al.* **Lo que el trabajo esconde.** Materiales para un replanteamiento de los análisis sobre el trabajo. Edición, traducción y notas de Jorge García López, Jorge Lago Blasco, Pablo Meseguer Gancedo, Alberto Riesco Sanz. Madrid: Traficantes de Sueños, 2005. Disponível em: <<http://traficantes.net>> Acesso em: 30 dez 2009.

analisa as relações sociais, as formas de dominação a partir da propriedade privada dos meios de produção e do mercado.<sup>239</sup>

Postone propõe um olhar sobre o capitalismo como forma historicamente específica de interdependências, com caráter impessoal e aparentemente objetivo. Diz que essa perspectiva é capaz de demonstrar a nova dominação social que é crescente e abstrata, subordinando as pessoas a imperativos estruturais impessoais e a restrições que não podem ser adequadamente captadas em termos de dominação concreta, gerando uma dinâmica histórica progressiva. Acentua que a modernidade não é um estágio evolucionista para o qual evoluem todas as sociedades, mas sim uma forma específica de vida social, originada na Europa Ocidental e que tem se desenvolvido como um sistema global e complexo. Assim, denuncia a anomalia entre as teorias do progresso linear ou do desenvolvimento histórico harmônico, ante a realidade social que demonstra a visível e crescente produção da pobreza em meio à extraordinária abundância.

Se tradicionalmente o trabalho é interpretado como uma atividade social direcionada para um objetivo estabelecido a partir da intermediação entre o ser humano e a natureza, criando produtos específicos a fim de satisfazer determinadas necessidades humanas, na releitura proposta por Postone o trabalho aparece como mediação social historicamente específica, pautado numa autonomia entre a trabalhadora e o trabalhador, os meios de produção e os resultados.

Trata-se de pensar a Teoria Crítica Marxiana para além das relações de classe enraizadas na propriedade privada sob a medida do mercado, porquanto a tensão estrutural existente no decorrer do desenvolvimento capitalista consiste numa contradição entre as relações sociais que caracterizam o capitalismo e as forças produtivas.

---

<sup>239</sup> POSTONE, Moïse. Repensando a Marx (en un mundo post-marxista). In: LAHIRE, Bernard *et al.* **Lo que el trabajo esconde**. Materiales para un replanteamiento de los análisis sobre el trabajo. Edición, traducción y notas de Jorge García López, Jorge Lago Blasco, Pablo Meseguer Gancedo, Alberto Riesco Sanz. Madrid: Traficantes de Sueños, 2005. Disponível em: <<http://traficantes.net>> Acesso em: 30 dez 2009.

O trabalho é ressignificado quando do lugar da transitoriedade da interpretação tradicional se transporta para o papel de mediador social historicamente situado.

Para o objetivo perseguido neste tópico, que é a questão do trabalho produtivo e improdutivo, focaliza-se a análise no excedente produtivo.

O excedente da produtividade do labor do *animal laborans*, “descoberto e expresso por Karl Marx”<sup>240</sup> (em Hesíodo, antes de qualquer outro, no verso “senão comodamente em um só dia trabalharias para teres por um ano, podendo em ócio ficar”), não está no resultado do que é produzido, mas sim na força de trabalho humana, “cuja intensidade não se esgota depois que ela produz os meios de sua subsistência, mas é capaz de produzir um <<excedente>>, isto é, mais que o necessário à sua <<reprodução>>”<sup>241</sup>.

Uma vez que não é o próprio trabalho, mas o excedente da <<força de trabalho>> humana (*Arbeitskraft*), que explica a produtividade do trabalho, a introdução deste termo por Marx, como Engels observou corretamente, constitui o elemento mais original e mais revolucionário de todo o seu sistema. Ao contrário da produtividade do trabalho, que acrescenta novos objetos ao artifício humano, a produtividade do labor só ocasionalmente produz objetos; sua preocupação fundamental são os meios da própria reprodução; e, como a sua força não se extingue quando a própria reprodução já está assegurada, pode ser utilizada para a reprodução de mais de um processo vital, mas nunca <<produz>> outra coisa senão <<vida>>. Mediante violenta opressão numa sociedade de escravos, ou mediante a exploração na sociedade capitalista da época de Marx, pode ser canalizada de tal forma que o labor de alguns é bastante para a vida de todos.<sup>242</sup>

---

<sup>240</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 99. Título original: *The human condition*.

<sup>241</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 99. Título original: *The human condition* – destaques no original.

<sup>242</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 99. Título original: *The human condition* – destaques no original.

A força de trabalho – gerando o excedente produtivo – produz a mais valia que está na base do capitalismo de Adam Smith<sup>243</sup> e da crítica socialista de Marx<sup>244</sup>.

Hannah Arendt diz que a era moderna glorificou o trabalho (labor) e, numa inversão hierárquica de valores, promoveu “o *animal laborans* à posição tradicionalmente ocupada pelo *animal rationale*”<sup>245</sup>. Antes disso, houve a tomada pelo *homo faber* do lugar da contemplação, tendo o fazedor de instrumentos ocupado a então privilegiada posição desfrutada na vida ativa pela ação.

Essa inversão significa, em outras palavras, por primeiro colocar a fabricação em lugar da contemplação, para, em seguida, o esforço despendido pela sobrevivência ocupar posição hierárquica mais vantajosa até mesmo daquela originariamente dada à atividade de pensar, sobrepondo-se, assim, ao *homo faber* e à ação.

Retomando o que se assinalou acerca do *homo faber*, tem-se que: o artifício humano, criado pelo *homo faber*, dá durabilidade e sentido de permanência ao mundo pela possibilidade de lembrança, que advém da ação;

---

<sup>243</sup> “podemos elencar algumas características que distinguem o Capitalismo dos outros modos históricos de produção. Eles são: a) propriedade privada dos meios de produção, para cuja ativação é necessária a presença do trabalho assalariado formalmente livre; b) sistema de mercado, baseado na iniciativa e na empresa privada, não necessariamente pessoal; c) processos de racionalização dos meios e métodos diretos e indiretos para a valorização do capital e a exploração das oportunidades de mercado para efeito de lucro.” Na perspectiva marxista: “O Capitalismo consiste, portanto, num modo de produção baseado na extorção da mais-valia através do mais-trabalho do trabalhador, que é ‘explorado’ porque obrigado a vender ‘livremente’ a sua força-trabalho a quem possui o dinheiro e os meios de produção (proprietário).” RUSCONI, Gian Enrico. Capitalismo. I. O problema da definição. II. O Capitalismo na análise marxista. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v. 1, p. 141-2. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>244</sup> “Socialismo é a corrente do pensamento dotada de uma infinidade de expressões ideológicas concretas que coincidem na busca da igualdade entre os homens que, entre eles, são – ou deveria ser – sócios e não adversários. Para tal fim, seu principal instrumento consiste na substituição, mais ou menos radical, da liberdade individual e da propriedade privada pela comunidade solidária e pela coletivização dos meios de produção.” CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado contemporâneo**. Florianópolis: Editora Diploma Legal, 2001, p. 127.

<sup>245</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 96. Título original: *The human condition* – destaques no original.



essa criação é sempre precedida de uma imagem que não desaparece depois da fabricação, o que gera a possibilidade de multiplicação potencial, ilimitada, mas sujeita à vontade do fabricante do mundo; a obra resultante do trabalho do *homo faber* pode ser por ele destruída; o processo de fabricação é determinado pelas categorias de meios e fins e está implicado no quesito de novidade; o que se multiplica é uma obra já feita, que resultou do processo de fabricação, não havendo mais o ingrediente “novo”; segue-se disso que “o impulso na direção da repetição decorre da necessidade que tem o artífice de ganhar os seus meios de subsistência, caso em que o seu trabalho é labor”, ou, ainda, “resulta de uma procura de multiplicação no mercado, caso em que o artífice que cuida de satisfazer essa demanda acrescentou ao seu artesanato a arte de ganhar dinheiro”<sup>246</sup>; numa sociedade operária, os objetos fabricados pelo *homo faber* podem transcender o caráter de mero instrumento e assumir uma feição unificadora entre o ritmo do corpo e do instrumental, trazendo a problemática da adaptação/sujeição humana às máquinas.

Na explicação de Hannah Arendt, a perda de espaço pelo *homo faber* é decorrência do processo de secularização, que implicou na perda da fé, na incerteza quanto à vida depois da morte, provocando a perda da certeza de um futuro. Essa circunstância arremessou o *homo faber* para dentro de si, numa introspecção que o levou para fora do mundo feito por ele.

O interessante de tudo isso é perceber, na leitura de Hannah Arendt, que a perda de espaço do *homo faber* se deu justamente a partir dos instrumentos que ele fabricou. Isso remete ao fato de que uma vez que as coisas são postas no mundo, ou as ações desenvolvidas, já não se tem mais o controle absoluto sobre os desencadeamentos daí decorrentes.

Mas isso não se dá por acaso. Sendo a vida pressuposto essencial para estar no mundo (inclusive para pensar), a atividade que a assegura, que mantém a sobrevivência do indivíduo e a vida da espécie, tem

---

<sup>246</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 156. Título original: *The human condition*.

valor inquestionável pelo resultado que apresenta, a despeito de sua efemeridade.

Por isso, ainda que nesse vazio de conteúdo, o labor do *animal laborans* “decorre de enorme premência; motiva-o um impulso mais poderoso que qualquer outro, pois a própria vida depende dele”<sup>247</sup>.

Trata-se da posição da vida como *bem supremo*, porque sem a vida não há mundo. Essa circunstância liga a atividade do *animal laborans* diretamente ao pressuposto existencial necessário para a realização de qualquer outra atividade que o ser pensante ou o *homo faber* possam vir a realizar: a sobrevivência humana; a condição para a existência do mundo eleva a vida como bem maior.

Contudo, por não deixar nada além do consumo a que se destina e nenhum objeto, nenhuma lembrança, desde a antiguidade o labor tem gerado o desprezo em relação a quem precise exercê-lo para ganhar a própria vida<sup>248</sup>.

Na era moderna, em razão da extraordinária produtividade real e da expectativa de eliminação total do labor e da necessidade advindas com a automação, a atividade do *animal laborans* foi encarada *em termos muito mais adequados ao homo faber*.<sup>249</sup>

Hannah Arendt situa a automação nos seguintes termos: “a questão não é tanto se somos senhores ou escravos de nossas máquinas, mas se estas ainda servem ao mundo e às coisas do mundo ou se, pelo contrário, elas

---

<sup>247</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 98. Título original: *The human condition* – original sem destaque.

<sup>248</sup> Conforme visto no capítulo anterior desta dissertação (*Prometeu antropocêntrico*), na Antiguidade o labor era distinguido quanto aos que exerciam por necessidade de prover seu sustento e aqueles que o faziam numa postura de autossuficiência diante da vida.

<sup>249</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 98. Título original: *The human condition*.

e seus processos automáticos passaram a dominar e até mesmo a destruir o mundo e as coisas”<sup>250</sup>.

A automação, ao mecanizar o processo produtivo e dar um passo adiante com o aumento da eficiência e a maximização dos resultados, praticamente eliminou o conceito de eficiência máxima pela ação humana: as máquinas produzem mais e melhor.

## 2.8 A AUTOMAÇÃO

Quando a máquina entrou na fábrica, o homem saiu do campo, a mulher saiu de casa e a criança teve a infância roubada. Dá para se ter uma ideia do que significou a automação na vida das pessoas comuns do povo e no modo de vida da Sociedade do Século XIX. Não é a toa que esse advento teve por nome “revolução”. A “capitalista”, pautada no acúmulo e ampliação desmedida da riqueza a partir da exploração do trabalho alheio<sup>251</sup> e da superprodução de mercadorias pelas máquinas. Tudo regulado pela liberal *mão invisível*<sup>252</sup> de Adam Smith.

---

<sup>250</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 164. Título original: *The human condition*.

<sup>251</sup> “O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a *valorização* do mundo das coisas (*Sachenwelt*) aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens (*Menschenwelt*). O trabalho não produz somente mercadorias; ele produz a si mesmo e ao trabalhador como *mercadoria*, e isto na medida em que produz, de fato, mercadorias em geral. Este fato nada mais exprime, senão: o objeto (*Gegenstand*) que o trabalho produz, o seu produto, se lhe defronta como um *ser estranho*, como um *poder independente* do produtor: O produto do trabalho é o trabalho que se ficou num objeto, fez-se coisal (*sachlich*), é a *objetivação* (*Vergegenständlichung*) do trabalho.” MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004, p. 80. Título original: *Ökonomisch-philosophische manuskripte* – destaques no original.

<sup>252</sup> “Adam Smith que, em sua famosíssima obra *Pesquisa Sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações*, de 1776, afirma que a economia é regida por leis naturais imutáveis que possuem mecanismos próprios de auto regulação. (...) O mercado, a divisão do trabalho tanto num plano nacional como internacional, a lei da oferta e da procura, a livre concorrência e os afãs individuais se articulam, de forma não consciente, na famosa ‘mão invisível’ corretora da qual fala Adam Smith como fator regulador dos desajustes que eventualmente seriam produzidos.” CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado contemporâneo**. Florianópolis: Editora Diploma Legal, 2001, p. 107.

Christophe Dejours<sup>253</sup> assinala os seguintes elementos marcantes dessa época: duração do trabalho, entre 12, 14 e 16 horas por dia; emprego de crianças na produção industrial, algumas desde os três anos e a maioria a partir dos sete anos; salários muito baixos e insuficientes para as necessidades mínimas; desemprego pondo em risco a sobrevivência; moradia precária; alta morbidade, alta mortalidade e longevidade reduzida pela ausência de saúde pública, falta de higiene, promiscuidade, esgotamento físico, acidentes de trabalho e subalimentação.<sup>254</sup>

Esse agregado de fatores gerou o que se chamou de pauperização<sup>255</sup> da classe trabalhadora, fenômeno que ainda hoje identifica a problemática da pobreza em sua dimensão social. A isso se somou, ainda, a proletarianização<sup>256</sup> de camponeses e artesãos, expropriados de suas terras e seus comércios. Pobres e proletários formaram uma imensa massa operária, concentrada nas grandes cidades, compondo o *exército de reserva*<sup>257</sup> que o capitalismo precisava para se afirmar como sistema e expandir-se economicamente.

---

<sup>253</sup> Sobre Christophe Dejours: (1949). Nasceu e vive em Paris. Psiquiatra, psicanalista e professor do *Conservatoire National des Arts et Métiers*, em Paris, onde dirige o Laboratório de Psicologia do Trabalho e da Ação (atual). DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho**. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez – Oboré, 2009, p. 4.

<sup>254</sup> DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho**. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez – Oboré, 2009, p.14.

<sup>255</sup> “O termo Pauperismo, derivado do vocábulo latino *pauper*, apareceu na Inglaterra e entrou rapidamente em uso nos alvares do século XIX, sendo empregado para designar o fenômeno de generalização, recrudescimento e progressiva estabilização da indigência que assinalou, de forma dramática, as primeiras fases da Revolução Industrial”. LARIZZA, Mirella. Pauperismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v. 2, p. 909. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>256</sup> “É um vasto grupo social constituído pelo subconjunto dos trabalhadores dependentes que, ocupados em diversos ramos de atividade no âmbito do processo de produção capitalista, recebem um salário, em troca do trabalho prestado, de quem detém a propriedade dos meios de produção e o controle da sua prestação de trabalho”. CERI, Paolo. Proletariado. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v. 2, p. 1015. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>257</sup> A expressão é de Karl Marx e indica a mão de obra excedente.

A miséria operária e o desemprego de grandes contingentes de trabalhadoras e trabalhadores abriram espaço à indignação, que foi qualificada com a abominável pecha de vagabundagem e criminalizada, por afrontar a ética de dedicação ao trabalho que dava sustentação à exploração capitalista. Surge, nesse contexto, o agravamento das penas à mendicância e um complexo sistema de assistência.<sup>258</sup> Ou o sujeito estava na fábrica, ou estava no cárcere.<sup>259</sup>

Integra esse cenário a aceleração do ritmo de trabalho imposta pelas máquinas. Hannah Arendt demonstrou esse fato ao dizer que “ao contrário das ferramentas do artesanato, que em parte alguma do processo de trabalho deixam de ser servas da mão, as máquinas exigem que o operário as sirva, que ajuste o ritmo natural do seu corpo ao movimento mecânico que lhes é próprio”<sup>260</sup>. E essa intensificação do trabalho é bem exemplificada na película *Tempos Modernos*, de Charles Chaplin<sup>261</sup>, lançado em 1936, encenando que “até mesmo a mais primitiva das máquinas guia o labor do nosso corpo até substituí-lo inteiramente”<sup>262</sup>. No início do filme, o personagem central (por acaso, *O Vagabundo*), tem uma crise nervosa por conta do ritmo de trabalho que lhe é imposto pelas máquinas.

Como se vê, também não é à toa que nessa época ganha corpo a solidariedade de classe “nos movimentos de luta e no desenvolvimento de uma ideologia operária revolucionária”<sup>263</sup>, notavelmente sedimentada na crítica de Karl Marx à exploração e alienação do trabalho no século XIX.

---

<sup>258</sup> LARIZZA, Mirella. Pauperismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v. 2, p. 909-10. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>259</sup> MELOSSI, Dario. PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI e XIX)**. Tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006.

<sup>260</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 160. Título original: *The human condition*.

<sup>261</sup> Sobre Charles Chaplin: (1889-1977). Cineasta inglês que desenvolveu sua arte crítica nos Estados Unidos, atuando em seus próprios filmes.

<sup>262</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 160. Título original: *The human condition*.

<sup>263</sup> DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho**. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez – Oboré, 2009.

É ainda nessa época que Paul Lafargue<sup>264</sup> escreve um panfleto intitulado *O direito à preguiça*, procurando despertar a consciência da classe operária a partir da exposição das causas da miséria em que viviam, exortando a classe operária a assumir as rédeas de sua vida, como legítima dona do resultado de seu trabalho.<sup>265</sup> É emblemática a comparação que Lafargue faz entre a produtividade da tecelã e do tear mecânico, mostrando a necessidade (e possibilidade) da redução do tempo de trabalho (jornada) ante o advento da automação:

Uma boa operária só faz com o fuso cinco malhas por minuto, alguns teares circulares para tricotar fazem trinta mil no mesmo tempo. Cada minuto à máquina equivale, portanto, a cem horas de trabalho da operária; ou então cada minuto de trabalho da máquina dá à operária dez dias de repouso. Aquilo que se passa com a indústria de malhas é mais ou menos verdade para todas as indústrias renovadas pela mecânica moderna. Mas que vemos nós? À medida que a máquina se aperfeiçoa e despacha o trabalho do homem com uma rapidez e uma precisão incessantemente crescente, o operário, em vez de prolongar o seu repouso proporcionalmente, redobra de ardor, como se quisesse rivalizar com a máquina. Ó concorrência absurda e mortal! Embrutecidos pelo seu vício, os operários não conseguiram elevar-se à inteligência deste fato segundo o qual, para ter trabalho para todos era preciso racioná-lo como à água num navio em perigo.<sup>266</sup>

Simplesmente impressiona a atualidade do escrito de 1880.

---

<sup>264</sup> Sobre Paul Lafargue: (1842-1911). Nasceu em Santiago de Cuba. Revolucionário comunista casou-se com Laura, filha de Karl Marx, com quem se suicidou aos 70 anos, “antes que a impiedosa velhice, que me tira um a um os prazeres e as alegrias da vida e me despoja de minhas forças físicas e intelectuais, acabe por paralisar minhas energias e quebre minha vontade, fazendo de mim um peso para os outros e para mim”. LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000, p. 131.

<sup>265</sup> “Tudo o que prejudica a minha preguiça prejudica o meu trabalho”. QUINTANA, Mario. **A preguiça como método de trabalho**. 2. ed. São Paulo: Globo, 2007, p. 310.

<sup>266</sup> LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

Também com inspiração nos teares, em *O homem unidimensional*, Herbert Marcuse<sup>267</sup> analisa o efeito perverso da automação, mostrando que apesar de rocas e fusos passarem a fiar sozinhos, a sociedade da abundância não chegou e sem ela não é possível resgatar o trabalho como ação criadora.

Marcuse mostra que ao invés da libertação da necessidade, surgiu uma forma autoritária de administração da sociedade, de modo centralizado e liberal, que exerce o controle tecnológico de todas as classes sociais como se fosse a razão personificada “que justifica tudo e absolve tudo – exceto o pecado contra o seu espírito”<sup>268</sup>.

Todo o desenvolvimento tecnológico e científico que invadiu o século XX, com a introdução da robótica, da cibernética, a vida em “rede”, não conseguiu resolver a histórica exclusão social de grande parte das pessoas que dependem do trabalho para prover seu sustento.

As promessas de tempo livre e supressão das *fadigas e penas* do trabalho e da sujeição à necessidade, implícitas no advento da automação, foram surrupiadas por uma ideologia indecente que legitima a apropriação capitalista do resultado da genialidade humana no desenvolvimento da técnica e na evolução científica, e lega à marginalidade e à pobreza a maior parte da população do Planeta.

A preocupação contemporânea, que deveria estar centrada na busca de significação para uma vida livre da obrigação de trabalho e da sujeição à necessidade, volta-se há dois séculos passados e se defronta com o

---

<sup>267</sup> Sobre Herbert Marcuse: (1898-1979). Integrante da Escola de Frankfurt. “Filósofo de reputação internacional, nasceu na Alemanha e radicou-se nos Estados Unidos desde a Segunda Guerra Mundial.” MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982 - orelha. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*.

<sup>268</sup> MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 227. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*.

desemprego como algo que “veio” para ficar e crescer ante as novas tecnologias, numa flagrante inversão lógica.

Ora, a tecnologia não necessitaria gerar desemprego, mas sim facilitar o labor, trazendo a chance de tempo livre. O que se vê, no entanto, são imensos parques fabris operados por um insignificante número de pessoal submetido a uma jornada incompatível com o atual estágio de desenvolvimento tecnológico.

O enaltecimento do tempo livre aparece desacompanhado dos meios de sobrevivência para desfrutá-lo. Não se trata como acredita Domenico de Masi<sup>269</sup> de uma simples “resistência às mudanças” o motivo pelo qual “o homem acaba não aproveitando as oportunidades de descanso que sua fértil imaginação lhe assegurou”. Cuida-se, antes disso, da manutenção de um sistema de exploração e apropriação da riqueza produzida. E o problema econômico, raiz de toda a dinâmica que mantém as pessoas presas ao labor pela necessidade, não será resolvido nos cem anos estimados por de Masi<sup>270</sup> sem que se enfrente a questão da distribuição da riqueza, o que passa necessariamente por uma reelaboração da apropriação do excedente produtivo e da participação política deliberativa da classe trabalhadora acerca do que produzir, em que ritmo, em que condições e de que modo.

Não é interessante que o limite máximo de jornada seja sempre o mínimo a ser cumprido? Ou que o salário mínimo seja sempre um padrão máximo de remuneração do operariado mais carente e necessitado?

Um exemplo clássico da questão da jornada é o que se deu e se amplia em todo o mundo no trabalho bancário. No Brasil, em 1943, quando decretada a Consolidação das Leis do Trabalho, a jornada de trabalho nesse setor era de 6 horas diárias. De lá pra cá se passou dos livros caixa, da caixa

---

<sup>269</sup> Sobre Domenico de Masi: (1938). Italiano. Professor de sociologia na Universidade la Sapienza de Roma, é presidente da Società Italiana per Il Telelavoro (SIT) e do Istituto Nazionale Architettura (IN/ARCH). Atua como consultor organizacional. MASI, Domenico de. **Desenvolvimento sem trabalho**. Tradução de Eugênia Deheinzelin. São Paulo: Editora Esfera, 1999, p. 30 – contracapa. Título original: *Sviluppo senza lavoro*.



registradora e da contagem manual de cédulas para a leitora óptica de código de barras e de cartão. A ergonomia tardou a ser adaptada e as LER/DORT assolam a saúde das bancárias e dos bancários. O atendimento ao público das 10h às 16h em caixa bancário foi “delegado”, na sua maior parte, aos terminais de atendimento automático. A *internet banking* faz com que clientes, em suas casas e com seus computadores, trabalhem de graça para as instituições financeiras, que ainda cobram uma “taxa de transferência eletrônica”. Em 2010, o limite de jornada continua sendo o de 6 horas diárias<sup>271</sup>. A redução da mão de obra empregada no setor foi drástica. Mas a Constituição da República garante proteção contra a automação<sup>272</sup>. Em milhares de processos trabalhistas se constata, rotineiramente, por todo o País, o trabalho além das 6 horas diárias, com muita frequência sem registro de ponto e sem o pagamento da hora extra. Na contrapartida, a lucratividade dos grandes Bancos é um escândalo: não há quem consiga ler o número inteiro sem pausa.

Anda-se na contramão, em alta velocidade. E esse ritmo está posto no dia a dia de trabalho das pessoas. Os danos da intensificação do trabalho começam a ultrapassar a evasão do espaço público e a atingir gravemente a psique de quem trabalhe, fazendo emergir um quadro depressivo jamais visto.

Christophe Dejours tem aprofundado estudos sobre as patologias mentais desencadeadas pelo trabalho, apontando como principal fato gerador dessa problemática os assédios morais que conduzem ao isolamento, ao desespero e à depressão, subtraindo o sentido de realização pessoal através da atividade profissional.

Sem negar a importância do sentimento no trabalho, quando implicado em afeto e envolvimento pessoal que abre espaço ao “trabalho vivo”,

---

<sup>270</sup> MASI, Domenico de. **Desenvolvimento sem trabalho**. Tradução de Eugênia Deheinzelin. São Paulo: Editora Esfera, 1999, p. 96. Título original: *Sviluppo senza lavoro*.

<sup>271</sup> CLT. “Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana.”

<sup>272</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 29-12-2009. Art. 7º, inciso XXVII.

mobiliza a inteligência e guia à intuição, Dejours estabelece distinção entre este sentimento e o sofrimento gerador de patologias. Partindo da emergência de suicídios do pessoal da France Télécom (foram 32 suicídios em dois anos<sup>273</sup>), com casos ocorridos no próprio local de trabalho, Dejours analisa as mudanças no sistema de organização do trabalho, destacando três fatores causais: os novos métodos de avaliação individual de desempenho, a gestão de qualidade total e a terceirização, que tornou o trabalho mais precário. Nesse quadro, destaca o desaparecimento dos vínculos de solidariedade entre colegas, perceptível na destruição dos elos sociais no trabalho na dinâmica da gestão, fragilizando de tal modo que as defesas deixam de funcionar. Diz Dejours:

O que mudou não foi o assédio, o que mudou é que as solidariedades desapareceram. Quando alguém era assediado, beneficiava-se do olhar dos outros, da ajuda dos outros, ou simplesmente do testemunho dos outros. Agora estão sós perante o assediador – é isso que é particularmente difícil de suportar. O mais difícil em tudo isso não é o facto de ser assediado, mas o facto de viver uma traição – a traição dos outros. Descobrimos de repente que as pessoas com quem trabalhamos há anos são covardes, que se recusam a testemunhar, que nos evitam, que não querem falar conosco. Aí é que se torna difícil sair do poço, sobretudo para os que gostam do seu trabalho, para os mais envolvidos profissionalmente. Muitas vezes, a empresa pediu-lhes sacrifícios importantes, em termos de sobrecarga de trabalho, de ritmo de trabalho, de objectivos a atingir. (...) Toda a gente é cúmplice. (...). Um único caso de assédio tem um efeito extremamente potente sobre toda a comunidade de uma empresa. (...). O medo instala-se. Com um único assédio, consegue-se dominar o colectivo de trabalho todo.<sup>274</sup>

---

<sup>273</sup> Conforme detalhado dossiê elaborado por Álvaro Roberto Crespo Merlo, que destaca como fatores nefastos sobre a saúde mental no trabalho: a culpabilização da vítima; as consequências dos processos de privatização; o assédio moral presente nos novos modelos de gestão; o “abaixo da superfície” que não aparece nos diagnósticos. MERLO, Álvaro Roberto Crespo. **Suicídios na France Télécom: as consequências nefastas de um modelo de gestão sobre a saúde mental dos trabalhadores**. 2. vs. Porto Alegre, 2009. Dossiê. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional do Laboratório de Psicodinâmica do Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

<sup>274</sup> Entrevista concedida por Christophe Dejours. Disponível em: <http://www.publico.pt/Sociedade/um-suicidio-no-trabalho-e-uma-mensagem-brutal-1420732>

O registro da fala de uma das vítimas do sofrimento eclodido em suicídio enuncia a gestão do terror como causa determinante do ato, na seguinte expressão: “Suicido-me devido ao meu trabalho na France Télécom. É a única causa”.<sup>275</sup>

Não é surpreendente que num mundo assolado pelo desemprego haja pessoas *bem* empregadas em empresas multinacionais se atirando pela janela?<sup>276</sup>

Outros problemas igualmente sérios ligados ao mundo do trabalho, como o uso da tecnologia nuclear e a preservação do planeta, são continuamente permeados (e decididos) por interesses econômicos, e invariavelmente encontram argumentos na necessidade produtiva para manter o sistema operando. Daí a advertência de Herbert Marcuse:

Auschwitz continua assombrando não a memória, mas as realizações do homem – os vôos espaciais; os foguetes e teleguiados; o ‘subsolo tipo labirinto em algum ponto sob o bar’; as belas fábricas eletrônicas, limpas, higiênicas, com canteiros de flores; o gás venenoso que não é realmente nocivo às criaturas; o secretismo de que todos nós participamos. Esse é o cenário em que ocorrem as grandes realizações humanas em ciência, medicina e tecnologia; os esforços para salvar e melhorar a vida são a única promessa no desastre.<sup>277</sup>

Assim, o núcleo da preocupação de Hannah Arendt de uma *sociedade de trabalhadores sem trabalho* se mostra fora do eixo no qual nos encontramos atualmente, porque não se trata de uma *abolição* do trabalho e da

---

<sup>275</sup> MERLO, Álvaro Roberto Crespo. **Suicídios na France Télécom: as consequências nefastas de um modelo de gestão sobre a saúde mental dos trabalhadores**. 2. versão. Porto Alegre, 2009. Dossiê. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional do Laboratório de Psicodinâmica do Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

<sup>276</sup> Partindo da crítica social francesa às condições de vida privada moderna, Karl Marx analisou o suicídio como ato de renúncia a uma existência inautêntica, resultante da alienação da pessoa sob o capital. MARX, Karl. **Sobre o suicídio**. Tradução de Rubens Enderle e Francisco Fontanella. São Paulo: Boitempo, 2006. Título original: *Peuchet: vom Selbstmord*.

<sup>277</sup> MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 227. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*.

necessidade numa sociedade em que não se conhece mais outras atividades nas quais poderia elevar sua existência. Antes disso se impõe a problemática da negação de um trabalho saudável e desejavelmente criativo a uma sociedade que é condicionada e sujeita a depender do labor para prover seu sustento, porquanto negada a distribuição da riqueza produzida por todos (e legitimada a apropriação por alguns).

Por isso, desafia em tom a perspectiva de alcance, pela humanidade, do ponto mais avançado de sociabilidade, ou a visualização de “o fim do trabalho e a realização concreta do reino do *tempo livre*, dentro da estrutura global da reprodução societária vigente”<sup>278</sup>, conforme alerta Ricardo Antunes<sup>279</sup>.

A esperada libertação do *animal laborans* não veio: ao invés dela temos um mundo de desempregados, sendo por demais conhecida a situação de desespero que experimenta a pessoa que é privada dos meios de prover seu sustento, sensivelmente retratada na obra do cineasta Fernando León, *Los lunes al sol*, lançada em 2004. E os que estão ocupados integram, via de regra, o rol dos super explorados.

E não por acaso. Deve-se isso a exploração econômica, pois, conforme assinala Alexandre Rosa, o “capital periférico sempre foi construído a partir da transferência sistemática de valor, com a exploração do trabalho e um superpovoamento, um crescimento do exército *operário* de reserva que precisa sobre-viver, e que, todavia, não encontra condições para tanto”<sup>280</sup>.

Há, ainda, o contraste dialético entre os fenômenos da evolução científica e do avanço da técnica com os limites da capacidade humana para lidar com as contingências que decorrem dos processos desencadeados a

---

<sup>278</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 15-6 – destaques no original.

<sup>279</sup> Sobre Ricardo Antunes: Brasileiro. Professor. Sociólogo. Doutor. Mestre. In: ANTUNES, Ricardo. In: **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 259.

<sup>280</sup> ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como *bricolage* de significantes**. Curitiba, 2004, p. 44. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná – destaques no original.

partir das novas descobertas advindas com a ciência moderna e o evento da automação. “A beleza revela o seu terror sob a forma de fábricas e laboratórios nucleares altamente secretos que se tornam ‘Parques Industriais’ (...) seus avatares modernos são elementos de dominação tecnológica e estão sujeitos a ela”<sup>281</sup>.

Trata-se de saber “em que direção irá se utilizar nosso novo conhecimento científico e técnico – e essa questão não pode ser resolvida por meios científicos: é uma questão política de primeira grandeza”<sup>282</sup>.

Todo esse contexto remete a um cenário artístico, ao mural *O homem na encruzilhada* pintado por Diego Rivera em 1933, em encomenda para o Rockefeller Center, de Nova York.

Por conter entre os diversos personagens a face de Lênin, o mural foi recusado e acabou sendo remontado por Diego Rivera<sup>283</sup>, no México, em 1934, numa forma simplificada, sendo rebatizado de *O homem controlador do universo*.<sup>284</sup>

No centro do mural, vê-se um homem loiro e de olhos azuis, uniformizado de operário, no comando de uma engenhosa máquina da qual partem duas grandes hélices, uma com desenhos de organismos microscópicos e outra contendo imagem do universo cosmos. À frente do homem loiro, uma enorme mão ergue seguramente uma esfera de vidro contendo um fuso mitótico. Abaixo, na ampla extensão das duas hélices, brotam do solo os minerais e vegetais. Duas estátuas gigantes ocupam os extremos horizontais da imagem: a da direita parece retratar o mundo das ideias sem a ação e agrilhado pela

---

<sup>281</sup> MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, p. 228. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*.

<sup>282</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 11. Título original: *The human condition*.

<sup>283</sup> Sobre Diego Rivera: (1886-1957). Pintor e muralista mexicano, criador de murais que refletiam a política comunista em contextos históricos. Foi casado com Frida Kahlo. Disponível em: <<http://diegorivera.com/indexesp.php>> Acesso em: 30 dez 2009.

religião – Platão, com as mãos decepadas, traz um terço no pescoço; a da esquerda, decaptada, representa o fascismo – a cabeça, caída no chão, é utilizada como assento pelo operariado que está aglutinado próximo a Marx e Engels, estes auxiliando a abrir uma bandeira vermelha desfraldada por Trotsky. A guerra e as convulsões sociais aparecem na parte superior do mural. Na parte inferior, abaixo de Platão está Darwin, ao lado de uma máquina de Raios X, cercado de várias espécies e apontando para um macaco que está de mãos dadas com um bebê nu que engatinha. Protestos e repressão policial aparecem ao fundo dessa cena, que é, ainda, ocupada por um grupo multi étnico sentado como que assistindo algo através de uma das duas lentes gigantes postas ao final das hélices. Logo após a outra lente, na parte superior, atletas femininas aparecem em posição de início de prova. O lado direito e o lado esquerdo do eixo central são ocupados, respectivamente, pelos prazeres da vida burguesa e pela figura de Lênin que está com as mãos sobrepostas as de pessoas de diversas raças. Lênin parece ser o único, em toda a gravura, que tem o olhar fixado na mesma direção para a qual olha o operário controlador da máquina. É interessante observar que as figuras burguesas estão totalmente concentradas em si próprias e não olham a direção alguma.<sup>285</sup>

Essa impressionante imagem parece traduzir os dois sentidos dos títulos que foram atribuídos ao mural: o humano que “controla” o universo se encontra numa encruzilhada. Assentado sobre riquezas minerais e vegetais tem em suas mãos o domínio de uma engenhosa máquina capaz de revelar os segredos do universo cósmico e desvendar os mistérios da ciência. À sua volta, entretanto, há uma multiplicidade de questões sociais surgidas na convivência humana, todas vinculadas, de alguma forma, às condições trazidas pelo desenvolvimento da técnica e evolução científica. A própria continuidade vida é posta a sua frente, na esfera de vidro que contém um fuso mitótico: a

---

<sup>284</sup> Uma reprodução do mural, na íntegra, pode ser vista no seguinte endereço eletrônico: <[http://1.bp.blogspot.com/\\_jOb6Gqqr5KY/SskbYiqblZI/AAAAAAAAABR0/EQDIsv1uTAo/s1600-h/man+at+the+crossroads+rivera.jpg](http://1.bp.blogspot.com/_jOb6Gqqr5KY/SskbYiqblZI/AAAAAAAAABR0/EQDIsv1uTAo/s1600-h/man+at+the+crossroads+rivera.jpg)> Acesso em: 15 fev 2010.

<sup>285</sup> Interpretação inspirada no escrito de Mário Corino de Andrade, no Conta Natura. Biologia: divulgação, política de ciência, personalidades, crítica. Disponível em: <[http://contanatura.weblog.com.pt/arquivo/2005/06/o\\_homem\\_na\\_encr.html](http://contanatura.weblog.com.pt/arquivo/2005/06/o_homem_na_encr.html)> Acesso em: 15 fev 2010.

estabilidade genética colocada na mão humana. Com o olhar voltado para adiante, o controlador do universo parece alheio a tudo o mais que o circunda.

Ironicamente, Hannah Arendt teve o patrocínio da Rockefeller Foundation<sup>286</sup> para a escrita de *A condição humana*.

---

<sup>286</sup> ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução: Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 339. Título original: *The human condition*.

## CAPÍTULO 3

### A CENTRALIDADE DO TRABALHO

#### 3.1 DA PREGUIÇA AO TRABALHO INTENSIFICADO<sup>287</sup>

Marilena Chauí apresenta o livro de Paul Lafargue, *O direito à preguiça*, com a seguinte indagação: “como e quando o horror pelo trabalho transformou-se no seu contrário? (...) Quando e por que se passou ao elogio do trabalho como virtude e se viu no elogio do ócio o convite ao vício, impondo-se negá-lo pelo *neg-ócio*?”<sup>288</sup>

A construção valorativa do trabalho<sup>289</sup> está atrelada aos ciclos econômicos da história e passou, ao menos, pelos estágios da sociedade escravista para o regime de servidão feudal, contando com a presença dos artesões e suas corporações de ofício, avançando para as locações de mão de obra (empreitada), para, finalmente, chegar ao trabalho livre da sociedade salarial.<sup>290</sup>

---

<sup>287</sup> “Diante da suposição e reafirmação desta inexorabilidade, diante das novas legalidades que legitimam processos de precarização, faz todo o sentido a recuperação das dimensões antropológicas e históricas da constituição da ‘sociedade salarial’, especialmente quando posta na perspectiva de uma ‘história do presente’, como faz Castel.” RIZEK, Cibele Saliba. Prefácio. In: CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poletti. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 13. título original: *Les métamorphoses de la question sociale*.

<sup>288</sup> CHAUI, Marilena. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000, p.12.

<sup>289</sup> O trabalho humano é compreendido como toda atividade lícita, consciente e racional, exercida pela pessoa livre e capaz, em intercâmbio com o meio ambiente e suas condições de vida. Essa atividade exige o uso das forças e faculdades humanas a fim de assegurar a sobrevivência da espécie e criar um mundo artificial de coisas hábeis a propiciar uma existência diferenciada. “Trabalho é a actividade racional do homem, com a qual ele adapta os objectos da natureza, de modo a satisfazer as suas necessidades. No processo de trabalho o homem despende energia física, nervosa e mental e cria os produtos necessários para a sua existência”. (SÁVTCHENKO, P. **Que é o trabalho?** Tradução: I. Chaláguina. Moscovo: Edições Progresso, 1987, p. 7)

<sup>290</sup> Enfoque histórico da sociedade de trabalhadores baseado em: BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958. Título original: *Filosofia del lavoro*.



Na antiguidade clássica, o trabalho feito por necessidade era tido como degradante, dada a visão grega da vida expressa no ideal contemplativo. As divagações do espírito e a atuação no espaço público requeriam espírito e corpo livre da necessidade. Daí a rejeição que havia na *polis* por qualquer atividade que se destinasse a mera busca da subsistência, em sujeição à vontade de outrem. A civilização grega distinguia entre o esforço realizado em autonomia e por autossuficiência do labor feito por mera necessidade de subsistência, em atividades não políticas. Por isso a aceitação, pelas sociedades antigas, do regime de escravidão.

O trabalho se eleva em dignidade quando a fé invade o espaço da razão.<sup>291</sup> Veio do Oriente a superação do desprezo do mundo clássico pelo trabalho, a partir de uma intuição religiosa valorativa do sentido de pena e expiação. A civilização hebraica fez a construção de um *link* entre o sofrimento do trabalho e a expiação do pecado. Em Gênesis, o labor é pena imposta pelo pecado de Adão. Cumprido, o labor expia o pecado e recupera a dignidade perdida na violação da ordem divina.

Portanto, o homem está condenado a trabalhar porque deve expiar o pecado original, aquele que Adão e Eva cometeram no Paraíso terrestre. O trabalho é pena, não sem motivo, mas motivada porque correspondente a um ato específico; e nesta correspondência está seu valor de expiação, através da qual se resgata e se reobtem, num plano natural, o bem que se havia perdido diante de Deus, a dignidade.<sup>292</sup>

Daí por diante o sacrifício diário implicado em prover o próprio sustento passou a ser aclamado como uma atividade honrosa que dignifica a pessoa e a reaproxima de Deus. Nem mesmo as pregações de Jesus

---

<sup>291</sup> “À medida que a transcendência (fé, revelação, graça) permite evadir-se de uma zona de autonomia humana (razão, natureza) tomando a personalidade uma significação, adquirindo a sua atividade motivos próprios, o trabalho se eleva na sua dignidade.” BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 75. Título original: *Filosofia del lavoro*.

<sup>292</sup> BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 58. Título original: *Filosofia del lavoro*.

Cristo, em parábolas como “olhai os lírios do campo”<sup>293</sup> ou no episódio entre “Marta e Maria”<sup>294</sup>, pode aplacar essa ideia, que acabou sendo retomada e reafirmada por um dos mais célebres evangelistas: Paulo, especialmente na exortação “se alguém não quiser trabalhar, não coma também”.<sup>295</sup>

Um passo para a preguiça ser catalogada como um dos sete pecados capitais.

No Renascimento<sup>296</sup>, “o ócio é condenado como desumano, o trabalho constitui a verdadeira essência humana”. Mas não qualquer trabalho: o que o pensamento humanista reverencia é o *homo faber*, o construtor do próprio mundo, que, “se outro houvesse, procuraria também dominá-lo”. Vê o humano como “o olho aberto sobre o mundo; não somente o abarca e o mede, não somente o frui e goza como sabe vencê-lo e dominá-lo”.<sup>297</sup>

‘E nisto supera a natureza: porque as simples coisas naturais são finitas, e as obras que o olho ordena às mãos são infinitas’. O trabalho caracteriza, pois, o homem, que não pára jamais, nem se

---

<sup>293</sup> “Por isso vos digo: Não andeis cuidadosos quanto à vossa vida, pelo que haveis de comer ou pelo que haveis de beber; nem quanto ao vosso corpo, pelo que haveis de vestir. Não é a vida mais do que o mantimento, e o corpo mais do que o vestido? Olhai para as aves do céu, que nem semeiam, nem segam, nem ajuntam em celeiros; e o vosso Pai celestial as alimenta. Não tendes vós muito mais valor do que elas? E qual de vós poderá, com todos os seus cuidados, crescer um côvado a sua estatura? E, quanto ao vestido, porque andais solícitos? Olhai para os lírios do campo, como eles crescem: não trabalham nem fiam; E eu vos digo que nem mesmo Salomão, em toda a sua glória, se vestiu como qualquer deles. (...) Não vos inquieteis pois pelo dia d’amanhã, porque o dia d’amanhã cuidará de si mesmo. Basta a cada dia o seu mal.” BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986. Mt 6,25-34.

<sup>294</sup> “E aconteceu que, indo eles de caminho, entrou numa aldeia; e certa mulher, por nome Marta, o recebeu em sua casa; e tinha esta uma irmã chamada Maria, a qual, assentando-se também aos pés de Jesus, ouvia a sua palavra. Marta, porém, andava distraída em muitos serviços, e, aproximando-se, disse: Senhor, não se te dá de que minha irmã me deixe servir só? Dize-lhe pois que me ajude. E, respondendo Jesus, disse-lhe: Marta, Marta, estás ansiosa e afadigada com muitas coisas. Mas uma só é necessária; e Maria escolheu a boa parte, a qual não lhe será tirada.” BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986. Lc 10, 38-42.

<sup>295</sup> BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986. II Tess 3,9-12. No mesmo sentido: I Tess 4,11-12.

<sup>296</sup> Período compreendido entre o final da Idade Média e o início da Idade Moderna, na fase de transição do feudalismo para o capitalismo.

<sup>297</sup> BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 100, 101, 105. Título original: *Filosofia del lavoro*.

compraz plenamente num objeto em completa satisfação, mas, antes, sempre prossegue, na ânsia de progresso infinito e com a melancolia de uma perfeição inalcançável.<sup>298</sup>

Mas o problema do trabalho que não deixasse vestígio é superado pela Reforma protestante, através da concepção luterana de que o trabalho é devido a Deus (serviço divino) e que por isso mesmo deve ser realizado da melhor forma possível. É também essa a racionalização calvinista que prega “obrar o mundo para produzir, mas com pleno desapego ao produto, somente para a glória de Deus”.<sup>299</sup>

No século XVIII, com o Iluminismo<sup>300</sup> das ideias, o trabalho recupera seu sentido laico, separa-se das premissas éticas e é colocado no centro da esfera econômica.

A autonomia do artesão glorificada em Rousseau<sup>301</sup>, que vê no trabalho em pequena escala a base da sociedade e diz que o “trabalho dividido gera dependência, escravidão; exasperado, suscita o luxo, ao qual se opõe a miséria”<sup>302</sup>, perde espaço para a concepção de trabalho suscitada por Locke<sup>303</sup>,

<sup>298</sup> BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 105. Título original: *Filosofia del lavoro* – destaques no original.

<sup>299</sup> BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 132. Título original: *Filosofia del lavoro*.

<sup>300</sup> O termo Iluminismo indica um movimento de ideias que tem suas origens no século XVII, mas se desenvolve especialmente no século XVIII, denominado século das luzes, num movimento de luta da razão contra a autoridade. A ciência, interpretada em sentido prático e utilitarista, é o núcleo ao redor do qual gravita o pensamento iluminista. É a ciência que dá ao século XVIII a segurança e a confiança na razão. A filosofia do iluminismo é a filosofia da burguesia. BINETTI, Saffo T. Iluminismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v.1, p. 605-11. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>301</sup> Sobre Jean-Jacques Rousseau: (1712-1778). Foi um importante filósofo, teórico político e escritor suíço. É considerado um dos principais filósofos do iluminismo, sendo que suas ideias influenciaram a Revolução Francesa (1789). Disponível em: <<http://www.suapesquisa.com/biografias/rousseau.htm>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>302</sup> BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. Tradução de Luís Washington Vita e Antônio D’Elia. São Paulo: Saraiva, 1958, p. 145. Título original: *Filosofia del lavoro*.

<sup>303</sup> Sobre John Locke: (1632-1704). Está entre os filósofos empiristas, assim chamados devido a abrirem espaço para a ciência junto à filosofia, valorizando a experiência como fonte de conhecimento. John Locke destaca-se pela sua teoria das ideias e pelo seu postulado da legitimidade da propriedade inserido na sua teoria social e política. Para ele, o direito de propriedade é a base da liberdade humana "porque todo homem tem uma propriedade que é

que introduz o conceito de riqueza (propriedade) como resultado do trabalho sobre a terra e sobre os elementos naturais. Esse conceito é aprofundado por Adam Smith, que reafirma a geração da riqueza pelo trabalho e nega a distinção entre trabalho e trabalho, proclamando todo o trabalho como produtivo e como improdutivo o ócio. E Voltaire, para quem a história é progresso, vê no trabalho o segredo da vida, consoante *Cândido: É preciso cultivar nosso jardim*.<sup>304</sup>

Tem-se, pois, o destaque dos aspectos econômicos e utilitários do trabalho a partir da secularização de seu conceito.

Desencadeada a Revolução Industrial, é chegada a Modernidade que “deixou, pelo menos no Direito, uma concepção totalitária, de plena consciência”<sup>305</sup>, como alerta Alexandre Rosa.

Em sua perspectiva antropocêntrica, a Modernidade apresenta o humano como fabricante do mundo e por isso possuidor das coisas que ele faz, colocando a atividade em idêntica posição com o conhecimento.

A novidade da época reside na construção do conceito de direito ao trabalho, a partir da ideia de necessidade: se todos devem viver pelo próprio trabalho, cabe ao Estado assegurar o trabalho e assim garantir o respeito à propriedade alheia.

Contudo, a exaltação humana pelo trabalho veio acompanhada do aviltamento imposto à classe trabalhadora pelo sistema econômico nascente: o capitalismo, que atribuiu ao trabalho o papel de instrumento e criação de valor na economia<sup>306</sup>.

---

sua própria pessoa”. O governo existe para proteger esse direito. Disponível em: <<http://www.cobra.pages.nom.br/fmp-locke.html>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>304</sup> “mas devemos cultivar nosso jardim”. VOLTAIRE. **Cândido ou o otimismo**. Tradução de Annie Cambe. Rio de Janeiro: Newton Compton Brasil Ltda, 1996, p. 94. Título original: *Candide ou l'Optimisme*.

<sup>305</sup> ROSA, Alexandre Morais da. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 30 – destaques no original.

<sup>306</sup> DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006, p. 76.

Coube a Karl Marx demonstrar, com consistência teórica, os resultados de um sistema gerido pela propriedade privada dos meios de produção, retida nas mãos de uns poucos seres que submetem a grande maioria ao jugo da necessidade, sujeitando-a a “vender” sua força de trabalho a um preço inferior ao resultado que seu trabalho produz e até mesmo insuficiente à subsistência de quem presta o serviço.

A partir daí, duas ideologias entram em constante disputa econômica e social acerca do trabalho: o capitalismo, de Adam Smith<sup>307</sup>; e o socialismo<sup>308</sup>, de Karl Marx.

O capitalismo se desenvolveu e se metamorfoseou ao longo do tempo, sendo, indubitavelmente, o sistema econômico dominante nos quatro cantos do mundo, ao ponto de interferir e marcar até mesmo a economia de Nações que ainda hoje resistem em sua opção por um outro sistema, o comunismo, a exemplo de Cuba e China. O embargo econômico a Cuba e a expansão mercantilista no comunismo Chinês são prova dessa interferência.<sup>309</sup>

Ao longo do seu curso histórico, o capitalismo nasceu e é acompanhado do liberalismo que, para as finalidades deste estudo, é compreendido como fenômeno que no plano econômico se pauta na não intromissão do Estado no livre jogo do mercado: o Estado ocupa a posição de mero guardião, “deixando total liberdade (*laissez faire, laissez passer*) na

---

<sup>307</sup> Entre outros, podem-se citar os seguintes pensadores dessa corrente: David Ricardo, Thomas Malthus, John Stuart Mill, Jeremy Bentham, etc.

<sup>308</sup> “Em geral, o Socialismo tem sido historicamente definido como programa político das classes trabalhadoras que se foram formando durante a Revolução Industrial. A base comum das múltiplas variantes do Socialismo pode ser identificada na transformação substancial do ordenamento jurídico e econômico fundado na propriedade privada dos meios de produção e troca, numa organização social na qual: a) o direito de propriedade seja fortemente limitado; b) os principais recursos econômicos estejam sob o controle das classes trabalhadoras; c) a sua gestão tenha por objetivo promover a igualdade social (e não somente jurídica ou política), através da intervenção dos poderes públicos. O termo e o conceito de Socialismo andam unidos desde a origem, com os de COMUNISMO, numa relação mutável”. PIANCIOLA, Cesare. Socialismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v.2, p. 1196-1202. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>309</sup> KRUGMAN, Paul. **A crise de 2008 e a economia da depressão**. 3. ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, p. 10-5. Título original: *The return of depression economics and the crisis of 2008*.

composição dos conflitos entre empregados e empregadores, ao poder contratual das partes”, bem como “nos conflitos entre as diferentes empresas (no âmbito nacional assim como no supranacional), ao poder de superação da concorrência que sempre recompensa o melhor”.<sup>310</sup>

Na prática, o liberalismo econômico trocou a lei da hereditariedade pela lei do mais forte, sendo mais forte quem tem mais dinheiro e mais propriedade, garantindo apenas liberdades formais. Isso fez ressurgir a velha problemática que inspirou sua construção teórica: o desejo de emancipação humana das estruturas totalitárias, com necessidade de atendimento às questões sociais.

Em resposta a esses anseios e para se autopreservar da alternativa socialista que acenava a favor das liberdades substanciais, o liberalismo adota uma postura prática de meios e fins, com a “partilha” da riqueza produzida: renuncia, em parte, ao dogma da não intervenção do Estado na vida econômica e social.

Nas palavras de Alexandre Ramos<sup>311</sup>, “para salvar o capitalismo, o Estado altera seu modo de ser, passando ao modelo intervencionista e regulamentador, atuando diretamente na atividade econômica”, certamente em resposta “à opção socialista implantada na União Soviética, pela Revolução Russa, de 1917”.<sup>312</sup>

---

<sup>310</sup> MATTEUCCI, Nicola. Liberalismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v.2, p. 687-705. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>311</sup> Sobre Alexandre Luiz Ramos: Juiz do Trabalho. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1998), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006). Atualmente é professor adjunto do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina e Professor convidado permanente da Escola Superior de Advocacia de Santa Catarina. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Privado. Atuando principalmente nos seguintes temas: Dignidade da pessoa humana, teoria da relação de emprego, Princípio de proteção ao trabalho. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br>. Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>312</sup> RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana**. Florianópolis, 2006, p. 193. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

É chegado o século XX. Surgem as escolas econômicas que, a exemplo da escola keynesiana, apontam o Estado do bem-estar (*Welfare State*) em oposição aos Estados sociais e totalitários de economia planificada.<sup>313</sup>

O trabalho passa a ser regulado e garantido. E, em seguida, é reestruturado.

Veio da *ideologia social do carro a motor*<sup>314</sup> o impulso à reestruturação produtiva<sup>315</sup> no início do século XX: o desejo de Henry Ford<sup>316</sup> massificar a produção do automóvel implicou na introdução do método

---

<sup>313</sup> Pode-se citar as seguintes escolas interessadas na política econômica e na política social, de pensamento Liberal: “L. Einaudi, W. Röpke, Beveridge, a escola keynesiana, a escola de Friburgo (W. Eucken) e a escola de Chicago (M. Friedman, F. H. Hayek). Embora todos subordinem à liberdade a solução da questão social (a justiça), estas escolas se diferenciam em maior ou menor grau de medo de que o Estado assistencial leve inevitavelmente ao fim do Liberalismo”. MATTEUCCI, Nicola. Liberalismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v.2, p. 703. Título original: *Dizionario di Política*.

<sup>314</sup> A expressão refere título de texto de André Gorz, em que apresenta o papel do automóvel na ideologia de urbanização das cidades, com a concentração das atividades num “centro” distante dos espaços de moradia, exigindo deslocamento e, portanto, uso do veículo a motor. GORZ, André. **A ideologia social do carro a motor**. Disponível em: <<http://www.oestrangeiro.net/filosofia/126-a-ideologia-social-do-carro-a-motor>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>315</sup> “Ele envolve significativas modificações econômicas e organizacionais no plano da estruturação das empresas, ou seja, mudanças que se verificam no próprio processo de organização das entidades empresariais e nos sistemas de produção internos a estas entidades. (...) Tudo isso demonstra que o argumento em torno da reestruturação empresarial ocorrida nas últimas décadas, com a correlata mudança nos sistemas que as empresas vêm adotando quanto à sua gestão laborativa, todos também têm sido, sem dúvida, artificialmente extremados nesta conjuntura, como relevante meio político-cultural de combate ao primado do trabalho e do emprego na sociedade capitalista.” DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006, p. 41, 53.

<sup>316</sup> Sobre Henry Ford: (1863-1947). Inventor norte-americano. Criou a fábrica moderna e um carro simples, acessível e fácil de usar. Lançado em 1908, a 850 dólares cada, o Modelo T foi um sucesso e foram vendidos 15 milhões em cerca de 20 anos. Ao contrário dos outros modelos, não eram brinquedos quase artesanais para os ricos se exibirem e sim um produto em série para usar todos os dias. Para ter um produto mais barato, Ford inventou a linha de montagem. As várias etapas de fabricação foram distribuídas ao longo de uma esteira rolante e cada empregado deveria acoplar um componente padronizado. A idéia era evitar hesitações e perda de tempo. Gente de todos os Estados Unidos foi atraída pelo trabalho que era repetitivo e cansativo, mas bem pago: cinco dólares por jornada de oito horas de trabalho - o dobro do que se pagava na época por 12 horas. Além da criação de uma classe média, essas mudanças provocaram grandes transformações econômicas e sociais, conhecidas como fordismo. Disponível em: < [http://www.netsaber.com.br/biografias/ver\\_biografia\\_c\\_369.html](http://www.netsaber.com.br/biografias/ver_biografia_c_369.html)> Acesso em: 29 dez 2009.

organizacional proposto por Frederick Taylor<sup>317</sup>, que buscava a eficiência produtiva através do controle do trabalho.

Pelo modelo taylorista-fordista, o trabalho sai da mão do operariado e passa a integrar uma linha de montagem em que cada etapa é particularizada e feita por “especialista” que desconhece o todo, perdendo espaço a mão de obra qualificada. É nesse processo que é usurpado o sentido do trabalho vivo, conforme explica Alexandre Ramos:

O taylorismo se presta também para resolver um problema expressivo para o capital da época, qual seja, a dependência deste ao trabalho vivo. Os trabalhadores, pela forma com que o trabalho era prestado, sem distinção da administração com o trabalho, detinham o conhecimento da produção. O capitalista normalmente não tinha o conhecimento da produção (know-how), mas possuía capital para investir. A persuasão dos trabalhadores era feita por punições, num ambiente conflituoso e despótico. Com a administração científica de Taylor, o administrador passou a organizar a produção, aplicando a estratégia romana de dividir para dominar. A organização do trabalho passou a ser feita com a designação de trabalhadores especializados para cada função, sem conhecimento da totalidade do processo de produção.

Para isso, a proposição de Taylor parte da dissociação do processo de produção dos trabalhadores, separação entre concepção e trabalho e utilização do know-how para controlar o processo de trabalho.<sup>318</sup>

Em 1945, chegam os anos dourados do capitalismo, em que os países industrializados experimentam “cerca de três décadas de elevado

---

<sup>317</sup> Sobre Frederick Winslow Taylor: (1856-1915). Engenheiro norte-americano. Foi o fundador da moderna administração de empresas. Como engenheiro-chefe das fábricas de aço Midway, na Filadélfia, após estudar os conceitos de temporalidade e movimento na produção, introduziu, em 1881, um método para aumentar a produtividade, baseado na racionalização da produção em série, que revolucionou a organização da empresa: o processo de produção passava a ser subdividido em pequenos segmentos, que eliminavam todo o tipo de movimentos supérfluos, poupando assim tempo e acelerando o ritmo. Disponível em: <[http://www.netsaber.com.br/biografias/ver\\_biografia\\_c\\_1102.html](http://www.netsaber.com.br/biografias/ver_biografia_c_1102.html)>. Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>318</sup> RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana**. Florianópolis, 2006, p. 197. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.



crescimento econômico, de generalizada distribuição de serviços públicos e de significativa participação da renda-trabalho nas respectivas riquezas nacionais”. Tudo graças a “uma política intervencionista, apta a garantir o equilíbrio, a estabilidade e o crescimento econômico”<sup>319</sup>, no dizer de Maurício Godinho Delgado<sup>320</sup>.

Há uma grande expansão econômica dos países industrializados e daqueles que andavam em passos largos na via da industrialização, onde se institui o chamado Estado do bem-estar social.

Mas no início dos anos 70 o sistema capitalista entra numa crise estrutural, pondo em xeque a opção keynesiana a partir do seguinte quadro crítico traçado por Ricardo Antunes: a queda da taxa de lucro, dada pelo aumento do preço da força de trabalho que objetivava o controle social da produção; o esgotamento do padrão de produção taylorista/fordista frente à retração do consumo que se acentuava aos primeiros sinais do desemprego estrutural<sup>321</sup>; hipertrofia da esfera financeira, que ganhava relativa autonomia frente aos capitais produtivos; fusão entre empresas (monopólios e oligopólios) provocando a maior concentração de capitais; crise dos mecanismos de funcionamento do Estado de bem-estar social, com a crise fiscal e necessidade de retração dos gastos públicos; privatização, desregulamentação e flexibilização do processo produtivo.<sup>322</sup>

---

<sup>319</sup> DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006, p. 78-9

<sup>320</sup> Sobre Maurício Godinho Delgado: Brasileiro. Juiz do Trabalho (atualmente Ministro do TST). Professor. Doutor. Mestre. In: DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006, orelha.

<sup>321</sup> “Não é demasiado lembrar que a modernização neoliberal para o Terceiro Mundo penaliza de maneira muito mais brutal e nefasta o mundo do trabalho. Despossuído, dilapidado, desqualificado, o ser social não consegue nem mesmo viver do seu trabalho. Converteu-se, em largas faixas, numa classe sem trabalho, que vive da miséria da economia informal. Aqueles que permanecem no mercado de trabalho formal vivenciam níveis de subtração salarial, de superexploração do trabalho que tornam sua cotidianidade marcada pela escassez e pela redução crescente da satisfação de suas necessidades.” ANTUNES, Ricardo. **A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)**. Campinas: Autores Associados, 2004, p. 17-8.

<sup>322</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 29-30.

Essa crise estrutural do capitalismo desmonta o sistema regulatório do trabalho e dá início a um processo de reorganização do capital, “cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal”<sup>323</sup>.

Conforme acentua Aldacy Coutinho<sup>324</sup>, “o projeto neoliberal se apresenta como o novo, o pós-moderno, o inevitável”<sup>325</sup>.

É marca desse período o início de “uma ofensiva generalizada do capital e do Estado contra a classe trabalhadora e contra as condições vigentes durante a fase de apogeu do fordismo”<sup>326</sup>. O trabalhador é culpado pela crise.

Tem, então, início uma nova fase do capitalismo: o mercado passa a ser instável e flexível, abrem-se as fronteiras para conquistar novos mercados produtores e consumidores.

É feita a aposta na globalização da economia<sup>327</sup>, o que traz alterações acentuadas a partir da década de 1970, introduzindo “uma nova

---

<sup>323</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 31.

<sup>324</sup> Sobre Aldacy Rachid Coutinho: Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba (1984), mestrado em Direito (1993) e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (1998). Atualmente é advogada e Procuradora do Estado do Paraná, exercendo o magistério na Universidade Federal do Paraná, onde ocupa o cargo de professor adjunto e ministra a disciplina de direito do trabalho. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>325</sup> COUTINHO, Aldacy Rachid. A autonomia privada: em busca da defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 168. Prosseguindo acerca do projeto neoliberal, a autora diz: “propaga a capitulação do trabalho como categoria central de construção das relações pessoais na sociedade – esquecendo-se que tal categoria se constitui no ‘elemento estabilizador da sociedade capitalista’ – sem propor um novo instrumento de coesão e pacificação social”.

<sup>326</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 31

<sup>327</sup> “Com efeito, o desenvolvimento da Revolução Industrial e mais recentemente da revolução científica determinou a ampliação das relações de produção e de troca além das fronteiras dos Estados, fazendo sair progressivamente de seu primitivo isolamento cada uma das sociedades em que o mundo está dividido e tornando o mundo cada vez mais estreitamente interdependente em suas partes. Formou-se desta maneira um sistema econômico, social e político de dimensões mundiais (mercado mundial ou sistema mundial dos Estados), de cuja evolução

racionalidade na estrutura geopolítica mundial, constituindo-se num vasto e intenso campo de conflitos”<sup>328</sup>.

Chega-se ao neoliberalismo e ao mundo globalizado, com a introdução do modelo toyotista de gestão produtiva. E nessa dinâmica “o <<Direito>> foi transformado em instrumento econômico diante da mundialização do neoliberalismo” e “o Estado fica no <<banco de reservas>> sendo convocado para participar do jogo do mercado sempre que houver necessidade da redução/exclusão de ruídos internos”, assinala Alexandre Rosa:<sup>329</sup>

A proeminência é a de mecanismos próprios do mercado e/ou privilegiando-se meios privados de resolução de conflitos (ADRs). Assim é que somente nos casos limites é que a convocação do Estado se faria presente, justificando o sacrifício da auto-regulação, mediante uma intervenção subsidiária. (...)

Qualquer intervenção do Estado precisa estar justificada por <<lesividades mensuráveis>> do funcionamento do mercado. Não pode procurar intervir no funcionamento natural do mercado para o efeito de conferir direitos (sociais), na trilha de uma <<Justiça Social>. <sup>330</sup>

O trabalho é intensificado, fragmentado, descentralizado, precarizado, e o sistema produtivo tem que se adequar ao novo modelo, conforme destaca Alexandre Ramos:

Em 1973, uma nova crise do capitalismo ocorre, tornando o mercado instável e flexível. Para a superação da crise, o

---

depende o destino de todos os homens e de todos os povos.” LEVI, Lucio. Mundialismo. In: BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, v.2, p. 792-3. Título original: *Dizionario di Politica*.

<sup>328</sup> PEREIRA, Reginaldo. WINCKLER, Silvana. (Orgs.). **Instrumento de tutela ambiental no direito brasileiro**. Chapecó: Argos, 2009, p. 16.

<sup>329</sup> ROSA, Alexandre Morais da. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 55, 102 – destaque no original.

<sup>330</sup> ROSA, Alexandre Morais da. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009, p. 102-3 – destaque no original.

capitalismo busca a globalização econômica, a fim de abrir novos mercados produtores e consumidores. O neoliberalismo é o receituário que viabiliza a globalização, reduzindo as barreiras dos Estados-nação e tornando as legislações locais uniformes, o que é feito pela desregulamentação. Para dar conta de um mercado flexível, o sistema de produção deve adequar-se, o que se dá por um processo de reestruturação, abandonando-se o modelo taylorista-fordista e adotando-se o modelo toyotista.<sup>331</sup>

O trabalho é “qualidade total”, em que o mecânico veste um avental branco e mostra-se sem um pingo de graxa depois de uma jornada inteira de serviço.

Mas essa qualidade é centrada nos resultados econômicos de eficiência e pleno domínio do processo produtivo pela empresa. Não há preocupação com a qualidade de vida das pessoas que trabalham e estão envolvidas no processo produtivo. Tampouco essa busca da qualidade é voltada ao produto, que é cada vez mais supérfluo e menos durável. É a “falácia da ‘qualidade total’ sob a vigência da taxa de utilização decrescente de uso das mercadorias”<sup>332</sup>.

As mutações no mundo do trabalho trazidas pela era da acumulação flexível do neoliberalismo e da reestruturação produtiva, pautadas na lógica da produção de mercadorias e valorização do capital, provocaram o desemprego estrutural, a precarização das condições de trabalho e a desmedida degradação entre o ser humano e a natureza.<sup>333</sup>

---

<sup>331</sup> RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana**. Florianópolis, 2006, p. 5. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>332</sup> “A necessidade imperiosa de reduzir o tempo de vida útil dos produtos, visando aumentar a velocidade do circuito produtivo e desse modo ampliar a velocidade da produção de valores de troca, faz com que a ‘qualidade total’ seja, na maior parte das vezes, o *invólucro*, a *aparência* ou o aprimoramento do *supérfluo*, uma vez que os produtos devem durar pouco e ter uma reposição ágil no mercado”. ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 50 – destaques no original.

<sup>333</sup> ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000, p. 15.

A perda de empregos estáveis e centrais ao processo produtivo, substituídos por um sistema de contratação precária e flexível, de importância marginal ao percurso de produção, é característica do que ocorreu entre os anos de 1970 e 1990, podendo ser interpretada como uma fase cíclica do modo de produção capitalista, antecedendo as mudanças econômicas e sociais que marcaram o mundo do trabalho a partir das novas técnicas de produção trazidas pela evolução científica.

As trabalhadoras e os trabalhadores integrados no processo produtivo da economia tangível se vêem marginalizados, sem trabalho e confrontados com a perda da centralidade que desfrutavam. Essa centralidade é transferida para a força de trabalho intelectual, crucial no novo processo produtivo de economia intangível, guiado pela informática e que envolve um contingente mínimo de trabalhadores.

A maior parte dos empregos foi deslocada para o setor de serviços, que não executa nenhuma daquelas funções do “general intellect”<sup>334</sup>, em que os conceitos de capital variável (trabalho improdutivo) e capital fixo (trabalho produtivo) entraram em colapso. Por não representar nenhum papel central no setor produtivo, a categoria do setor de serviços não está inserida em nenhum projeto de qualificação do trabalho. A dinâmica veloz com que circulam entre uma e outra ocupação, de um emprego para o outro – de atendente para manobrista, ou de balconista da loja de roupas para a de ferragens –, impedem a construção de pertencimento a um grupo, a uma coletividade de determinada profissão. Não há consciência de classe e nem sentimento de solidariedade. Perde-se a possibilidade de construção de uma *profissão de vida inteira*<sup>335</sup> e se

---

<sup>334</sup> A expressão é de Karl Marx, no sentido de conhecimento abstrato como principal fonte de produção.

<sup>335</sup> A expressão tem sido utilizada por Valci Zucoloto na questão do fim da exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista, a partir da decisão do Supremo Tribunal Federal em Seção Plenária, por oito votos a um, declarando a inconstitucionalidade da exigência do diploma de jornalismo e registro profissional no Ministério do Trabalho como condição para o exercício da profissão de jornalista, com fundamento em que o artigo 4º, inciso V, do Decreto-Lei 972/1969, baixado durante o regime militar, não foi recepcionado pela Constituição Federal (CF) de 1988 e que as exigências nele contidas ferem a liberdade de imprensa e contrariam o direito à livre manifestação do pensamento inscrita no artigo 13 da Convenção Americana dos Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San Jose da Costa Rica. In: STF, RE 511961.

confronta com o chamado *dilema shakespeariano*: ser determinado profissional ou estar exercendo determinada profissão (sou, mas não exerço; não sou, mas exerço).<sup>336</sup>

As imigrações de trabalhadoras e trabalhadores “ilegais” dos países menos desenvolvidos para os mais desenvolvidos, como é o caso, no Brasil, dos bolivianos que buscam emprego em São Paulo, ou dos africanos que imigram para a Europa, ou dos brasileiros que vão para os Estados Unidos, importa na sujeição aos piores trabalhos pelos menores salários. Segue-se um sistema de colonização às avessas.

A transnacionalização das empresas, que mudam seu centro produtivo de um continente para o outro num estalar de dedos, dita os níveis de salário, as condições de produção e o sistema de distribuição das mercadorias, tudo seguindo critérios pautados exclusivamente na lucratividade, suplantando a soberania dos Estados onde atua, sem nenhum compromisso ou responsabilidade com os problemas sociais que cria.

O Oriente entra em cena e começa a se desenhar a transferência do epicentro econômico global da América do Norte para “o renascimento econômico da Ásia oriental”, na expressão de Giovanni Arrighi<sup>337</sup>, assim explicada:

Falamos de renascimento porque, nas palavras de Gilbert Rozman, ‘a Ásia oriental é uma grande região do passado que esteve na vanguarda do desenvolvimento mundial durante pelo menos dois mil anos, até os séculos XVI, XVII e mesmo XVIII, e depois sofreu um eclipse relativamente rápido, mas profundo’. O

---

<sup>336</sup> A referência foi feita por Prudente José Silveira Mello em debate sobre o fim da exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista e seus reflexos na organização sindical dos trabalhadores, realizado na FECESC – Federação dos Trabalhadores do Comércio de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, em 10-04-2010, em que participaram como debatedores Caio Rubens Cruz Teixeira (Jornalista), Prudente José Silveira Mello (Professor e Advogado) e Valci Zucoloto (Professora e Jornalista).

<sup>337</sup> Sobre Giovanni Arrighi: (1937). Professor de sociologia em Baltimore, Estados Unidos. ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008, orelha. Título original: *Adam Smith in Beijing: lineages of the twenty-first century*.

renascimento ocorreu em um processo de bola-de-neve, com ‘milagres’ econômicos interligados, numa sucessão de Estados da Ásia oriental, a começar pelo Japão nas décadas de 1950 e 1960, passando por Coréia do Sul, Taiwan, Hong Kong, Cingapura, Malásia e Tailândia nas décadas de 1970 e 1980, e culminando, nos anos 1990 e início dos anos 2000, com o surgimento da China como o centro de expansão econômica e comercial mais dinâmico do mundo.<sup>338</sup>

O aparecimento da China dimensiona a ascensão econômica asiática do chamado “arquipélago capitalista”<sup>339</sup> ou do comunismo de mercado que vem se construindo desde a metade do século XX, afetando drasticamente o mundo do trabalho ocidental e que “como nova ‘oficina’ e ‘caixa registradora’ do mundo obrigou os centros tradicionais do poder capitalista – Europa ocidental e América do Norte – a se reestruturar e reorganizar seus próprios setores industriais, sua própria economia e seu próprio modo de vida”<sup>340</sup>. Pode-se citar, a exemplo disso, a alta produtividade com baixo custo de mão de obra, barateando o preço das mercadorias e eliminando qualquer chance razoável de concorrência equilibrada, levando grandes indústrias mundiais a mudarem as instalações de suas fábricas para o outro lado do Planeta.

Com isso, o apelo consumista do ocidente foi atendido ao preço do mercado de trabalho de sua população, não sendo mais possível refletir sobre a questão do trabalho humano sem considerar a largueza do espaço ocupado pelos asiáticos no contexto do mundo do trabalho.<sup>341</sup>

---

<sup>338</sup> ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008. Título original: *Adam Smith in Beijing: lineages of the twenty-first century*.

<sup>339</sup> A expressão é atribuída a Bruce Cumings. ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 22. Título original: *Adam Smith in Beijing: lineages of the twenty-first century*.

<sup>340</sup> ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 22. Título original: *Adam Smith in Beijing: lineages of the twenty-first century*.

<sup>341</sup> A menção a essa problemática implicação da Ásia na dinâmica do trabalho em todo o mundo é feita a partir da orientação recebida nesta dissertação, em provocação do Prof. Dr. Alexandre Moraes da Rosa. Contudo, os limites deste estudo não permitem o aprofundamento da questão do Oriente asiático, que antes de tudo requer um estudo específico e detalhado para uma abordagem razoável sobre o tema.

Chegada à crise econômica mundial de 2008, com o “estouro da bolha” de todas as economias do mundo: os Bancos registraram perdas significativas; o mercado imobiliário entrou em colapso; o setor automobilístico em recessão; alta e queda do preço das *comodites*; demissões em massa; baixa dos salários, na maior crise desde a recessão de 1929.<sup>342</sup>

Mas entre seus destroços, a crise teve o fabuloso mérito de revelar a vulnerabilidade de um sistema de capital volátil<sup>343</sup> e resgatar a importância da regulação estatal da economia. E pela primeira vez não foi apontado o dedo indicador da culpa em direção aos direitos sociais trabalhistas.

Rene Mouriaux<sup>344</sup> apresenta seis leituras distintas para a crise econômica mundial de 2008: a primeira, dada pela Igreja Católica, a partir do ateísmo e materialismo e abandono de Deus, na afirmação do Papa Bento XVI de que “Um humanismo sem Deus é desumano”; a segunda, justificada no enfraquecimento do Estado Nação (Europa apátrida); a terceira, na crise ecológica; a quarta, por ainda não ter se completado integralmente o processo de livre concorrência e o Estado ainda estar aprisionado a restos do modelo keynesiano/fordista; a quinta, na necessidade se corrigir os desvios do mundo financeiro, através de ajustes disciplinadores; a sexta, da incapacidade do sistema capitalista alcançar, mesmo com capacidade técnica para isso, uma vida com dignidade e respeito à natureza à maioria das pessoas, quadro que não será solucionado com normatização do capital ou introdução de regulação financeira, dada a ditadura do lucro e da apropriação da mais valia.<sup>345</sup>

<sup>342</sup> KRUGMAN, Paul. **A crise de 2008 e a economia da depressão**. 3. ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Título original: *The return of depression economics and the crisis of 2008*.

<sup>343</sup> “El resultado del imperialismo, es decir de la emigración internacional del capital monopolista, es el intercambio desigual, una de cuyas condiciones, como hemos visto, era precisamente la movilidad internacional del capital”. AMIM, Samir. SAIGAL, Jagdish C. **¿Cómo funciona el capitalismo? El intercambio desigual y la ley del valor**. Traducción de Victor Testa. 3. ed. México: Aiglo Veintiun Editores, 1977, p. 80-1. Título original: *L'échange inégal et la loi de la valeur*.

<sup>344</sup> Sobre Rene Mouriaux: Francês. Cientista político com atuação no sindicalismo. Diretor honorário da pesquisa na CEVIPOF. Disponível em: <<http://vakaloulis.wordpress.com/2009/08/20/du-mouvement-a-la-politique-retrouver-la-voie-de-l%E2%80%99alternative/>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>345</sup> Disponível em: <<http://www.abet-trabalho.org.br>> Acesso em: 1 mar 2010



Segundo Robert Castel, na Conferência de pré-abertura do XI Encontro da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho sobre a Crise do Trabalho no Capitalismo Contemporâneo<sup>346</sup>, a crise remonta dos anos 70 e em sua fase atual pode ser interpretada como o efeito último de uma dinâmica de desregulação que vem de mais de três décadas: a crise contemporânea consiste numa saída do capitalismo industrial para um novo capitalismo, pautado na égide do capital financeiro internacional emancipado da economia real, na concorrência desleal, na procura do lucro pelo lucro.

Castel pontua que no capitalismo industrial a preponderância do coletivo, das grandes categorias profissionais homogêneas, impunha as regulamentações coletivas, diferentemente do que atualmente se dá o processo de descoletivização e individualização colocados em cena pelo novo capitalismo que está se construindo. Ele salienta que esse novo capitalismo quer todas e todos em atividade, trabalhando mais, mas em condições cada vez mais precárias, mais fragmentadas, mais desqualificadas, mais desregulamentadas. Aponta a terrível chantagem moral que é posta socialmente pelo novo capitalismo, que taxa de parasita quem não trabalha e nega condições sociais de pleno emprego, fazendo com que o trabalho seja mais valorizado por aquele que não o tem: a vítima do desemprego, que nessa situação aceita qualquer emprego ruim para estar em atividade.

Robert Castel acentua a importância da atuação dos Sindicatos profissionais, que contribuíram decisivamente na construção do alicerce de melhoria das condições sociais da classe trabalhadora. Traz à memória as condições de trabalho da época da Revolução Industrial, assinalando que se não se conseguiu superar o que Marx definia como exploração – expressão suavizada pelos juristas sob a nomenclatura de subordinação – os avanços reformistas obtidos nas reivindicações sindicais buscaram um equilíbrio entre os interesses do capital e do trabalho, este preservado em termos contratuais, com garantias mínimas e proteções sociais fortes.

---

<sup>346</sup> Realizado na UNICAMP, entre os dias 25-09 a 01-10-2009. As referências são feitas a partir de livres anotações desta mestranda.

Ele relembra que se imaginava que o progresso social contínuo se imporia, ante os avanços científicos e tecnológicos, e que o operariado teria cada vez mais poder e vantagem<sup>347</sup>. Mas não foi isso o que aconteceu, porque a crise iniciada na década de 70, da qual ainda não se saiu, provocou um desacoplamento entre trabalho e proteção.

Para sair dessa crise por cima, Robert Castel afirma ser necessário o enfrentamento do mercado. Diz ele que não se pode fazer como avestruz, enfiar a cabeça embaixo da terra porque não se gosta do mercado, não se gosta do Estado, não se gosta do Direito, não se gosta da política – é preciso enfrentar o mercado. E nesse enfrentamento, a luta contra a degradação do trabalho é apontada por Castel como fator essencial, dado o trabalho como fonte principal de produção da riqueza e estruturação social.

Num exercício de regressão a 1850, Robert Castel diz que à época também não se imaginava uma saída para a crise, mas assim como parece cada vez mais duvidoso que a revolução desejada por Karl Marx se concretize, muitas mudanças e avanços foram alcançados e os trabalhadores não vivem mais nas mesmas condições deploráveis de trabalho que havia no início da Revolução Industrial.

Por certo, como diz Robert Castel, não se tem certeza sobre o que vai acontecer, mas esse futuro dependerá daquilo que se fizer ou deixar de fazer hoje para tentar conduzir o seu decurso.

Traçado esse esboço, passa-se ao nosso dilema: a centralidade do trabalho no século XXI, depois das intensas transformações que circundaram o mundo do trabalho nos últimos dois séculos.

### **3.2 A CENTRALIDADE DO TRABALHO**

---

<sup>347</sup> Também parece ter sido essa a impressão de Hannah Arendt nos anos 50, quando escreveu *A condição humana*, ao externar sua preocupação com uma sociedade de trabalhadores sem trabalho, não pelo desemprego em si, mas sim porque a automação e o avanço científico trariam, enfim, o almejado tempo livre.

No sistema capitalista de produção, o acesso aos recursos mínimos de sobrevivência – como alimentação, moradia habitável, saúde e educação – geralmente são alcançáveis através do resultado do trabalho. Produz-se e se paga pela comida que se consome, pela água que se bebe, pelo local em que se habita, pela energia que se utiliza, pelos remédios com que se medica, pelo aprendizado que se tem.

A esse *kit*<sup>348</sup> básico de sobrevivência se associa uma série de outros itens necessários a um grau mínimo de vida civilizada, igualmente dependentes do resultado do trabalho para serem alcançados. É se referir, por indispensáveis que o são, o lazer, a cultura, o vestuário, o desporto, o transporte, a segurança, a comunicação, a informação.

Mesmo bens alcançáveis pela seguridade social advêm do resultado do trabalho. Assim, a previdência social, a proteção da maternidade e da infância e a assistência às pessoas desamparadas são lastreadas no trabalho humano<sup>349</sup>.

Há, ainda, as necessidades eletivas, que decorrem das opções intersubjetivas dos indivíduos entre diversas coisas de valoração relativizada.

A essa dimensão econômica do trabalho, que entrelaça sustento, consumo, produção, geração, distribuição e apropriação da riqueza, se agrega o aspecto de transcendência humana que está implicado no trabalho e que não pode ser abstraído sem o equívoco reduzir-se o sentido e a importância do trabalho a mero instrumento do capital e meio de subsistência.

O trabalho não é um fim em si mesmo. É um meio. Um meio pelo qual a pessoa obtém seu sustento. Mas não apenas isso, conforme expressa Aldacy Coutinho: “O trabalho é salário, mas salário não é tudo; trabalho sempre

---

<sup>348</sup> Do Inglês, no sentido de conjunto de itens.

<sup>349</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em 29-12-2009. Art. 195: “A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos

será um processo de identificação dos momentos da reprodução social, reinventada a cada momento e a conquista de condições dignas da vida expressas em direitos”<sup>350</sup>.

Pelo trabalho a pessoa se expressa no mundo sensível, desenvolvendo habilidades distintas das manifestadas por outras espécies de seres vivos, resultado da inteligência que é capaz de intervir no meio ambiente e produzir um mundo artificial de coisas, e até mesmo viabilizar a conquista do espaço sideral.

É também através do trabalho que o ser humano alcança sua autonomia como sujeito integrante das relações sociais, da vida em comunidade. A pessoa humana ganha identidade social, realiza e se realiza pelo trabalho, ainda que as possibilidades do ser não se limitem às dimensões do trabalho.

Justamente por todos esses aspectos é que o trabalho tem sido reconhecido como um direito humano fundamental<sup>351</sup>. Daí o questionamento de Edmundo Arruda<sup>352</sup> e Marcus Fabiano<sup>353</sup>: “Como poderíamos, nos dias atuais,

---

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: I – do empregador (...); II – do trabalhador (...).”

<sup>350</sup> COUTINHO, Aldacy Rachid. A autonomia privada: em busca da defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 170.

<sup>351</sup> “A acolhida dos direitos fundamentais sociais em capítulo próprio no catálogo dos direitos fundamentais ressalta, por sua vez, de forma incontestável sua condição de autênticos direitos fundamentais, já que nas Cartas anteriores os direitos sociais se encontravam positivados no capítulo da ordem econômica e social, sendo-lhes, ao menos em princípio e ressalvadas algumas exceções, reconhecido caráter meramente programático, enquadrando-se na categoria das normas de eficácia limitada.” SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 79.

<sup>352</sup> Sobre Edmundo L de Arruda Junior: Graduado em Direito pela UnB. Mestre, Doutor e Pós Doutor. Professor de Sociologia Jurídica. Presidente do CESUSC. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 30 dez 2009.

<sup>353</sup> Sobre Marcus Fabiano Gonçalves: Graduado em Direito pela UFRGS. Mestre e Doutor. Professor. Desenvolve pesquisas em filosofia moral, sociologia da eficácia jurídica, hermenêutica e teoria da argumentação e antropologia jurídica. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 30 dez 2009.

dizer *livre* (direito de primeira geração) quem não tem acesso a um emprego (direito de segunda geração)?”<sup>354</sup>

Não apenas o direito de ter um trabalho, mas também o direito de ter um trabalho livremente escolhido e capaz de proporcionar condições justas para uma vida digna e de qualidade, com satisfação pessoal e interação na vida social.

Essa dupla expectativa dimensional quanto ao trabalho, no sentido de meio de prover a subsistência e enquanto fator de identificação e realização do indivíduo parece intrigante numa época em que a pauta de reivindicações da classe trabalhadora tem se mostrado apenas uma, o emprego, dada a realidade de um mercado heterogêneo e fragmentado que nega o acesso ao trabalho a grande parte da população do Planeta, sem poupar nenhuma esfera de categoria profissional.

Ainda assim, a resignificação do trabalho está na pauta do dia e enchê-lo de sentido expressa a ânsia de quem se debruce sobre o tema e observe o disfuncionamento social que a fragmentação e redução de significado do trabalho têm provocado em milhões de vidas que vêem em sua atividade um mero exercício mecanicista provedor dos meios de subsistência, sem qualquer realização de foro íntimo.

Por isso, Leonardo Wandelli<sup>355</sup>, em notável e consistente tese, reconstrói a concepção do direito ao trabalho com base na investigação da teoria das necessidades, da luta pelo reconhecimento e da dogmática jurídica

---

<sup>354</sup> ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de. GONÇALVES, Marcus Fabiano. **Fundamentação ética e hermenêutica – alternativas para o direito**. Florianópolis: Ed. CESUSC, 2002, p. 156.

<sup>355</sup> Sobre Leonardo Vieira Wandelli: Juiz do Trabalho. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1992), especialização em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho pelo Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos (1999), mestrado e doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2003 e 2009) . Tem experiência na área de Direito. Atuando principalmente nos seguintes temas: Direito do trabalho, Filosofia da libertação, Teoria da argumentação jurídica. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 29 dez 2009

crítica<sup>356</sup>, partindo de duas problemáticas: a absoluta proeminência do direito ao trabalho no discurso dos direitos sociais, mas que se esvai na notícia de sua rarefeita exigibilidade; a busca de resposta satisfatória quando se pergunta pelo conteúdo desse direito (o que é trabalho quando se pergunta pelo conteúdo do direito ao trabalho?).

Wandelli aponta a redução de sentido do conteúdo do direito ao trabalho quando o trabalho é visto como meio de subsistência e não como uma forma essencial da atividade humana, percebendo nisso um esvaziamento da noção de trabalho, razão pela qual formula os seguintes questionamentos: Em que consiste o trabalho cujo direito se quer assegurar? A que realidades se referem quando se pergunta pelo direito ao trabalho?

Impulsionado por essas questões, Wandelli percorre um largo espectro de posições acerca da centralidade do trabalho, das quais, pelos limites das leituras desta dissertação, se focaliza as seguintes:

a) O adeus ao trabalho, que tem por expoente André Gorz<sup>357</sup> na defesa do exercício de uma atividade imersa no tempo da vida, para o aperfeiçoamento dos sentidos, em poder de si e das coisas, hábil a criar laço com os outros, num sistema de garantia de renda mínima independentemente de qualquer trabalho;

b) O dualismo entre trabalho vivo e trabalho objetivado, apresentado por Antonio Negri e Michael Hardt<sup>358</sup>, na indicação da negação da

---

<sup>356</sup> WANDELLI, Leonardo Viera. **O direito ao trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização**. Curitiba, 2009. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

<sup>357</sup> GORZ, André. **Metamorfoses do trabalho: crítica da razão econômica**. Tradução de Ana Montoia. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2007. Título original: *Métamorphoses du travail. Quête du sens: critique de la raison économique. Misérias do presente, riqueza do possível*. Tradução de Ana Montoia. São Paulo: Annablume, 2004. Título original: *Misères du présent. Richesse du possible. Sobre André Gorz: (1948-2007)*. Nascido em Viena, viveu na França desde 1948. Intelectual conhecido internacionalmente. Ob.cit.

<sup>358</sup> NEGRI, Antonio. HARDT, Michael. **El trabajo de Dionisos**. Traducción Raúl Sánchez Cedillo. Madrid: Ediciones Akal, 2003. Título original: *Labor of Dionysus. A critique of the State form*. Sobre Antônio Negri: (1933). Italiano. Catedrático de Doutrina do Estado na Universidade de Pádua colaborou ativamente nos debates e lutas da esquerda radical italiana entre a década de 60 e 70, que lhe renderam várias detenções. Exilado em Paris de 1983 a 1997, voltou à Itália

corporalidade do sujeito que quanto mais realiza o trabalho objetivado, mais se desrealiza enquanto sujeito trabalhador, com o destaque de Wandelli de que a dualidade dos pólos antagônicos (trabalho/ócio) apenas reafirma uma determinada seleção da realidade (se inverter reproduz a própria relação antagônica);

c) A superação da negatividade dialética na perspectiva crítica dos direitos humanos de Herrera Flores<sup>359</sup>, deslocando o ponto de vista para o olhar das pessoas que vivem do trabalho (lugar prático e não ideal situado na concretude dos sujeitos humanos e suas tramas sociais);

d) A interpretação dusseliana de Marx (Enrique Dusse<sup>360</sup>), na posição ética e crítica frente à totalidade, não só negando, mas afirmando outra perspectiva capaz de reconstruir o trabalho a partir da categoria marxista “trabalho vivo”, correspondente à dimensão de irreduzibilidade dos sujeitos humanos que resistem à subsunção integral sob o capital, consistente numa produção criativa que implique na transcendentabilidade do sujeito além da subsunção do sistema (subsunção sempre presente, mas nunca absoluta), reconectando o trabalho a uma racionalidade econômico-ecológica a serviço das necessidades humanas;

---

onde cumpriu pena até 2003. Sobre Michael Hardt: (1960). Filósofo norte-americano. Professor de Literatura em Duke University. Ob. cit.

<sup>359</sup> FLORES, Joaquín Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Tradução de Luciana Caplan, Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009. Título original: Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto. **Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto**. Madrid: Catarata, 2005.

<sup>360</sup> DUSSEL, Enrique. **El trabajo vivo fuente creadora del plusvalor: dialogando con Christopher Arthur**. Buenos Aires: Herramienta Revista de Debate y Crítica Marxista, n. 27. Disponível em: <[www.herramienta.com.ar](http://www.herramienta.com.ar)>. Acesso em: 7 set 2009. Sobre Enrique Dusse: (1934). Argentino, exilado no México desde 1975. Professor do Departamento de Filosofia. Doutor em filosofia e história. “Fundador com os outros na filosofia do movimento de libertação. Trabalha especialmente no campo da Ética e Filosofia Política. Disponível em: <<http://www.enriquedussel.org/>> Acesso em: 29 dez 2009.

e) O entrelaçamento entre trabalho e reconhecimento, partindo da defesa de Axel Honneth<sup>361</sup> acerca da reciprocidade esperada ante um dever assumido, internalizado, “na perspectiva de que cada sujeito que espera, ao contribuir com o trabalho social, tanto ser mantido como sujeito vivente, quanto ser reconhecido como um membro igual da comunidade”<sup>362</sup>;

f) O sentido emancipador do trabalho, que mesmo sendo instrumento necessário à subsistência não perde o caráter de atividade intencional de transformação do real no curso do qual se dá a descoberta e o desenvolvimento das potencialidades humanas.

Nesse quadro, se observa a redutibilidade de conteúdo que importaria a afirmação do direito ao trabalho unicamente com base na teoria das necessidades e a importância se resgatarem a significação do trabalho vivo para a construção da teoria do reconhecimento.

Para Leonardo Wandelli, há uma complementaridade entre a teoria das necessidades e a teoria do reconhecimento, dada a articulação existente em torno das questões que as circundam, pois enquanto a teoria do reconhecimento se volta a autoconstituição subjetiva dos sujeitos pelo reconhecimento de direitos e de reação frente ao desrespeito, a teoria das necessidades “oferece parâmetros normativos sem os quais a teoria do reconhecimento se expõe ao relativismo culturalista”<sup>363</sup>.

---

<sup>361</sup> HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009. Título original: *Kampf um Anerkennung*. HONNETH, Axel. **Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição**. Tradução de Emil Sobottka e Giovani Saavedra. Porto Alegre: Civitas, v. 8, n. 1, p. 46-67. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/4321/3263>>. Acesso em: 7 set 2009. Sobre Axel Honneth: (1949). Alemão. Doutor e livre-docente em Filosofia, professor na Universidade de Frankfurt e diretor do Instituto para Pesquisa Social. Principais publicações: Luta por reconhecimento (Editora 34), Verdinglichung (Reificação) (Suhrkamp). Ob. cit.

<sup>362</sup> WANDELLI, Leonardo Viera. **O direito ao trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização**. Curitiba, 2009, p. 174. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

<sup>363</sup> WANDELLI, Leonardo Viera. **O direito ao trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização**. Curitiba, 2009, p. 171. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.



O apego puro e simples à teoria das necessidades acabaria fazendo com que o direito ao trabalho pudesse ser facilmente substituído por prestações sociais que fariam às vezes de atender as necessidades de subsistência sem o esforço demandado pelo trabalho, subtraindo, no entanto, o fator de autorrealização que o trabalho vivo é capaz de propiciar à pessoa.

O aparecimento da teoria do reconhecimento no cenário das necessidades faz com que se instaure a luta pelo reconhecimento de direitos e “os sujeitos necessitados deixam, aí, de ser apenas destinatários de políticas distributivas, para assumirem a condição de sujeitos ativos que reivindicam sua particularidade frente a essas políticas”<sup>364</sup>.

Não que as prestações sociais que lastreiam o acesso a recursos mínimos de subsistência possam ser dispensadas. Não se trata disso, mas sim de fazê-las transitórias e construir um espaço de realização pessoal e social através do desenvolvimento de uma atividade de trabalho que tenha significado ou que possa ser resignificada, na lição de Ricardo Antunes<sup>365</sup>.

Assume-se aqui posição afirmativa da importância das políticas de renda mínima, a serem ampliadas em dimensão capaz de alcançar condições efetivas para uma vida digna de ser vivida à parcela mais necessitada da população, reduzindo a pobreza e erradicando a miserabilidade social, ou socorrendo os casos de desemprego involuntário. Desse mecanismo não se pode abrir mão, sem prejuízo de todo o debate quanto ao caráter transitório ou de assistencialismo permanente dos benefícios, por ser atualmente o único meio de sobrevivência de boa parte da população carente no Brasil e no mundo.<sup>366</sup>

---

<sup>364</sup> WANDELLI, Leonardo Viera. **O direito ao trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização**. Curitiba, 2009, p. 171. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

<sup>365</sup> ANTUNES, Ricardo. **O caracol e sua concha: ensaio sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005, p. 12, 98-9.

<sup>366</sup> Foge-se aqui, pelos limites deste estudo, da problemática entre os benefícios de assistência social de renda mínima, alcançados transitória ou definitivamente aos que não tenham outros meios de subsistência, e a renda básica de cidadania, “paga sem relação com a renda dos beneficiários e sem estar ligada a nenhuma exigência de contrapartida”, concedida como partilha do patrimônio social a todos os membros da sociedade, a exemplo do dividendo do Fundo Permanente do Alasca. Ainda assim, é indispensável pontuar que a questão entre renda mínima

### 3.3 O TRABALHO COMO UM DIREITO HUMANO E FUNDAMENTAL

A primazia da pessoa humana e o reconhecimento de sua dignidade, expressos em instrumentos internacionais que partem da concepção do traço distintivo e igualitário que todo ser humano possui<sup>367</sup>, têm centrado no valor social do trabalho as possibilidades de concretude dos direitos humanos concernentes à condição de uma vida digna de ser vivida.

Daí a Declaração Universal dos Direitos Humanos<sup>368</sup> anunciar, no artigo XXIII, item 1, que “toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”.<sup>369</sup>

E, antes disso, no artigo XXII, a Declaração de 1948 proclama o direito à satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais:

---

ou renda básica de cidadania passa pelo debate acerca da eficácia de um e ou outro sistema nas políticas de pleno emprego ou alternativa de direito ao trabalho. Os defensores da renda básica de cidadania assinalam algumas armadilhas da renda mínima como mecanismo de propulsão ao pleno emprego, valendo citar, como exemplo: “Com efeito, ao concentrar-se sobre as pessoas sem emprego ou complementando-lhes o rendimento do trabalho até um determinado nível, os mecanismos convencionais contribuem de fato para reduzir a pobreza, mas também para criar uma verdadeira armadilha do desemprego, pois penaliza duramente quem consegue encontrar trabalho. Os ganhos obtidos com um trabalho mal remunerado são anulados, na verdade mais que anulados, pela redução correspondente ou pela retirada da renda de substituição.” VANDERBORGTH, Yannick. PARIJS, Philippe Van. **Renda básica e cidadania: fundamentos éticos e econômicos**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 92, 109-10. Título original: *L'allocation universelle*.

<sup>367</sup> “O que se conta, nestas páginas, é a parte mais bela e importante de toda a História: a revelação de que todos os seres humanos, apesar das inúmeras diferenças biológicas e culturais que os distinguem entre si, merecem igual respeito, como únicos entes no mundo capazes de amar, descobrir a verdade e criar a beleza. É o reconhecimento universal de que, em razão dessa radical igualdade, ninguém – nenhum indivíduo, gênero, etnia, classe social, grupo religioso ou nação – pode afirmar-se superior aos demais.” COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 1.

<sup>368</sup> Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10-12-1948.

<sup>369</sup> Anota-se que o direito ao trabalho tem que vir alicerçado nas garantias de trabalho digno, sob o risco de se retornar a fases em que a melhor compreensão que se poderia ter sobre esse direito é que sua conquista traduzia na sujeição de homens, mulheres e crianças a uma rotina de labor em condições piores do que aquelas vividas pelos escravos. Sobre o tema, vale conferir: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de Teixeira Coelho. Introdução de Marilena Chauí. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

Art. XXII – Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade, graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de acordo com a organização e os recursos de cada país.

Sabe-se que os direitos humanos foram inicialmente construídos na afirmação dos direitos civis e políticos frente às arbitrariedades estatais sobre o indivíduo<sup>370</sup>.

Do processo de juridicização da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, foram elaborados dois tratados internacionais interdependentes e interrelacionados, buscando dar força obrigatória e vinculação universal à Declaração: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

No espaço contemporâneo, os direitos humanos se ampliam e se reconstróem a partir de um referencial ético que anuncia a universalidade, a indivisibilidade e a interdependência entre eles, conforme ensina Flávia Piovesan<sup>371</sup>:

Neste sentido, em 10 de dezembro de 1948, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, como marco maior do processo de reconstrução dos direitos humanos. Introduce nela a concepção contemporânea de direitos humanos, caracterizada pela universalidade e indivisibilidade destes direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano

---

<sup>370</sup> “O núcleo original dos direitos declarados no Pacto sobre Direitos Civis e Políticos constituiu, historicamente, um meio de defesa de indivíduos ou grupos sociais contra os privilégios privados e o abuso de poder estatal.” COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 333.

<sup>371</sup> Sobre Flávia Piovesan: Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1990), mestrado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1993), doutorado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1996). Atualmente é Professora Doutora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professora Doutora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 29 dez 2009.

como um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa. Os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e inter-relacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos ao catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais. Consagra-se, deste modo, a visão integral dos direitos humanos.<sup>372</sup>

As interligações entre os direitos humanos fazem ver que a efetividade dos direitos civis e políticos depende da concretude dos direitos econômicos, sociais e culturais, e vice versa.

Essa é também a lição de Fábio Konder Comparato<sup>373</sup>, ao assinalar que “os direitos humanos constantes de ambos os Pactos, todavia, formam um conjunto uno e indissociável”<sup>374</sup>:

A liberdade individual é ilusória, sem um mínimo de igualdade social; e a igualdade social imposta com sacrifício dos direitos civis e políticos acaba engendrando, mui rapidamente, novos privilégios econômicos e sociais. É o princípio da solidariedade que constitui o fecho de abóbada de todo o sistema de direitos humanos.<sup>375</sup>

Tem-se, assim, que os direitos civis e políticos se concretizam e dão concretude em mesma medida aos direitos sociais, econômicos e culturais. E o direito ao trabalho está no centro da realização dos

---

<sup>372</sup> PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o trabalho. In: FREITAS JR., Antônio Rodrigues de. **Direito do trabalho e direitos humanos**. São Paulo: BH Editora e Distribuidora de Livros, 2006, p. 290.

<sup>373</sup> Sobre Fábio Konder Comparato: Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1959) e doutorado em Direito pela Université Paris 1 (Panthéon-Sorbonne) (1963) . Professor Titular da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Teoria do Direito. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>374</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 333.

<sup>375</sup> COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 333.

direitos sociais, conforme se observa no contexto normativo que garante o direito ao trabalho.

No Pacto de San José da Costa Rica sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais<sup>376</sup>, o direito ao trabalho está expresso no artigo 6º do Protocolo adicional, num claro sentido de centralidade, aparecendo como meio necessário e honroso à obtenção da subsistência para “uma vida digna e decorosa”, assim constando: “Toda pessoa tem direito ao trabalho, o que inclui a oportunidade de obter os meios para levar uma vida digna e decorosa por meio do desempenho de uma atividade lícita, livremente escolhida ou aceita” (item n. 1).

No artigo transcrito está enfatizada a preocupação em garantir não apenas o direito ao trabalho, mas também que esse direito seja exercido em livre escolha e aceitação, com a existência de oportunidade para esse exercício.<sup>377</sup>

Mais adiante, no item n. 2, do mesmo artigo 6º do Pacto, está colocada a preocupação com a efetividade da garantia do direito ao trabalho, conforme se observa na seguinte transcrição:

2. Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas que garantam plena efetividade do direito ao trabalho, especialmente as referentes à consecução do pleno emprego, à orientação vocacional e ao desenvolvimento de projetos de treinamento técnico-profissional, particularmente os destinados aos deficientes. Os Estados Partes comprometem-se também a executar e a fortalecer programas que coadjuvem um adequado

---

<sup>376</sup> Ratificado pelo Brasil pelo Decreto Legislativo 56, de 19.04.1995, sendo depositado em 21.08.1996, com vigência, no plano internacional e para o Brasil, em 16.11.1999, complementado pelo Decreto 3.321, de 30.12.1999 (DOU 31.12.1999).

<sup>377</sup> “Neste contexto, cumpre salientar que o catálogo dos direitos fundamentais (Título II da CF) contempla direitos fundamentais das diversas dimensões, demonstrando, além disso, estar em sintonia com a Declaração Universal de 1948, bem assim com os principais pactos internacionais sobre Direitos Humanos, o que também deflui do conteúdo das disposições integrantes do Título I (dos Princípios Fundamentais).” SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007, p. 79-80.

atendimento da família, a fim de que a mulher tenha real possibilidade de exercer o direito ao trabalho.

Novamente aqui, nesse item n. 2, se observa o cuidado tido no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais com a orientação vocacional e a qualificação tecnológica, sem perder de vista, ainda, a necessidade de inclusão das forças frágeis excluídas do trabalho: há referência pontual aos portadores de necessidades especiais e às mulheres.

A Constituição da República, por sua vez, ao definir os princípios regedores das relações internacionais, estabelece no artigo 4º, inciso II, a “prevalência dos direitos humanos”<sup>378</sup>. No § 2º do artigo 5º consta que os direitos e garantias expressos na Constituição “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”<sup>379</sup>. E a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, positivou que os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos têm equivalência de emendas constitucionais, quando aprovados com o mesmo quorum exigido para estas, conforme se lê no artigo 5º, § 3º, da Constituição: “Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalente às emendas constitucionais.”<sup>380</sup>

Seguindo essa linha assecuratória do direito ao trabalho, a Constituição da República arrola, no capítulo que trata dos Direitos Sociais, o direito ao trabalho, assim dispondo: “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a

---

<sup>378</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

<sup>379</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

<sup>380</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”<sup>381</sup>

Mas o texto constitucional não pára por aí. Teve também a Assembleia Constituinte a preocupação em assegurar a efetividade do direito ao trabalho e nesse passo traçou, ao longo da Carta de 1988, uma diversidade de dispositivos concernentes a esse direito, sem perder de vista a garantia de livre escolha do indivíduo.

Ao anunciar os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, a Constituição elencou, entre outros, “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa”<sup>382</sup>. Em seguida, ao dispor sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, lançou que “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”<sup>383</sup>, e que “a propriedade atenderá a sua função social”<sup>384</sup>. Entre os Direitos Sociais, relacionou o direito ao trabalho no artigo 6º, já mencionado, e sinalizou a proteção do emprego contra a despedida arbitrária e sem justa causa no inciso I do artigo 7º. E, mais adiante, ao tratar da Ordem Econômica, pontua a finalidade de assegurar a todas as pessoas uma existência digna, lançando, ao longo dos incisos que se seguem, uma série de princípios direcionados a realização da justiça social, com claros limites ao exercício da atividade econômica (art. 170).

Nesse quadro, percebe-se que o direito ao trabalho é cercado por um feixe de normas direcionadas a lhe dar efetividade.

Não obstante todas essas garantias, o direito ao trabalho tem sido compreendido numa dimensão de direitos restrita à consciência das

---

<sup>381</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

<sup>382</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009. Art. 1º, inc. IV.

<sup>383</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009. Art. 5º, inc. XIII.

<sup>384</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009. Art. 5º, inc. XXIII.

peçoas<sup>385</sup>, sem exigibilidade jurídica<sup>386</sup> além das pontuais situações de garantias de emprego e estabilidade pautadas, quase sempre, em regras inspiradas na não discriminação e não puramente em evitar a perda do emprego pelo emprego em si<sup>387</sup>.

O equívoco dessa compreensão foi acentuado com a discutível denúncia, pelo Brasil, da Convenção n. 158 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que traz o conceito internacional de despedida socialmente justificável<sup>388</sup>. Essa denúncia se deu em flagrante contradição com o já estatuído no ordenamento jurídico interno, porquanto o artigo 7º, inciso I, da Constituição da República, ao proteger a relação de emprego contra a despedida arbitrária e sem justa causa, assume o referido conceito internacional de despedida socialmente justificável.

A necessidade de superação dessa compreensão equivocada sugere um esforço aproximativo entre duas categorias aparentemente

---

<sup>385</sup> Negando um destinatário de quem se possa exigir o direito ao trabalho, Francisco Rezek, então Ministro da Corte Internacional de Justiça, disse que o direito ao trabalho se enquadra na dimensão dos direitos humanos que, como a paz, há ser reivindicado da consciência das pessoas. Na notícia divulgada no site do Tribunal Superior do Trabalho, lê-se: “São direitos amplamente reconhecidos, mas cujos responsáveis são difíceis de identificar. De quem cobrar o direito à paz? No Direito do Trabalho, existem direitos que são reclamados do empregador, outros do Estado. Mas em se tratando do direito ao trabalho, num quadro global de desemprego, acentuado mesmo nas nações do mundo pós-industrial, é difícil identificar o devedor dessa prestação social”. Disponível em: <http://www.tst.jus.br>, notícias de 01-04-2004. Acesso em 29 dez. 2009.

<sup>386</sup> “Estou convencido de que há uma crise de paradigmas que obstaculiza a realização (o acontecer) da Constituição (e, portanto, dos objetivos da justiça social, da igualdade, da função social da propriedade, etc.): trata-se das crises dos paradigmas objetivista aristotélico-tomista e da subjetividade (filosofia da consciência), bases da concepção liberal-individualista-normativista do Direito, que se constitui, em outro nível, na crise de modelo de Direito, pela qual, muito embora já tenhamos, desde 1988, um novo modelo de Direito, nosso modo-de-fazer-Direito continua sendo o mesmo de antanho, isto é, olhamos o novo com os olhos do velho, com a agravante de que o novo (ainda) não foi tornado visível.” STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004, p. 294 – destaques no original.

<sup>387</sup> Assim são, por exemplo, as regras protetivas da despedida da gestante, do dirigente sindical, do representante da CIPA, do acidentado ou enfermo.

<sup>388</sup> Sobre a matéria: MAIOR, Jorge Luiz Souto. **A Convenção 158 e a perda do emprego**. Artigo. Disponível em: <http://www.cnts.org.br/geral/>. Acesso em: 30 nov 2009. MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Convenção 158 da OIT. Dispositivo que veda a dispensa arbitrária é auto aplicável**. Artigo. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5820>. Acesso em: 30 nov 2009.



distintas, mas entrelaçadas desde a raiz dos fundamentos constitucionais: os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

### 3.4 A LIVRE INICIATIVA COMO VALOR SOCIAL

A inserção da livre iniciativa no mesmo dispositivo constitucional que o trabalho, ambas as categorias postas em patamar de Princípio Fundamental (art. 1º, IV) e também como fundamentos maiores da Ordem Econômica (art. 170), está a demonstrar que a iniciativa privada foi alçada para além do interesse meramente especulativo centrado no lucro, estando seu aspecto econômico fundamentalmente ligado ao valor social que possui, ao lado do trabalho.<sup>389</sup>

É que tanto uma quanto outra categoria está implicada na produção da riqueza, pelo desenvolvimento de uma atividade, um fazer, um pensar, um agir direcionado à produção de bens e serviços.

A iniciativa privada, no empreendedorismo aplicado, estimula a criatividade, imprime responsabilidade, premia o esforço individual com os resultados alcançados, mas tem, ainda, como traço constitucional, o ícone de valor social.

Esse ícone de valor social que lhe é atribuído faz ver que a autonomia privada, presente na livre iniciativa, tem limites marcados pelos fins sociais, num claro deslocamento da primazia do individual para o coletivo.

É o que se lê no contexto da disciplina da ordem econômica, escrita no artigo 170 da Constituição da República, em especial quando pontua a finalidade de assegurar a todos a existência digna:

---

<sup>389</sup> “O princípio da dignidade da pessoa humana, mais do que uma mera declaração formal da Constituição, possui força normativa, podendo ser imposto coercitivamente pelo Estado, figurando não só como fundamento e objetivo do ordenamento jurídico pátrio mas, também, como limite da ordem econômica e da livre iniciativa.” GOLDSCHMIDT, Rodrigo. **Flexibilização dos direitos trabalhistas: ações afirmativas da dignidade da pessoa humana como forma de resistência.** São Paulo: LTr, 2009, p. 205.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.<sup>390</sup>

Observa-se, nos princípios transcritos, a iniciar pela soberania nacional, uma conjugação de limites ao exercício da atividade econômica, direcionados a realização da justiça social.

Esse caráter limitador da autonomia privada, contido nos princípios, é posto como um dos aspectos que integram o desenvolvimento da iniciativa privada voltada à justiça social, estando intrínseco à liberdade de desenvolvimento da empresa.

Se por um lado a Ordem Econômica constitucional reconhece a propriedade privada, ela também põe em cena a função social da propriedade, o que, aliás, também está escrito nos incisos XXII e XXIII do artigo 5º, na disciplina dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, no Título que trata Dos Direitos e Garantias Fundamentais.

---

<sup>390</sup> BRASIL. Constituição (1988). Art. 170. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

Na produção e circulação dos bens, os princípios da Ordem Econômica enunciam a livre concorrência. Mais adiante, no § 4º do artigo 173, a Constituição estabelece que “a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros”<sup>391</sup>, tudo numa direção que converge novamente aos princípios, neste caso da proteção à consumidora e ao consumidor.

Também está estatuída, nos princípios, a defesa do meio ambiente, que agrega, ainda, disciplina específica no artigo 225 da Constituição – dispositivo este que integra o Título da Ordem Social, que “tem por base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais”<sup>392</sup>.

Os princípios ainda reafirmam o propósito de redução das desigualdades e a busca do pleno emprego, que também aparecem no contexto dos objetivos da República, escritos no artigo 3º, de “garantir o desenvolvimento nacional” e “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”<sup>393</sup>.

Ou seja, no contexto da disciplina constitucional o estímulo à iniciativa privada está demarcado na questão da função social, segundo os limites principiológicos que orientam a Ordem Econômica, em dois enfoques: na persecução do bem comum, aqui entendido como os interesses, os valores e as necessidades das pessoas para uma vida social digna e de qualidade; na rejeição à arbitrariedade, compreendida como o repúdio às práticas abusivas que invadem a liberdade e quebram a igualdade, impondo desmedidamente o domínio de um sobre o outro.

Não obstante, as limitações destacadas não tem tido o êxito necessário a fazer alcançar a justiça social, assegurando a todos os meios necessários a uma existência digna.

---

<sup>391</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009.

<sup>392</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009. Art. 193 – destaques da citação.

Essa inefetividade tem posto em xeque a dogmática jurídica tradicional na interpretação do papel do Estado no exercício de sua soberania e concretização do ideal de justiça social, exigindo uma postura crítica hermenêutica fundada na integração dos princípios constitucionais pautados nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

### **3.5 A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO CONTEMPORÂNEO**

Os tratados internacionais e a Constituição da República não apenas proclamam direitos, mas tem também a preocupação em assegurar-lhes a efetividade.

Exemplo disso pode ser lido no artigo XXVII da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados”.<sup>394</sup>

O desafio na efetividade dos direitos e liberdades proclamados exige o empenho do Estado em dar condições de concretude aos direitos humanos reconhecidos na Declaração de 1948 e, no Brasil, também aqueles positivados como Direitos e Garantias Fundamentais, no Título II da Constituição da República.

É se perquirir, portanto, o papel do Estado na consecução desse desiderato.

Sem a pretensão de simplificar a complexidade dessa questão, nem desconsiderando a multiplicidade de aspectos que circundam o tema aqui abordado apenas de passagem, é importante iniciar a reflexão partindo da noção acerca das funções do Estado Contemporâneo, especialmente ante o enfraquecimento da Soberania dos Estados na dinâmica de um sistema

---

<sup>393</sup> BRASIL. Constituição (1988). Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 29 dez. 2009. Art. 3º II e III.

<sup>394</sup> Adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10-12-1948.

econômico que atuado em todo o circuito internacional de forma emancipada da economia real, conforme visto em Robert Castel.

Adota-se, neste contexto, a concepção do Estado Contemporâneo proposta prescritivamente por Cesar Pasold<sup>395</sup>, com especial destaque na seguinte assertiva: “O Estado Contemporâneo deve comportar-se sob a égide da primazia do humano, submetendo o econômico à força do social”<sup>396</sup>.

Pasold propõe que as ações estatais estejam a serviço da coletividade – o todo social, na expressão do autor – apresentando a necessidade de valorização e envolvimento do indivíduo socialmente considerado em ações voltadas ao Bem Comum, para o que assinala dois requisitos básicos:

1º. – prioridade para a realização de valores fundamentais do homem (saúde, educação, trabalho, liberdade, igualdade);

2º. – ambiente político-jurídico de constante legitimidade, portanto, com prática permanente das medidas clássicas de legitimidade dos detentores de poder governamental e das ações estatais (isto é eleições diretas, secretas, universais e periódicas; plebiscitos; referendos.<sup>397</sup>

Nos requisitos em destaque, vê-se novamente a necessária submissão dos aspectos econômicos às finalidades sociais consistentes no Bem Comum que vise à realização dos direitos humanos e fundamentais, que entre os se situa o direito ao trabalho.

---

<sup>395</sup> Sobre Cesar Luiz Pasold: Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito do Largo São Francisco; Pós-doutor em Direito das Relações Sociais pela Universidade Federal do Paraná; Mestre em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo; Mestre em Instituições Jurídico-Políticas pela Universidade Federal de Santa Catarina; Especialista em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo-USP; Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Docente da Universidade do Vale do Itajaí. Disponível em: <http://lattes.cnpq.br>. Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>396</sup> PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do Estado Contemporâneo**. 2. ed. Florianópolis: Estudantil, 1988, p. 45 – destaques no original. O autor formula sua concepção do Estado Contemporâneo sob dois ângulos conceituais: descritivo e prescritivo.

<sup>397</sup> PASOLD, Cesar Luiz. **Função social do Estado Contemporâneo**. 2. ed. Florianópolis: Estudantil, 1988, p. 87.

A persecução dessa Função Social está a exigir uma postura ativa do Estado na efetivação de políticas públicas de pleno emprego, em práticas que envolvam o Poder Público e a iniciativa privada, comprometendo esta à realização conjunta do Bem Comum.

No atual estágio da mundialização de uma economia neoliberal, que tem tomado de assalto o Estado Contemporâneo, enfraquecendo a Soberania nacional ante as imposições de um mercado pautado no capital volátil, soa o alerta ao necessário retorno à Função Social do Estado para a afirmação da democracia.

Para isso, urge uma retomada do conceito de Estado Nação, com o fortalecimento das instituições democráticas em prol da efetivação, na esfera jurídica interna, dos direitos e das garantias constitucionais e tratados internacionais correlatos, neutralizando os nefastos efeitos do neoliberalismo alastrado pelos diversos territórios de um mundo economicamente globalizado.<sup>398</sup>

Sem se ignorar o debate existente acerca do futuro do Estado, que segundo Dalmo Dallari<sup>399</sup> envolve quatro ordens teóricas de relevância (as que afirmam que haverá um Estado mundial; as que sustentam que o Estado irá desaparecer; aquelas para as quais haverá no mundo um pequeno número de super-Estados; as que dizem que irá ocorrer uma transformação na qualidade dos Estados existentes)<sup>400</sup>, a busca pela “consecução de uma ordem política e social justa”<sup>401</sup> se sobreleva a qualquer das predições e envolve, inexoravelmente, a utilização da “extraordinária soma de conhecimentos e o

---

<sup>398</sup> “Decorre justamente da necessidade de um conjunto de direitos e instituições jurídicas voltados à integração e coesão, para neutralizar, controlar e/ou minimizar os riscos anômicos decorrentes do caráter “darwinista” da diferenciação social e funcional exponenciada pelo fenômeno da globalização, o retorno do Estado-nação ao centro das discussões políticas e da agenda jurídica contemporânea.” FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004, p. 268.

<sup>399</sup> Sobre Dalmo de Abreu Dallari: Professor de Teoria Geral d Estado da Universidade de São Paulo desde 1963. DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007 - orelha.

<sup>400</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. X.

<sup>401</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. XI.

potencial de realizações que dispõe a humanidade”<sup>402</sup>, resultado do trabalho humano, para a integração social dos milhares de seres humanos marginalizados como “párias da sociedade industrial, que participam muito precariamente, ou nem mesmo participam, das atividades de produção e que nem chegam a ser considerados consumidores da maior parte dos bens produzidos pela sociedade”<sup>403</sup>.

Isso traz à tona o valor social do trabalho.

### 3.6 O VALOR SOCIAL DO TRABALHO

O reconhecimento da centralidade do trabalho no eixo de efetividade dos direitos sociais representa um avanço civilizatório significativo. Porém, o sentido emancipatório que exprime carece de concretude a ser buscada dentro do sistema jurídico, mas a partir de uma nova postura. Repensar a relação de emprego é um desses caminhos.

Tradicionalmente a relação de emprego se constituiu e afirmou no trabalho prestado em subordinação jurídica com os requisitos de pessoalidade, onerosidade, continuidade (não eventualidade), ganhando normatividade jurídica no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho<sup>404</sup>, num contrato de trabalho firmado entre a pessoa física empregada e a pessoa física ou jurídica empregadora.

Tinha-se a ideia de um sujeito trabalhador incorporado na empresa, com permanência própria ao princípio da continuidade de uma relação estável, duradoura, protegida por garantias jurídicas propiciadoras de um sentimento de segurança e, daí, ampla eficácia de controle social.<sup>405</sup>

---

<sup>402</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 192.

<sup>403</sup> DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007, 191.

<sup>404</sup> CLT art. 3º: Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

<sup>405</sup> “A integração do empregado na empresa também teve como objetivo dar a ilusão de prosperidade à classe operária, que, assim, ficaria seduzida pelo ‘capitalismo social’, afastando-se do materialismo histórico e das propostas socialistas revolucionárias.” RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e**

Ao longo do tempo, as transformações ocorridas no mundo do trabalho excluíram muitos personagens e incluíram tantos outros figurantes, criando a ilusão de que os legítimos protagonistas já não fazem mais parte dessa história. O esvaziamento das fábricas pela mecanização dos processos produtivos, a terceirização<sup>406</sup> da mão de obra na reestruturação produtiva, a explosão do setor de serviços, a chegada da tecnologia da informação e o alastramento da imigração de trabalhadoras e trabalhadores são alguns dos fatores que resultaram num quadro de desemprego estrutural e na precarização generalizada das formas de contratação remanescentes, dando a idéia de desaparecimento da relação jurídica de emprego.

Não obstante, essa categoria se reanima quando a ela incorpora-se um sentido amplo que contemple “toda a atividade humana prestada por pessoa física, mesmo sem subordinação e dependência, mesmo o trabalho gratuito, mas desde que haja sempre profissionalismo, ou seja, maneira, postura, intenção ou atitude pela qual a atividade é prestada”, na proposta de Alexandre Ramos em sua tese sobre os *Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana*<sup>407</sup>.

Fala-se aqui na retomada da relação de emprego a partir da recuperação de seu sentido originário, de proteção a quem trabalha para ganhar a vida, por incidência direta do princípio basilar do Direito do Trabalho, qual seja, o princípio da proteção, que na doutrina de Plá Rodríguez<sup>408</sup> se desdobra nas

---

**a dignidade da pessoa humana.** Florianópolis, 2006, p. 221. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina – destaques no original.

<sup>406</sup> “A fórmula *terceirização trabalhista* permite a desconexão entre a relação socioeconômica de real prestação laborativa e o vínculo empregatício do trabalhador que seria correspondente com o próprio tomador de seus serviços. Por esta fórmula, insere-se (...) uma empresa intermediária, chamada prestadora de serviços (...) Embora a *terceirização trabalhista* não seja, necessariamente, redutora de postos de trabalho, ela é, essencialmente, desorganizadora do sistema de garantias e direitos estipulados pelo clássico Direito do Trabalho.” DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução.** São Paulo: LTr, 2006, p. 43-4 – destaques no original.

<sup>407</sup> RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana.** Florianópolis, 2006, p. 287. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>408</sup> Sobre Américo Plá Rodríguez: Uruguai. Autor conhecido e reconhecido mundialmente na área trabalhista, naquilo que ela possui de científico, através de princípios que delineiam sua estrutura. RODRIGUEZ, Américo Plá. **Princípios do Direito do Trabalho.** Tradução de Wagner



regras *in dúbio pro operário, da norma mais favorável e da condição mais benéfica*.<sup>409</sup>

E a incidência desse princípio da proteção, na ideia ampliativa da relação de emprego apresentada por Alexandre Ramos, é favorecida desde o texto impresso no *caput* do artigo 7º da Constituição da República, na atribuição dos direitos sociais trabalhistas a toda a categoria de sujeitos trabalhadores, não restrita a condição tradicional e restritiva de quem mantivesse um vínculo empregatício.

Também nesse sentido aponta a alteração constitucional trazida pela Emenda n. 45, no artigo 114, na ampliação da competência da Justiça do Trabalho, especialmente na referência feita no inciso I “as ações oriundas da relação de emprego”. Ultrapassou-se, *com o abandono do vocábulo empregado para utilizar trabalhador*, a ideia enraizada de que a competência da Justiça do Trabalho era restrita “ao aspecto obrigacional do contrato de trabalho e, ainda assim, ao aspecto circunscrito às parcelas trabalhistas”, conforme destacado por Alexandre Ramos.<sup>410</sup>

Direcionar o sentido da relação de emprego para a diversidade das relações de trabalho é um dos desafios colocado na ordem do dia, a fim ampliar-se os meios de alcance dos direitos sociais a todas e todos os que estejam no exercício de uma atividade de trabalho.

E a razão de tudo isso reside na busca de assegurar um núcleo intangível de garantias sociais civilizatórias, compreendidas nos direitos sociais mínimos para acesso aos recursos indispensáveis à sobrevivência na vida

---

D Giglio. 3. ed. São Paulo: LTr, 2004, orelha. Título original: *Los principios del derecho del trabajo*.

<sup>409</sup> RODRIGUEZ, Américo Plá. **Princípios do Direito do Trabalho**. Tradução de Wagner D Giglio. 3. ed. São Paulo: LTr, 2004, p. 83-139. Título original: *Los principios del derecho del trabajo*.

<sup>410</sup> RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana**. Florianópolis, 2006, p. 272-3. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina

contemporânea e assim tornar viável o exercício fraterno da liberdade e da igualdade. Nesse sentido, é expresso o entendimento de Ingo Wolfgang Sarlet<sup>411</sup>:

Os direitos sociais de cunho prestacional (direitos a prestações fáticas e jurídicas) encontram-se, por sua vez, a serviço da igualdade e da liberdade material, objetivando, em última análise, a proteção da pessoa contra as necessidades de ordem material e à garantia de uma existência com dignidade, constatação esta que, em linhas gerais, tem servido para fundamentar um direito fundamental (mesmo não expressamente positivado, como já demonstrou a experiência constitucional estrangeira) a um mínimo existencial, compreendido aqui – de modo a guardar sintonia com o conceito de dignidade proposto nesta obra – não como um conjunto de prestações suficientes apenas para assegurar a existência (a garantia da vida) humana (aqui seria o caso de um mínimo apenas vital) mas, mais do que isso, uma vida com dignidade, no sentido de uma vida saudável (como deflui do conceito de dignidade adotado nesta obra) ou mesmo daquilo que tem sido designado de uma vida boa.<sup>412</sup>

O princípio da dignidade da pessoa humana importa no entendimento de que o ser humano possui atributo próprio e diferenciado, inerente à sua condição humana e independentemente de qualquer outra circunstância<sup>413</sup>.

---

<sup>411</sup> Sobre Ingo Wolfgang Sarlet: Doutor em Direito pela Ludwig Maximilians Universität München (1997). Atua especialmente nas áreas de Direito Constitucional e Teoria dos Direitos Fundamentais, tendo como principal linha de pesquisa a eficácia e efetividade dos direitos fundamentais no direito público e privado. Disponível em: <<http://lattes.cnpq.br>> Acesso em: 29 dez 2009.

<sup>412</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **A dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 92-93.

<sup>413</sup> Inspirado na leitura de SARLET, Ingo Wolfgang. O referido autor formula a seguinte proposta de conceituação: “temos por dignidade da pessoa humana a *qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos*”. SARLET, Ingo Wolfgang. **A dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004, p. 59-60 – destaques no original.

Esse sentido de dignidade não pode ser alcançado sem resposta às necessidades materiais da pessoa, consubstanciadas no atendimento dos direitos sociais escritos na Constituição da República.

Por certo que esse sentido de dignidade não se esgota no atendimento das necessidades materiais. Antes, se expande, circundando a esfera integral da pessoa em seus anseios de transcendência e desejo de relação, mesmo em atividades laborais voltadas à obtenção da subsistência.

Isso sugere a resignificação do trabalho como um direito humano e fundamental, em duplo sentido: num, em seu aspecto de transcendência do espírito humano, que cria um mundo artificial de coisas para ultrapassar uma vida sujeita ao estado de natureza; em outro, como um instrumento indispensável à obtenção de recursos suficientes às necessidades que integram o *kit* básico para uma vida digna de ser vivida.

Ainda assim, não menos certo é que a resposta às necessidades materiais se apresenta como questão de primeira grandeza, dada a implicação e urgência que elas têm na sobrevivência do indivíduo, ou seja, na vida humana, pressuposto essencial a toda e qualquer outra possibilidade.

Foi justamente essa compreensão que fez a construção do direito ao trabalho. Negar o acesso ao trabalho numa sociedade estruturada sob esse ideário importa muito mais do que negar a possibilidade de realização do indivíduo. Significa negar a própria possibilidade de sobrevivência.

O que poderia ser mais cruel do que isso?<sup>414</sup>

---

<sup>414</sup> “Imagine-se um jardim com cem espécies de árvores, com mil variedades de flores, com cem espécies de frutas e outros tantos gêneros de ervas. Pois bem: se o jardineiro que cuida deste jardim não conhece outra diferenciação botânica além do ‘joio’ e do ‘trigo’ então não saberá que fazer com nove décimas partes do seu jardim, arrancará as flores mais encantadoras, cortará as árvores mais nobres, ou pelo menos ter-lhes-á ódio e as olhará com maus olhos. Assim faz o Lobo da Estepe com as mil flores de sua alma. O que não está compreendido na designação pura e simples de ‘lobo’ ou de ‘homem’ nem sequer merece sua atenção.” HESSE, Hermann. **O Lobo da estepe**. Tradução de Ivo Barroso. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1969, p. 61. Título original: *Das Steppenwolf*.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

04765312378. Esse o número dado a um jovem ingênuo e maleável em seu primeiro emprego, contratado como empilhador após passar por minucioso exame médico e entrevista psiquiátrica. Trabalhava oito horas por dia, empilhando caixas azuis retangulares, sem nunca saber o que havia dentro delas, nem de onde vinham ou para onde iam. Não lhe era permitido conversar com seus colegas. A princípio, ele tinha os finais de semana livres. Depois, veio o comunicado de que trabalharia aos sábados, e, em seguida, também aos domingos. O empilhador que se rebelou foi despedido e por isso ninguém reclamou quando foi dada a ordem de trabalho até a meia noite. Para evitar a perda de tempo em deslocamentos, a Companhia construiu um dormitório ao lado do prédio da empresa e gentilmente passou a conceder uma folga por semana para que o jovem ingênuo e maleável fosse visitar a família e levar-lhe o salário.<sup>415</sup>

*Visto do lado de fora*, o trabalho pode esconder sua complexidade. Conhecê-lo por dentro exige um esforço de concentração nas *várias variáveis*<sup>416</sup> que o circundam. Resgatar o seu sentido importa trazer a luz inteligível do fogo prometeico sobre a realidade que permeia essas questões.

As modificações introduzidas no mundo do trabalho desde a Revolução Industrial se intensificaram nas três últimas décadas, desde que o capitalismo assumiu sua nova forma de atuação internacionalizada e emancipada da economia real, na busca do lucro pelo lucro, provocando o aprofundamento da flexibilização e a desregulamentação normativa, acentuando a informalidade nas contratações e imprimindo a heterogeneização das relações de trabalho, com a ampliação desmedida das terceirizações. Com isso, deu-se a descentralização e

---

<sup>415</sup> CIMENTI, Jaime. **04765312378**. In: Prêmio Apesul Revelação Literária 78. 2. ed. Porto Alegre: Cia. Jornalística Caldas Júnior, 1979, p. 113-6.

<sup>416</sup> GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema**. Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009, p. 67.

fragmentação dos processos de negociação coletiva, enfraquecendo as formas de reação da luta sindical e reduzindo a bandeira reivindicatória a apenas uma: o emprego.

Nessa dinâmica precarizante, a classe trabalhadora perde seu lugar de pertencimento através do trabalho ou do exercício de uma *profissão de vida inteira*: as relações de emprego passam a ser marcadamente efêmeras, instáveis, incapazes de laços de reconhecimento e solidariedade. Com isso, vem o isolamento do sujeito trabalhador, que já não se insere no espaço público de construção de um objetivo em comum. O individualismo se faz presente e a luta é de cada um por si.

O desemprego mostra uma nova face para além de sua invencibilidade, a saber, a expulsão do excedente do exército de reserva que não é mais necessário, não tem mais utilidade para o sistema nem como força de trabalho e nem como sujeito consumidor: o capital não precisa de seu trabalho e nem de seu consumo. São os *supranuméricos* a indicar a urgência na reorientação das políticas públicas de emprego e renda mínima.

Todo esse cenário mostra o esgotamento do sistema capitalista em resposta aos anseios sociais, o que é agravado pelas crises cíclicas que assolam o sistema e se dão em paralelo com a crise ecológica, a crise social e a crise humana.

Sabe-se que a lógica do pleno emprego consiste em um conjunto de políticas públicas para viabilizar a abertura de postos de trabalho. Essas políticas passam, necessariamente, pela inserção de todo trabalho exercido profissionalmente na categoria de relação de emprego e pela redução drástica das horas de trabalho, em níveis adequados ao desenvolvimento científico e tecnológico. Também se sabe que o capital reage a cada investida social, enrijecendo seus mecanismos de domínio e controle para manter o controle de sua posição.

O desafio que a realidade coloca é de resistência à degradação do trabalho e resgate do seu sentido de trabalho vivo e ressignificado.

As crises apresentam situações limites, das quais o novo sempre vem. E é com a esperança no novo que a humanidade é capaz de construir, a partir do inesperado, que se prossegue adiante, na certeza de que a história é escrita por nossas mãos.

## REFERÊNCIA DAS FONTES CITADAS

ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento: fragmentos filosóficos**. Tradução de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006. Título original: *Dialektik der Aufklärung: Philosophische Fragmente*.

ADRADOS, Francisco Rodríguez. Introducción General. In: ESQUILO. **Tragedias. Los persas. Los siete contra Tebas. Agamenón. Las coéforas. Las Euménides. Prometeo encadenado**. Traducción de Bernardo Perea Morales. Madrid: Editorial Gredos, p. VII-XXXVIII.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e cinema: o mundo do trabalho através do cinema**. Londrina: Práxis, 2006.

AMIM, Samir. SAIGAL, Jagdish C. **¿Cómo funciona el capitalismo? El intercambio desigual y la ley del valor**. Traducción de Victor Testa. 3. ed. México: Aiglo Veintiun Editores, 1977. Título original: *L'échange inégal et la loi de la valeur*.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

\_\_\_\_\_. **O caracol e sua concha: ensaio sobre a nova morfologia do trabalho**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.

\_\_\_\_\_. **A desertificação neoliberal no Brasil (Collor, FHC e Lula)**. Campinas: Autores Associados, 2004.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. Título original: *The human condition*.

\_\_\_\_\_. **The human condition**. 2. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

\_\_\_\_\_. **Origens do totalitarismo**. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. Título original: *The origins of totalitarianism*.

ARLT, Gerhard. **Antropologia filosófica**. Tradução: Antônio Celiomar Pinto de Lima. Petrópolis: Vozes, 2008. Título original: *Philosophische anthropologie*.

ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim: origens e fundamentos do século XXI**. Tradução de Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008. Título original: *Adam Smith in Beijing: lineages of the twenty-first century*.

ARRUDA JUNIOR, Edmundo Lima de. GONÇALVES, Marcus Fabiano. **Fundamentação ética e hermenêutica – alternativas para o direito**. Florianópolis: Ed. CESUSC, 2002.

AZARA, Pedro. El ángel caído. Historias de Prometeo, o Prometeo en la historia. In: MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito**. Madrid: Editorial Trotta, 2001, p. 9-16.

BAGOLINI, Luigi. **Filosofia do trabalho**. Tradução de João da Silva Passos. 2. ed. São Paulo: LTr, 1997. Título original: *Filosofia del lavoro*.

BATTAGLIA, Felice. **Filosofia do trabalho**. São Paulo: Saraiva, 1958. Título original: *Filosofia del lavoro*.

BERGSON, Henri. **A evolução criadora**. Tradução de Bento Prado Neto. São Paulo: Martins Fontes, 2005. Título original: *L'évolution créatrice*.



BÍBLIA. Português. **Bíblia Sagrada**. Tradução de João Ferreira de Almeida. São Paulo: Editora vida, 1986.

BLACKBURN, Simon. **Dicionário Oxford de filosofia**. Consultoria da tradução brasileira: Danilo Marcondes. Tradução: Desidério Mucho... *et al.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997. Título original: *The Oxford dictionary of philosophy*.

BOBBIO, Norberto. MATTEUCCI, Nicola. PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale et. al. 5. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000, 2 v. Título original: *Dizionario di Politica*.

BRANDÃO, Junito de Souza. **Dicionário mítico-etimológico da mitologia grega**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2001, 2 v.

\_\_\_\_\_. **Mitologia grega**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 2007, 2 v.

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 29 dez. 2009.

CANNABRAVA, Beatriz. **Uma linguagem inclusiva**. Disponível em: <<http://www.scribd.com/doc/7276276/Linguagem-inclusiva>> Acesso em: 30 dez 2009.

CANOVA, Margaret. Introduction. In: ARENDT, Hannah. **The human condition**. 2. ed. Chicago: University of Chicago Press, 1998.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. título original: *Les métamorphoses de la question sociale*.

\_\_\_\_\_. **A discriminação negativa: cidadãos ou autóctones?** Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2008. Título original: *La dicrimination négative – citoyens ou indogènes?*

CASSIRER, Ernst. **Antropologia filosófica: ensaio sobre o homem.** Tradução de Vicente Felix de Queiroz. São Paulo: Editora Mestre Jou, 1972. Título original: *An essay on man.*

CHAUÍ, Marilena. **Convite à filosofia.** 13. ed. São Paulo: Editora Ática, 2003.

\_\_\_\_\_. **Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos a Aristóteles.** 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. Introdução. In: LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça.** Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

\_\_\_\_\_. Vida e obra. In.: LIEBNIZ, Gottfried Wilhelm. **Novos ensaios sobre o entendimento humano.** Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2004, p. 5-12.

CHILDE, Vere Gordon. **A evolução cultural do homem.** Tradução de Waltensir Dutra. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971. Título original: *Man makes himself.*

CIMENTI, Jaime. **04765312378.** In: Prêmio Apesul Revelação Literária 78. 2. ed. Porto Alegre: Cia. Jornalística Caldas Júnior, 1979, p. 113-6.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

CORNWALL, Andrea. JOLLY, Susie. (Org.). **Questões de sexualidade: ensaios transculturais**. Tradução de Jones de Freitas. Rio de Janeiro: ABIA, 2008. Título original: *IDS Bulletin: sexuality matters*.

COUTINHO, Aldacy Rachid. A autonomia privada: em busca da defesa dos direitos fundamentais dos trabalhadores. In: SARLET, Ingo Wolfgang. (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006, p. 167-184.

CRUZ, Paulo Márcio. **Política, poder, ideologia e Estado contemporâneo**. Florianópolis: Editora Diploma Legal, 2001.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O futuro do Estado**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

DARWIN, Charles. **A origem das espécies**. Belo Horizonte: Editora Itatiaia, 2002.

DEJOURS, Christophe. **A loucura do trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho**. Tradução de Ana Isabel Paraguay e Lúcia Leal Ferreira. 5. ed. São Paulo: Cortez – Oboré, 2009.

DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006.

DIAS, Maria da Graça dos Santos. **A Justiça e o imaginário social**. Florianópolis: Momento Atual, 2003.

\_\_\_\_\_. Direito e Pós-Modernidade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos. **Política jurídica e Pós-Modernidade**. Maria da Graça Santos Dias; Osvaldo Ferreira de Melo; Moacyr Motta da Silva. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

DUSSEL, Enrique. **El trabajo vivo fuente creadora del plusvalor: dialogando com Christopher Arthur**. Buenos Aires: Herramienta Revista de Debate y Crítica Marxista, n. 27. Disponível em: <[www.herramienta.com.ar](http://www.herramienta.com.ar)>. Acesso em: 7 set 2009.

ECCO, Umberto. (Org.). **História da beleza**. Tradução de Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Record, 2004. Título original: *Storia della bellezza*.

\_\_\_\_\_. **Como se faz uma tese**. Tradução de Gilson Cesar Cardoso de Souza. São Paulo: Perspectiva, 2005. Título original: *Come si fa una tesi di laurea*.

ENGELS, Friedrich. Prefácio. In: MARX, Karl. **Miséria da filosofia**. Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008, p. 7-22. Título original: *Misère de la philosophie*.

\_\_\_\_\_. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem**. Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores, 1999.

ÉSQUILO, **Prometeu acorrentado**. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. Tradução do grego de Mário da Gama Kury. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 7-68.

\_\_\_\_\_. **Tragedias. Los persas. Los siete contra Tebas. Agamenón. Las coéforas. Las Euménides. Prometeo encadenado**. Traducción de Bernardo Perea Morales. Madrid: Editorial Gredos, p. VII-XXXVIII.

FAGNANI, Eduardo. (Org.) **Debates contemporâneos, economia social e do trabalho, 4: Previdência social: como incluir os excluídos? Uma agenda para o desenvolvimento econômico com distribuição de renda**. São Paulo: LTr, 2008. Vários autores. Parcerias: UNICAMP, CESIT, IE – Instituto de Economia.

FARIA, José Eduardo. **O direito na economia globalizada**. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Tradução de Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger e Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais**. Tradução de Luciana Caplan, Carlos Roberto Diogo Garcia, Antônio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2009. Título original: *Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto*.

\_\_\_\_\_. **Los derechos humanos como productos culturales: crítica del humanismo abstracto**. Madrid: Catarata, 2005.

FORRESTER, Viviane. **O horror econômico**. Tradução de Álvaro Lorencini. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1997. Título original: *L'horreur économique*.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar da civilização**. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. Rio de Janeiro: Imago, 2002. Título original: *Das unbehagen in der kultur*.

FRIEDMANN, Georges. NAVILLE, Pierre. **Tratado de sociología del trabajo**. Tradução de Julieta Campos. México: Fondo de Cultura Económica, 1963, 2 v. Título original: *Traité de sociologie du travail*.

FROMM, Erich. **Conceito marxista do Homem**. Tradução: Octavio Alves Velho. 5. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1970. Título original: *Marx's concept of Man*.

\_\_\_\_\_. **Psicanálise da sociedade contemporânea.** Tradução: L. A. Bahia e Glasone Rebuá. 10. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1983. Título original: *The sane society*.

GABRIEL, Yannis. **Freud e a sociedade.** Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1988. Título original: *Freud and society*.

GALEANO, Eduardo. **De pernas pro ar: a escola do mundo ao avesso.** Tradução de Sérgio Faraco. 8. ed. Porto Alegre: L&PM, 1999.

GASSET, Ortega y. **A vida como fabricação de si mesma: técnica e desejos.** Disponível em: <<http://www.filoinfo.bem-vindo.net/filosofia/modules/smartsection/item.php?itemid=202>>. Acesso em: 30 dez 2009.

GESSINGER, Humberto. **Pra ser sincero: 123 variações sobre um mesmo tema.** Caxias do Sul: Belas-Letras, 2009.

GOLDSCHMIDT, Rodrigo. **Flexibilização dos direitos trabalhistas: ações afirmativas da dignidade da pessoa humana como forma de resistência.** São Paulo: LTr, 2009.

GORZ, André. **Metamorfoses do trabalho: crítica da razão econômica.** Tradução de Ana Montoia. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2007. Título original: *Métamorphoses du travail. Quête du sens: critique de la raison économique*.

\_\_\_\_\_. **Misérias do presente, riqueza do possível.** Tradução de Ana Montoia. São Paulo: Annablume, 2004. Título original: *Misères du présent. Richesse du possible*.

GOSDAL, Thereza Cristina. **Dignidade do trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra**. Curitiba, 2006. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

HANSEN, James R. **First Man: the life of Neil A. Armstrong**. New York: Simon & Schuster, 2006, p. 493.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008. Título original: *Alltag und geschichte. Zur sozialistischen gesellschaftslehre*.

HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. Tradução de Mary De Camargo Neves Lafer. São Paulo: Iluminuras, 2008, 101 p.

\_\_\_\_\_. **Teogonia**. Tradução de Jaa Torrano. 7. ed. São Paulo: Iluminuras, 2007.

\_\_\_\_\_. **Teogonía, Trabajos y Dias, Escudo, Certamen**. Tradução de Adelaida Martín Sánchez e María Ángeles Martín Sánches. Madrid: Alianza Editorial, 2003.

HESSE, Hermann. **O Lobo da estepe**. Tradução de Ivo Barroso. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1969. Título original: *Das Steppenwolf*.

HOBSBAWN, Eric J. **Os trabalhadores: estudos sobre a história do operariado**. Tradução de Marina Leão Teixeira Viriato de Medeiros. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

\_\_\_\_\_. **Globalização, democracia e terrorismo**. Tradução de José Viegas. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. Título original: *Globalisation, democracy and terrorism*.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. Tradução de Luiz Repa. 2. ed. São Paulo: Editora 34, 2009. Título original: *Kampf um Anerkennung*.

HONNETH, Axel. **Trabalho e reconhecimento: tentativa de uma redefinição**. Tradução de Emil Sobottka e Giovani Saavedra. Porto Alegre: Civitas, v. 8, n. 1, p. 46-67. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/4321/3263> >. Acesso em: 7 set 2009.

HUXLEY, Aldous. **Admirável mundo novo**. Tradução de Lino Vallandro e Vidal Serrano. 2. ed. São Paulo: Globo, 2001. Título original: *Brave new world*.

JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia: a formação do homem grego**. Tradução: Artur M Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 85-105, 283-314, 621-647. Título original: *Paideia, die-formung des griechischen menschen*.

KITTO, Humphrey Davey Findley. **Os gregos**. Tradução: José Manuel Coutinho e Castro. 3. ed. Coimbra: Arménio Amado Editora, 1990. Título original: *The greeks*.

KRUGMAN, Paul. **A crise de 2008 e a economia da depressão**. 3. ed. Tradução de Afonso Celso da Cunha Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Título original: *The return of depression economics and the crisis of 2008*.

KURY, Mário da Gama. Introdução. In: ÉSQUILO, **Prometeu acorrentado**. SÓFOCLES, **Ajax**. EURÍPEDES, **Alceste**. 5. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004, p. 9-11.

KURZWEIL, Ray; GROSSMAN Terry. **A medicina da imortalidade: as dietas, os programas e as inovações tecnológicas que prometem revolucionar nosso processo de envelhecimento**. Tradução de Cássia Nasser. São Paulo: Aleph, 2006. Título original: *Fantastic voyage: live long enough to live forever*.



LAÊRTIOS, Diôgenes. **Vida e obra dos filósofos ilustres**. Tradução de Mário da Gama Kury. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1977.

LAFARGUE, Paul. **O direito à preguiça**. Tradução de J. Teixeira Coelho Netto. 2. ed. São Paulo: Hucitec; UNESP, 2000.

LAFER, Celso. Posfácio. In: ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001, p. 341-352.

LAFER, Mary de Camargo. Introdução, comentários e conclusão. In: HESÍODO. **Os Trabalhos e os Dias**. São Paulo: Iluminuras, 2008, p.13-17, 52-92.

MAGALHÃES, Theresa Calvet de. **A atividade humana do trabalho (labor) em Hannah Arendt**. Disponível em: <<http://www.fafich.ufmg.br/~tcalvet/index.html>> Acesso em: 30 abr 2009.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. **Convenção 158 da OIT. Dispositivo que veda a dispensa arbitrária é auto aplicável**. Artigo. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5820>. Acesso em: 30 nov 2009.

\_\_\_\_\_. MAIOR, Jorge Luiz Souto. A Convenção 158 e a perda do emprego. Artigo. Disponível em: <http://www.cnts.org.br/geral/>. Acesso em: 30 nov 2009.

MASI, Domenico de. **Desenvolvimento sem trabalho**. Tradução de Eugênia Deheinzelin. São Paulo: Editora Esfera, 1999. Título original: *Sviluppo senza lavoro*.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional**. Tradução de Giasone Rebuá. 6. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982. Título original: *One-dimensional man: studies in the ideology of advanced industrial society*.

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã: crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas.** Tradução de Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Título original: *Die deutschen ideologie. Kritik der neuesten deutschen Sozialismus in seinen verschiedenen Propheten.*

\_\_\_\_\_. **Manuscritos econômico-filosóficos.** Tradução de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004. Título original: *Ökonomisch-philosophische manuskripte.*

\_\_\_\_\_. **Miséria da filosofia.** Tradução: Eduardo Nunes Fonseca. São Paulo: Hemus, 2008. Título original: *Misère de la philosophie.*

\_\_\_\_\_. **Sobre o suicídio.** Tradução de Rubens Enderle e Francisco Fontanella. São Paulo: Boitempo, 2006. Título original: *Peuchet: vom Selbstmord.*

\_\_\_\_\_. Processo de trabalho e processo de valorização. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **A dialética do trabalho.** São Paulo: Expressão Popular, 2004, p. 35-70.

\_\_\_\_\_. Salário, preço e lucro. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **A dialética do trabalho.** São Paulo: Expressão Popular, 2004, p. 71-124.

\_\_\_\_\_. Trabalho produtivo e trabalho improdutivo. In: ANTUNES, Ricardo. (Org.). **A dialética do trabalho.** São Paulo: Expressão Popular, 2004, p. 155-172.

MEDRADO, Gregorio Luri. **Prometeos biografías de un mito.** Madrid: Editorial Trotta, 2001.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário (séculos XVI – XIX)**. Rio de Janeiro: Renavan: ICC, 2006, p. 153-207.

MERLO, Álvaro Roberto Crespo. **Suicídios na France Télécom: as consequências nefastas de um modelo de gestão sobre a saúde mental dos trabalhadores**. 2. versão. Porto Alegre, 2009. Dossiê. Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional do Laboratório de Psicodinâmica do Trabalho da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

NOBRE, Marcos. *A teoria crítica*. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

NEGRI, Antonio. HARDT, Michael. **El trabajo de Dionisos**. Traducción Raúl Sánchez Cedillo. Madrid: Ediciones Akal, 2003. Título original: *Labor of Dionysus. A critique of the State form*.

NIEMEYER, Oscar. ? Rio de Janeiro: Renavan, 2004.

PANDJIARJIAN, Valéria. **O mundo no masculino e no feminino: plural dos gêneros**. Disponível em: <http://www.scribd.com/doc/7276276/Linguagem-inclusiva>  
Acesso em: 30 dez 2009.

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da pesquisa jurídica e metodologia da pesquisa jurídica**. 10. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2007.

\_\_\_\_\_. **Função social do Estado Contemporâneo**. 2. ed. Florianópolis: Estudantil, 1988.

PEREIRA, Reginaldo. WINCKLER, Silvana. (Orgs.). **Instrumento de tutela ambiental no direito brasileiro**. Chapecó: Argos, 2009.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e o trabalho. In: FREITAS JR., Antônio Rodrigues de. **Direito do trabalho e direitos humanos**. São Paulo: BH Editora e Distribuidora de Livros, 2006, p. 287-317.

PLASTINO, Carlos Alberto. **Os horizontes de Prometeu. Considerações para uma crítica da modernidade**. Rio de Janeiro: PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva, 1996, p. 195-216.

PLATÃO. **Protágoras**. Tradução: Ana da Piedade Elias Pinheiro. Lisboa: Relógio D'Água Editores, 1999. Título original: *Πρωταγόρας*.

POSTONE, Moishe. Repensando a Marx (en un mundo post-marxista). In: Lahire, Bernard *et al.* **Lo que el trabajo esconde**. Materiales para un replanteamiento de los análisis sobre el trabajo. Edición, traducción y notas de Jorge García López, Jorge Lago Blasco, Pablo Meseguer Gancedo, Alberto Riesco Sanz. Madrid: Traficantes de Sueños, 2005. Disponível em: <http://traficantes.net>. Acesso em: 1 mar 2010.

QUINTANA, Mario. **A preguiça como método de trabalho**. 2. ed. São Paulo: Globo, 2007.

RAMOS, Alexandre Luiz. **Fundamentos para uma nova teoria da relação de emprego no Brasil do século XXI e a dignidade da pessoa humana**. Florianópolis, 2006. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_. ARRUDA Jr., Edmundo Lima de. (Orgs.). **Globalização, neoliberalismo e o mundo do trabalho**. Curitiba: IBEJ, 1998.

RENAULT, Emmanuel. **Vocabulário de Karl Marx**. Tradução de Claudia Berliner. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010. Título original: *Le vocabulaire de Marx*.

RIBEIRO, Darcy. **O processo civilizatório: etapas da evolução sociocultural**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

RIZEK, Cibele Saliba. Prefácio. In: CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Tradução de Iraci D. Poleti. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11-19. título original: *Les métamorphoses de la question sociale*.

RODRIGUEZ, Américo Plá. **Princípios do Direito do Trabalho**. Tradução de Wagner D Giglio. 3. ed. São Paulo: LTr, 2004. Título original: *Los principios del derecho del trabajo*.

ROSA, Alexandre Morais da. **Decisão no Processo Penal como *bricolage* de significantes**. Curitiba, 2004. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.

\_\_\_\_\_. LINHARES, José Manuel Aroso. **Diálogos com a Law & Economics**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2009.

\_\_\_\_\_. CARVALHO, Thiago Fabres. **Processo Penal eficiente & ética da vingança: em busca de uma criminologia da não violência**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

SÁNCHEZ, Adelaida Martín; SÁNCHEZ, María Ángeles. Introdução. In: HESÍODO. **Teogonía, Trabajos y Dias, Escudo, Certamen**. Madrid: Alianza Editorial, 2003, p. 7-22.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

SARAMAGO, José. **As intermitências da morte**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

\_\_\_\_\_. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 3. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SÁVTCHENKO, P. **Que é o trabalho?** Tradução: I. Chaláguina. Moscovo: Edições Progresso, 1987.

SHELLEY, Mary. **Frankenstein**. Uma história de Mary Shelley contada por Ruy Castro. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. Título original: *Frankenstein, or the modern Prometheus*.

SILVA, Moacyr Motta da. Rumo ao pensamento jurídico da Pós-Modernidade. In: DIAS, Maria da Graça dos Santos. **Política jurídica e Pós-Modernidade**. Maria da Graça Santos Dias; Osvaldo Ferreira de Melo; Moacyr Motta da Silva. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009. p. 109-143.

SILVA, Vinícius Teófilo Luchese de Moraes e. **Hannah Arendt: ruptura, julgamento e liberdade**. Florianópolis, 2008. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito – CPGD, Universidade Federal de Santa Catarina.

SIMMONS, John. **Os 100 maiores cientistas da história: uma classificação dos cientistas mais influentes do passado e presente**. Tradução de Antônio Canavarro Pereira. 3. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2003. Título original: *The scientific 100: a ranking of the most influential scientists, past and present*.

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

SÜSSEKIND, Arnaldo. **Direito Constitucional do Trabalho**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

TORRANO, Jaa. **O Mundo como função de musas**. In: HESÍODO. **Teogonia**. 7. ed. São Paulo: Iluminuras, 2007, p. 11-97.

TROUSSON, Raymond. **Prometeu na literatura**. Tradução de Evaristo Santos. Porto: Rés-Editora, 1995, 528 p. Título original: *Le thème de Prométheé dans la littérature européenne*.

VANDERBORGTH, Yannick. PARIJS, Philippe Van. **Renda básica e cidadania: fundamentos éticos e econômicos**. Tradução de Maria Beatriz de Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. Título original: *L'allocation universelle*.

VAZ, Celso Antônio. WINCKLER, Silvana. (Orgs.) **Uma obra no mundo: diálogos com Hannah Arendt**. Chapecó: Argos, 2009.

VERNANT, Jean-Pierre. **Entre mito e política**. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2001, p. 263-8. Título original: *Entre mythe et politique*.

VIEIRA, Vera. **A discriminação à mulher está presa à tirania das palavras e imagens**. Disponível em: <http://www.scribd.com/doc/7276276/Linguagem-inclusiva> Acesso em: 30 dez 2009.

VIEZZER, Moema. **A=O Campanha por uma educação não discriminatória na América Latina**. Disponível em: <http://www.scribd.com/doc/7276276/Linguagem-inclusiva> Acesso em: 30 dez 2009.

VOLTAIRE. **Cândido ou o otimismo**. Tradução de Annie Cambe. Rio de Janeiro: Newton Compton Brasil Ltda, 1996. Título original: *Candide ou l'Optimisme*.

WAGNER, Eugênia Sales. **Hannah Arendt e Karl Marx: o mundo do trabalho**. Cotia: Ateliê Editorial, 2002.

WANDELLI, Leonardo Vieria. **O direito ao trabalho como direito humano e fundamental: elementos para sua fundamentação e concretização**. Curitiba, 2009. Tese. Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná.